# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2019 DE 13 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PNEUS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.457.894/0001-60, neste ato representada pelo SR. RENATO FERREIRA BREVE, portador do RG nº 293361708 e do CPF nº. 284.036.098-50, residente naAvenida presidente castelo branco, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 09/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUSNOVOS PARA O VEICULO VAN JUMPER, PATRIMONIO 6839 E MINIBUS PATRIMONIO 6800, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 8,0 Pneus novos de fabricação nacional nas medidas 205/705/r15, G 32 CARGO com Certificado do Inmetro 505,00 4.040,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 09/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PNEUS UMUARAMA LTDA e de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses,com início em 13 de fevereiro de 2019 e término em 12 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº09/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação
Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contruais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 13 de fevereiro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
PNEUS UMUARAMA LTDA
RENATO FERREIRA BREVE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2019 DE 13 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.360.546/0002-07, neste ato representada pelo SR. CARLOS ROBERTO ROCHA-EPP, portador do RG nº 9386139 e do CPF nº. 279.378.529-68, residente na cidade de IPORÃ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 010/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO COMPUTADOR PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1,0 COMPUDADOR CENTRIUM
PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7100 3.7 GHZ
PLACA MÃE H110, HD DE 500 GB SATA
4 GIGAS DE MEMORIA DDR4
GABINETE ATX CENTRIUM 1.990,00 1.990,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 010/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
f) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
g) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
h) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
i) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
j) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 13 de fevereiro de 2019 e término em 12 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº010/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação
Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 06.003.103040006.2.34.4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contruais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 13 de fevereiro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CARLOS ROBERTO ROCHA-ME
CARLOS ROBERTO ROCHA-EPP
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2019 DE 13 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.310.928/0001-05, neste ato representada pela SR. LUCIANE SCHENATO BRESCOVIT, portador do RG nº 60014299 e do CPF nº. 857.977.079-34, residente na AV. PRESIDENE KENNEDY, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 011/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDASE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000 KM DO VEICULO SPIN 1.8LTZ PATRIMONIO 8554, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1,0 FILTRO DE OLEO 19,50 19,50
1 1,0 VEDADOR 148940A1 9,70 9,70
1 4,0 VELA DE IGNIÇÃO 18,80 75,20
1 1,0 FILTRO DE COMBUSTIVEL 36,70 36,70
1 1,0 ELEMENTO FILTRANTE 78,70 78,70
2 4,0 LIBRIFICANTE ACD SINT SAE 0W 45,00 180,00
3 1,0 ALINHAMENTO 60,00 60,00
3 1,0 BALANCEAMENTO 60,0 60,00
4 1,0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS 267,00 267,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 011/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
k) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
l) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
m) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
n) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
o) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R$ 786,67 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 13 de fevereiro de 2019 e término em 12 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº011/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação
Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE 06.002.103010006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 06.002.103010006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contruais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
m) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
n) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
o) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
p) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
r) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 011/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 13 de fevereiro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
LUCIANE SCHENATO BRESCOVIT
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2019 DE 28 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ARAPONDIESEL - BOMB

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 05 de abril de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo SR. EDNILSON LOPES DOS SANTOS, portador do RG nº 20485331 e do CPF nº. 117.738.828-64, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 026/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO PROGRAMAGA DE 60.000 KM DO VEICULO GOL PATRIMONIO 8569, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:
LOTE 01: PEÇAS
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V . UNITARIO V. TOTAL
1 1 PANO PARA LIMPEZA 1,00 1,00
2 1 ANEL BUJÃO CARTER 11,31 11,31
3 1 FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR 47,09 47,09
4 1 FILTOR DO AR DO MOTOR 43,69 43,69
5 1 FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX 24,79 24,79
6 1 FILTRO DO POLEN AR CONDICIONADO 51,96 51,96
7 1 KIT REVISÃO 45,47 45,47
VALOR TOTAL 225,31
LOTE 02: LUBRIFICANTE
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V . UNITARIO V. TOTAL
1 01 AG2000-VW PARA COMBUSTIVEL 100,85 100,85
2 04 ÓLEO MOTOR VW 508.88/509.99 48,00 192,00
VALOR TOTAL 292,85
LOTE 03: SERVIÇOS MECANICOS
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V . UNITARIO V. TOTAL
1 1 SERVIÇOS DE REVISÃO (60.000 KM) 210,00 210,00
VALOR TOTAL 210,00
LOTE 04: ALINHAMENTO E BALACEAMENTO
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V . UNITARIO V. TOTAL
1 01 BALANCEAMENTO DE RODAS 30,80 30,80
2 01 ALINHAMENTO 30,80 30,80
VALOR TOTAL 61,60
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
ee) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
ff) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
gg) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
hh) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
ii) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do lotes vencidos pela Empresa AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA e de R$ 789,76 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 05 de abril de 2019 e término em 04 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº026/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
26 SECRETARIA DE SAUDE 10 6 1
2 34 Manutençao dos Serviços de Saude
3390300106 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
26 SECRETARIA DE SAUDE 10 6 1
2 34 Manutençao dos Serviços de Saude
3390391904 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
kk) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
ll) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
mm) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
nn) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
oo) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
pp) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 027/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 12 de abril de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CASA DO FOGÃO CHAMA AZUL LTDA - ME
LUIZ CARLOS GRAU CALIANI
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 033/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de abril de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.212.796/0001-95, neste ato representada pelo S.r DANILO DARE DA SILVA, portador (a) do RG nº 97994901, CPF nº. 077.719.219-57, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 033/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA ESCOLINHA DE VOLEIBOL DIRIGIDA PELA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE ALTONIA, COM RECUROS DA LEI PELÉ, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 56,0 CAMISAS ESPORTIVAS CONFECCIONADAS EM DRY REF 0001 45,0 2.520,0
1 14,0 SHORT SAIA SUFLEX REF. 0060 65,0 910,0
1 14,0 CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM DRY REF 008 35,0 490,0
1 28,0 BLUSA MOLETON TRANSFER 90,0 2.520,0
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 033/2019, vencido pela contratada: DANILO DARE DA SILVA.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
oo) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
pp) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
qq) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
rr) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
ss) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA e de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias) , com início em 25 de abril de 2019 e término em 24 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº033/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 2713267 Manutençao das Atividades Esportivas 339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
qq) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
rr) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
ss) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
tt) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
uu) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
vv) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 028/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 13 de fevereiro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
EUGENIO & MARQUES LTDA
EDSON EUGENIO MARQUES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 018/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2019 DE 15 de março de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 95.424.321/0012-82, neste ato representada pelo SR. RAFAEL MALUCELLI, portador do RG nº 44467658, CPF nº. 031.712.769-17, residente na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 018/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MECANICO AUTORIZADA PELO FORNECEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE, PATRIMONIO 8582, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1,0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS 1.016,4 1.016,4
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 018/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
yy) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
zz) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
aaa) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
bbb) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
ccc) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A e de R$ 1.016,40 (mil e dezesseis reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 15 de março de 2019 e término em 14 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº018/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos serviços entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 07.002.267820009.2.039.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
iii) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
jjj) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
kkk) Atraso injustificado no início das entrega dos Serviços;
lll) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
mmm) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
nnn) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o prestação de serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 018/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o ass

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 022/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA. - ME, situada na Av. Tupãssi, 3785, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 79.700.514/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, PAULO DIAS DE LIMA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 44862743-SSP/SSPPR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 667.786.629-72, residente e domiciliado (a) à Av. Tupãssi, 3785, fundos, na cidade de Assis Chateaubriand-PR;
* JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME, situada na Av. Curitiba, 1175, na cidade de Alto Piquiri-PR, - CNPJ 17.154.901/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, JOCASTA RAMONI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 9.793.282-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 059.913.279-55, residente e domiciliado (a) à Av. Curitiba, 1175, na cidade de Alto Piquiri-PR;
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SU, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA. - ME:
LOTE 01:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 8,00 | R$ 199,93000 | 1.599,44 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 8,00 | R$ 129,92000 | 1.039,36 | SP |
| 3 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 8,00 | R$ 49,97000 | 399,76 | UNIFAP |
| 4 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 8,00 | R$ 159,90000 | 1.279,20 | ZM |
| 5 | 15036 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 8,00 | R$ 114,93000 | 919,44 | ZEM |
| 6 | 15037 | GARFO | Und | 8,00 | R$ 19,99000 | 159,92 | ZEM |
| 7 | 15038 | PLANETARIA | Und | 8,00 | R$ 79,95000 | 639,60 | ZEM |
| 8 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 8,00 | R$ 14,99000 | 119,92 | UNIFAP |
| 9 | 15040 | ROTOR 90AP | Und | 8,00 | R$ 199,88000 | 1.599,04 | SP |
| 10 | 15041 | ESTATOR 90AP | Und | 8,00 | R$ 189,89000 | 1.519,12 | SP |
| 11 | 15042 | PLACA DE DIODO 90AP | Und | 8,00 | R$ 119,93000 | 959,44 | BOSCH |
| 12 | 15043 | REGULADOR VOLTAGEM 90AP | Und | 8,00 | R$ 159,90000 | 1.279,20 | BOSCH |
| 13 | 15044 | ROLAMENTO 6303 | Und | 8,00 | R$ 29,98000 | 239,84 | NSK |
| 14 | 15045 | ROLAMENTO 6003 | Und | 8,00 | R$ 29,98000 | 239,84 | NSK |
| 15 | 15046 | ANEL DE AJUSTE 6003 | Und | 8,00 | R$ 19,99000 | 159,92 | BOSCH |
| 16 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 8,00 | R$ 39,98000 | 319,84 | ZEM |
| 17 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 8,00 | R$ 39,98000 | 319,84 | ZEM |
| 18 | 15049 | POLIA | Und | 8,00 | R$ 19,99000 | 159,92 | ZEM |
| 19 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 8,00 | R$ 99,94000 | 799,52 | NINO |
| 20 | 15051 | LANTERNAS TRASEIRAS | Und | 8,00 | R$ 69,96000 | 559,68 | NINO |
| 21 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 24,00 | R$ 29,98000 | 719,52 | PHILIPS |
| 22 | 15053 | LÂMPADA H1 | Und | 16,00 | R$ 19,99000 | 319,84 | PHILIPS |
| 23 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 24,00 | R$ 19,99000 | 479,76 | PHILIPS |
| 24 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 80,00 | R$ 5,00000 | 400,00 | PHILIPS |
| 25 | 15056 | MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR | Und | 8,00 | R$ 349,79000 | 2.798,32 | BOSCH |
| 26 | 15057 | MOTOR DO LIMPADOR | Und | 8,00 | R$ 149,91000 | 1.199,28 | BOSCH |
| 27 | 15058 | BUZINA | Und | 8,00 | R$ 54,97000 | 439,76 | BOSCH |
| 28 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 8,00 | R$ 119,93000 | 959,44 | MARILIA |
| 29 | 15060 | CHAVE DIRECIONAL | Und | 8,00 | R$ 259,84000 | 2.078,72 | MARILIA |
| 30 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 8,00 | R$ 39,98000 | 319,84 | MARILIA |
| 31 | 15062 | CHAVE DE ALERTA | Und | 8,00 | R$ 39,98000 | 319,84 | MARILIA |
| 32 | 15063 | CHAVE FAROL AUXILIAR | Und | 8,00 | R$ 39,98000 | 319,84 | MARILIA |
| 33 | 15064 | INTERRUPTOR DE FREIO | Und | 8,00 | R$ 38,98000 | 311,84 | 3RHO |
| 34 | 15065 | INTERRUPTOR OLEO | Und | 8,00 | R$ 38,98000 | 311,84 | 3RHO |
| 35 | 15066 | INTERRUPTOR DE RÉ | Und | 8,00 | R$ 38,98000 | 311,84 | 3RHO |
| 36 | 15067 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA | Und | 8,00 | R$ 38,98000 | 311,84 | NTE |
| 37 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 8,00 | R$ 119,93000 | 959,44 | MARILIA |
| 38 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 8,00 | R$ 19,99000 | 159,92 | DNI |
| 39 | 15070 | RELÊ DE SETA | Und | 16,00 | R$ 29,98000 | 479,68 | DNI |
| 40 | 15071 | MÃO DE OBRA PARTIDA | HR | 8,00 | R$ 79,95000 | 639,60 | DIAS |
| 41 | 15072 | MÃO DE OBRA ALTERNADOR | HR | 8,00 | R$ 79,95000 | 639,60 | DIAS |
| 42 | 15073 | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | HR | 80,00 | R$ 29,98000 | 2.398,40 | DIAS |

LOTE 5:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 18,00 | R$ 159,73000 | 2.875,14 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 18,00 | R$ 119,93000 | 2.158,74 | SP |
| 3 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 18,00 | R$ 39,98000 | 719,64 | UNIFAP |
| 4 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 18,00 | R$ 119,93000 | 2.158,74 | ZM |
| 5 | 15075 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 18,00 | R$ 99,94000 | 1.798,92 | ZEM |
| 6 | 15037 | GARFO | Und | 18,00 | R$ 19,99000 | 359,82 | ZEM |
| 7 | 15038 | PLANETARIA | Und | 18,00 | R$ 79,95000 | 1.439,10 | ZEM |
| 8 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 18,00 | R$ 19,99000 | 359,82 | UNIFAP |
| 9 | 15040 | ROTOR 90AP | Und | 18,00 | R$ 199,88000 | 3.597,84 | SP |
| 10 | 15041 | ESTATOR 90AP | Und | 18,00 | R$ 139,92000 | 2.518,56 | SP |
| 11 | 15042 | PLACA DE DIODO 90AP | Und | 18,00 | R$ 99,94000 | 1.798,92 | BOSCH |
| 12 | 15106 | REGULADOR DE VOLTAGEM 90AP | Und | 18,00 | R$ 159,90000 | 2.878,20 | BOSCH |
| 13 | 15044 | ROLAMENTO 6303 | Und | 18,00 | R$ 29,98000 | 539,64 | NSK |
| 14 | 15045 | ROLAMENTO 6003 | Und | 18,00 | R$ 29,98000 | 539,64 | NSK |
| 15 | 15084 | ANEL DE AJUSTE 6003 | Und | 18,00 | R$ 19,99000 | 359,82 | BOSCH |
| 16 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 18,00 | R$ 39,98000 | 719,64 | ZEM |
| 17 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 18,00 | R$ 39,98000 | 719,64 | ZEM |
| 18 | 15085 | POLIA | Und | 18,00 | R$ 29,98000 | 539,64 | ZEM |
| 19 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 18,00 | R$ 119,93000 | 2.158,74 | ARTEB |
| 20 | 15087 | FAROL AUXILIAR | Und | 18,00 | R$ 59,96000 | 1.079,28 | ATERB |
| 21 | 15101 | LANTERNA TRASEIRA | Und | 18,00 | R$ 54,97000 | 989,46 | ARTEB |
| 22 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 54,00 | R$ 29,98000 | 1.618,92 | PHILIPS |
| 23 | 15091 | LÂMPADA H7 | Und | 54,00 | R$ 39,98000 | 2.158,92 | PHILIPS |
| 24 | 15053 | LÂMPADA H1 | Und | 36,00 | R$ 19,99000 | 719,64 | PHILIPS |
| 25 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 54,00 | R$ 19,99000 | 1.079,46 | PHILIPS |
| 26 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 180,00 | R$ 5,00000 | 900,00 | PHILIPS |
| 27 | 15107 | MOTOR ELETRICO VENTILADOR | Und | 18,00 | R$ 359,78000 | 6.476,04 | BOSCH |
| 28 | 15108 | MOTOR LIMPADOR | Und | 18,00 | R$ 159,90000 | 2.878,20 | BOSCH |
| 29 | 15058 | BUZINA | Und | 36,00 | R$ 54,97000 | 1.978,92 | BOSCH |
| 30 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 18,00 | R$ 119,93000 | 2.158,74 | MARILIA |
| 31 | 15060 | CHAVE DIRECIONAL | Und | 18,00 | R$ 259,84000 | 4.677,12 | MARILIA |
| 32 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 18,00 | R$ 59,96000 | 1.079,28 | MARILIA |
| 33 | 15062 | CHAVE DE ALERTA | Und | 18,00 | R$ 39,98000 | 719,64 | MARILIA |
| 34 | 15063 | CHAVE FAROL AUXILIAR | Und | 18,00 | R$ 39,98000 | 719,64 | MARILIA |
| 35 | 15065 | INTERRUPTOR OLEO | Und | 18,00 | R$ 38,98000 | 701,64 | 3RHO |
| 36 | 15064 | INTERRUPTOR DE FREIO | Und | 18,00 | R$ 38,98000 | 701,64 | 3RHO |
| 37 | 15066 | INTERRUPTOR DE RÉ | Und | 18,00 | R$ 38,98000 | 701,64 | 3RHO |
| 38 | 15067 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA | Und | 18,00 | R$ 38,98000 | 701,64 | MTE |
| 39 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 18,00 | R$ 119,93000 | 2.158,74 | MARILIA |
| 40 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 72,00 | R$ 19,99000 | 1.439,28 | DNI |
| 41 | 15109 | RELÊ SETA | Und | 36,00 | R$ 29,98000 | 1.079,28 | DNI |
| 42 | 15071 | MÃO DE OBRA PARTIDA | HR | 18,00 | R$ 79,95000 | 1.439,10 | DIAS |
| 43 | 15072 | MÃO DE OBRA ALTERNADOR | HR | 18,00 | R$ 79,95000 | 1.439,10 | DIAS |
| 44 | 15073 | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | HR | 180,00 | R$ 29,98000 | 5.396,40 | DIAS |

LOTE 6:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 6,00 | R$ 159,25000 | 955,50 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 6,00 | R$ 119,50000 | 717,00 | SP |
| 3 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 6,00 | R$ 29,87000 | 179,22 | UNIFAP |
| 4 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 6,00 | R$ 139,41000 | 836,46 | ZM |
| 5 | 15075 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 6,00 | R$ 119,50000 | 717,00 | ZEM |
| 6 | 15037 | GARFO | Und | 6,00 | R$ 19,92000 | 119,52 | ZEM |
| 7 | 15038 | PLANETARIA | Und | 6,00 | R$ 59,75000 | 358,50 | ZEM |
| 8 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 6,00 | R$ 19,92000 | 119,52 | UNIFAP |
| 9 | 15040 | ROTOR 90AP | Und | 6,00 | R$ 199,16000 | 1.194,96 | SP |
| 10 | 15041 | ESTATOR 90AP | Und | 6,00 | R$ 159,33000 | 955,98 | SP |
| 11 | 15042 | PLACA DE DIODO 90AP | Und | 6,00 | R$ 79,66000 | 477,96 | BOSCH |
| 12 | 15106 | REGULADOR DE VOLTAGEM 90AP | Und | 6,00 | R$ 139,41000 | 836,46 | BOSCH |
| 13 | 15044 | ROLAMENTO 6303 | Und | 6,00 | R$ 29,87000 | 179,22 | NSK |
| 14 | 15045 | ROLAMENTO 6003 | Und | 6,00 | R$ 29,87000 | 179,22 | NSK |
| 15 | 15084 | ANEL DE AJUSTE 6003 | Und | 6,00 | R$ 19,92000 | 119,52 | BOSCH |
| 16 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 6,00 | R$ 39,83000 | 238,98 | ZEM |
| 17 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 6,00 | R$ 39,83000 | 238,98 | ZEM |
| 18 | 15085 | POLIA | Und | 6,00 | R$ 29,87000 | 179,22 | ZEM |
| 19 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 6,00 | R$ 159,33000 | 955,98 | ARTEB |
| 20 | 15087 | FAROL AUXILIAR | Und | 12,00 | R$ 79,66000 | 955,92 | ARTEB |
| 21 | 15101 | LANTERNA TRASEIRA | Und | 6,00 | R$ 79,66000 | 477,96 | ARTEB |
| 22 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 18,00 | R$ 29,87000 | 537,66 | PHILIPS |
| 23 | 15091 | LÂMPADA H7 | Und | 18,00 | R$ 39,83000 | 716,94 | PHILIPS |
| 24 | 15053 | LÂMPADA H1 | Und | 12,00 | R$ 19,92000 | 239,04 | PHILIPS |
| 25 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 18,00 | R$ 19,92000 | 358,56 | PHILIPS |
| 26 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 60,00 | R$ 4,98000 | 298,80 | PHILIPS |
| 27 | 15056 | MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR | Und | 6,00 | R$ 358,49000 | 2.150,94 | BOSCH |
| 28 | 15108 | MOTOR LIMPADOR | Und | 6,00 | R$ 159,33000 | 955,98 | BOSCH |
| 29 | 15058 | BUZINA | Und | 12,00 | R$ 54,77000 | 657,24 | BOSCH |
| 30 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 6,00 | R$ 119,50000 | 717,00 | MARILIA |
| 31 | 15060 | CHAVE DIRECIONAL | Und | 6,00 | R$ 258,91000 | 1.553,46 | MARILIA |
| 32 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 6,00 | R$ 59,75000 | 358,50 | MARILIA |
| 33 | 15062 | CHAVE DE ALERTA | Und | 6,00 | R$ 59,75000 | 358,50 | MARILIA |
| 34 | 15063 | CHAVE FAROL AUXILIAR | Und | 6,00 | R$ 59,75000 | 358,50 | MARILIA |
| 35 | 15065 | INTERRUPTOR OLEO | Und | 6,00 | R$ 38,84000 | 233,04 | 3RHO |
| 36 | 15064 | INTERRUPTOR DE FREIO | Und | 6,00 | R$ 38,84000 | 233,04 | 3RHO |
| 37 | 15066 | INTERRUPTOR DE RÉ | Und | 6,00 | R$ 38,84000 | 233,04 | 3RHO |
| 38 | 15067 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA | Und | 6,00 | R$ 38,84000 | 233,04 | MTE |
| 39 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 6,00 | R$ 119,50000 | 717,00 | MARILIA |
| 40 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 24,00 | R$ 19,92000 | 478,08 | DNI |
| 41 | 15109 | RELÊ SETA | Und | 12,00 | R$ 29,87000 | 358,44 | DNI |
| 42 | 15071 | MÃO DE OBRA PARTIDA | HR | 6,00 | R$ 79,66000 | 477,96 | DIAS |
| 43 | 15072 | MÃO DE OBRA ALTERNADOR | HR | 6,00 | R$ 79,66000 | 477,96 | DIAS |
| 44 | 15073 | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | HR | 60,00 | R$ 29,87000 | 1.792,20 | DIAS |

LOTE 9:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 10,00 | R$ 159,80000 | 1.598,00 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 10,00 | R$ 139,80000 | 1.398,00 | SP |
| 3 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | UNIFAP |
| 4 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 10,00 | R$ 149,79000 | 1.497,90 | ZM |
| 5 | 15036 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | ZEM |
| 6 | 15037 | GARFO | Und | 10,00 | R$ 19,97000 | 199,70 | ZEM |
| 7 | 15038 | PLANETARIA | Und | 10,00 | R$ 69,90000 | 699,00 | ZEM |
| 8 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | UNIFAP |
| 9 | 15040 | ROTOR 90AP | Und | 10,00 | R$ 199,72000 | 1.997,20 | SP |
| 10 | 15041 | ESTATOR 90AP | Und | 10,00 | R$ 139,80000 | 1.398,00 | SP |
| 11 | 15042 | PLACA DE DIODO 90AP | Und | 10,00 | R$ 99,86000 | 998,60 | BOSCH |
| 12 | 15043 | REGULADOR VOLTAGEM 90AP | Und | 10,00 | R$ 159,78000 | 1.597,80 | BOSCH |
| 13 | 15044 | ROLAMENTO 6303 | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | NSK |
| 14 | 15045 | ROLAMENTO 6003 | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | NSK |
| 15 | 15046 | ANEL DE AJUSTE 6003 | Und | 10,00 | R$ 19,97000 | 199,70 | BOSCH |
| 16 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 10,00 | R$ 39,94000 | 399,40 | ZEM |
| 17 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 10,00 | R$ 39,94000 | 399,40 | ZEM |
| 18 | 15049 | POLIA | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | ZEM |
| 19 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 10,00 | R$ 159,78000 | 1.597,80 | ARTEB |
| 20 | 15087 | FAROL AUXILIAR | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | ARTEB |
| 21 | 15101 | LANTERNA TRASEIRA | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | ARTEB |
| 22 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 30,00 | R$ 29,96000 | 898,80 | PHILIPS |
| 23 | 15091 | LÂMPADA H7 | Und | 30,00 | R$ 39,94000 | 1.198,20 | PHILIPS |
| 24 | 15053 | LÂMPADA H1 | Und | 20,00 | R$ 19,97000 | 399,40 | PHILIPS |
| 25 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 30,00 | R$ 19,97000 | 599,10 | PHILIPS |
| 26 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 100,00 | R$ 4,99000 | 499,00 | PHILIPS |
| 27 | 15056 | MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR | Und | 10,00 | R$ 359,50000 | 3.595,00 | BOSCH |
| 28 | 15108 | MOTOR LIMPADOR | Und | 10,00 | R$ 159,78000 | 1.597,80 | BOSCH |
| 29 | 15058 | BUZINA | Und | 20,00 | R$ 54,92000 | 1.098,40 | BOSCH |
| 30 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | MARILIA |
| 31 | 15060 | CHAVE DIRECIONAL | Und | 10,00 | R$ 259,64000 | 2.596,40 | MARILIA |
| 32 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | MARILIA |
| 33 | 15062 | CHAVE DE ALERTA | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | MARILIA |
| 34 | 15063 | CHAVE FAROL AUXILIAR | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | MARILIA |
| 35 | 15065 | INTERRUPTOR OLEO | Und | 10,00 | R$ 38,95000 | 389,50 | 3RHO |
| 36 | 15064 | INTERRUPTOR DE FREIO | Und | 10,00 | R$ 38,95000 | 389,50 | 3RHO |
| 37 | 15066 | INTERRUPTOR DE RÉ | Und | 10,00 | R$ 38,95000 | 389,50 | 3RHO |
| 38 | 15067 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA | Und | 10,00 | R$ 38,95000 | 389,50 | MTE |
| 39 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | MARILIA |
| 40 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 40,00 | R$ 19,97000 | 798,80 | DNI |
| 41 | 15109 | RELÊ SETA | Und | 20,00 | R$ 29,96000 | 599,20 | DNI |
| 42 | 15071 | MÃO DE OBRA PARTIDA | HR | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | DIAS |
| 43 | 15072 | MÃO DE OBRA ALTERNADOR | HR | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | DIAS |
| 44 | 15073 | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | HR | 100,00 | R$ 29,96000 | 2.996,00 | DIAS |

Valor do Contrato: 172.909,92 (cento e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos)
* JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME:
LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 8,00 | R$ 199,90000 | 1.599,20 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 8,00 | R$ 135,86000 | 1.086,88 | SP |
| 3 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 8,00 | R$ 59,94000 | 479,52 | UNIFAP |
| 4 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 8,00 | R$ 299,70000 | 2.397,60 | ZM |
| 5 | 15074 | AUTOMÁTICO AUXILIAR | Und | 8,00 | R$ 199,80000 | 1.598,40 | ZM |
| 6 | 15075 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 8,00 | R$ 89,91000 | 719,28 | ZEM |
| 7 | 15038 | PLANETARIA | Und | 8,00 | R$ 159,84000 | 1.278,72 | ZEM |
| 8 | 15037 | GARFO | Und | 8,00 | R$ 29,97000 | 239,76 | ZEM |
| 9 | 15076 | PISTÃO | Und | 8,00 | R$ 19,98000 | 159,84 | ZEM |
| 10 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 8,00 | R$ 24,98000 | 199,84 | UNIFAP |
| 11 | 15077 | REPARO DE CALÇO | Und | 8,00 | R$ 19,98000 | 159,84 | UNIFAP |
| 12 | 15078 | MANCAL TRASEIRO | Und | 8,00 | R$ 39,96000 | 319,68 | ZEM |
| 13 | 15079 | ROTOR 120AP | Und | 8,00 | R$ 219,78000 | 1.758,24 | SP |
| 14 | 15080 | ESTATOR 120AP | Und | 8,00 | R$ 198,80000 | 1.590,40 | SP |
| 15 | 15081 | PLACA DE DIODO 120AP | Und | 8,00 | R$ 139,86000 | 1.118,88 | BOSCH |
| 16 | 15082 | REGULADOR VOLTAGEM | Und | 8,00 | R$ 139,86000 | 1.118,88 | BOSCH |
| 17 | 15083 | ROLAMENTO B1799D | Und | 8,00 | R$ 29,97000 | 239,76 | NSK |
| 18 | 15045 | ROLAMENTO 6003 | Und | 8,00 | R$ 29,97000 | 239,76 | NSK |
| 19 | 15084 | ANEL DE AJUSTE 6003 | Und | 8,00 | R$ 19,98000 | 159,84 | BOSCH |
| 20 | 15085 | POLIA | Und | 8,00 | R$ 39,96000 | 319,68 | ZEM |
| 21 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 8,00 | R$ 58,94000 | 471,52 | ZEM |
| 22 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 8,00 | R$ 58,94000 | 471,52 | ZEM |
| 23 | 15086 | REPARO DO ROLAMENTO | Und | 8,00 | R$ 19,98000 | 159,84 | ZEM |
| 24 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 24,00 | R$ 119,88000 | 2.877,12 | NINO |
| 25 | 15087 | FAROL AUXILIAR | Und | 16,00 | R$ 79,92000 | 1.278,72 | NINO |
| 26 | 15088 | LANTERNAS DIANTEIRAS | Und | 16,00 | R$ 39,96000 | 639,36 | GF |
| 27 | 15051 | LANTERNAS TRASEIRAS | Und | 16,00 | R$ 69,93000 | 1.118,88 | GF |
| 28 | 15089 | LANTERNAS LATERAL | Und | 40,00 | R$ 19,98000 | 799,20 | GF |
| 29 | 15090 | LANTERNAS DE TETO | Und | 40,00 | R$ 19,98000 | 799,20 | GF |
| 30 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 24,00 | R$ 24,98000 | 599,52 | PHILIPS |
| 31 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 32,00 | R$ 19,98000 | 639,36 | PHILIPS |
| 32 | 15053 | LÂMPADA H1 | Und | 24,00 | R$ 19,98000 | 479,52 | PHILIPS |
| 33 | 15091 | LÂMPADA H7 | Und | 24,00 | R$ 39,96000 | 959,04 | PHILIPS |
| 34 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 120,00 | R$ 5,00000 | 600,00 | PHILIPS |
| 35 | 15092 | SOQUETES DIVERSOS | Und | 40,00 | R$ 5,00000 | 200,00 | PHILIPS |
| 36 | 15058 | BUZINA | Und | 8,00 | R$ 49,95000 | 399,60 | VTO |
| 37 | 15093 | CHAVE DIRECIONAL (SETA) | Und | 8,00 | R$ 149,85000 | 1.198,80 | MARILIA |
| 38 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 8,00 | R$ 79,92000 | 639,36 | MARILIA |
| 39 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 8,00 | R$ 39,96000 | 319,68 | MARILIA |
| 40 | 15063 | CHAVE FAROL AUXILIAR | Und | 16,00 | R$ 39,96000 | 639,36 | MARILIA |
| 41 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 16,00 | R$ 119,88000 | 1.918,08 | MARILIA |
| 42 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 40,00 | R$ 19,98000 | 799,20 | DNI |
| 43 | 15070 | RELÊ DE SETA | Und | 24,00 | R$ 29,97000 | 719,28 | DNI |
| 44 | 15064 | INTERRUPTOR DE FREIO | Und | 8,00 | R$ 38,96000 | 311,68 | 3RHO |
| 45 | 15065 | INTERRUPTOR OLEO | Und | 8,00 | R$ 38,96000 | 311,68 | 3RHO |
| 46 | 15066 | INTERRUPTOR DE RÉ | Und | 8,00 | R$ 38,96000 | 311,68 | 3RHO |
| 47 | 15067 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA | Und | 8,00 | R$ 38,96000 | 311,68 | MTE |
| 48 | 15057 | MOTOR DO LIMPADOR | Und | 16,00 | R$ 159,84000 | 2.557,44 | BOSCH |
| 49 | 15071 | MÃO DE OBRA PARTIDA | HR | 8,00 | R$ 119,88000 | 959,04 | ANDRADE |
| 50 | 15072 | MÃO DE OBRA ALTERNADOR | HR | 8,00 | R$ 119,88000 | 959,04 | ANDRADE |
| 51 | 15073 | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO | HR | 80,00 | R$ 29,97000 | 2.397,60 | ANDRADE |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15032 | INDUZIDO | Und | 10,00 | R$ 211,58000 | 2.115,80 | SP |
| 2 | 15033 | BOBINA DE CAMPO | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | SP |
| 3 | 15075 | IMPULSOR DE PARTIDA | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | ZEM |
| 4 | 15094 | MANCAL INTERMEDIARIO | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | ZEM |
| 5 | 15035 | AUTOMÁTICO | Und | 10,00 | R$ 159,78000 | 1.597,80 | ZM |
| 6 | 15034 | SUPORTE ESCOVAS | Und | 10,00 | R$ 44,94000 | 449,40 | UNIFAP |
| 7 | 15078 | MANCAL TRASEIRO | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | ZEM |
| 8 | 15039 | EMBUCHAMENTO | Und | 10,00 | R$ 19,97000 | 199,70 | ZEM |
| 9 | 15095 | ROTOR | Und | 10,00 | R$ 159,78000 | 1.597,80 | SP |
| 10 | 15096 | ESTATOR | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | SP |
| 11 | 15097 | PLACA DE DIODO | Und | 10,00 | R$ 99,86000 | 998,60 | BOSCH |
| 12 | 15098 | REGULADOR DE VOLTAGEM | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | BOSCH |
| 13 | 15044 | ROLAMENTO 6303 | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | NSK |
| 14 | 15099 | ROLAMENTO 6201 | Und | 10,00 | R$ 19,97000 | 199,70 | NSK |
| 15 | 15047 | TAMPA DIANTEIRA | Und | 10,00 | R$ 49,93000 | 499,30 | ZEM |
| 16 | 15048 | TAMPA TRASEIRA | Und | 10,00 | R$ 49,93000 | 499,30 | ZEM |
| 17 | 15085 | POLIA | Und | 10,00 | R$ 39,94000 | 399,40 | ZEM |
| 18 | 15050 | FAROL DIANTEIRO | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | VINCO |
| 19 | 15100 | FAROL TRASEIRO | Und | 10,00 | R$ 39,94000 | 399,40 | VINCO |
| 20 | 15101 | LANTERNA TRASEIRA | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | GF |
| 21 | 15052 | LÂMPADA H4 | Und | 20,00 | R$ 29,96000 | 599,20 | PHILIPS |
| 22 | 15054 | LÂMPADA H3 | Und | 40,00 | R$ 19,97000 | 798,80 | PHILIPS |
| 23 | 15055 | LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS | Und | 100,00 | R$ 4,99000 | 499,00 | PHILIPS |
| 24 | 15070 | RELÊ DE SETA | Und | 10,00 | R$ 29,96000 | 299,60 | DNI |
| 25 | 15069 | RELÊ AUXILIAR | Und | 20,00 | R$ 19,97000 | 399,40 | DNI |
| 26 | 15068 | RELÊ DUPLO DE FAROL | Und | 10,00 | R$ 119,83000 | 1.198,30 | DNI |
| 27 | 15058 | BUZINA | Und | 10,00 | R$ 49,93000 | 499,30 | VTO |
| 28 | 15059 | CHAVE DE PARTIDA | Und | 10,00 | R$ 59,92000 | 599,20 | OSPINA |
| 29 | 15102 | CHAVE DE SETA | Und | 10,00 | R$ 79,89000 | 798,90 | OSPINA |
| 30 | 15061 | CHAVE DE FAROL | Und | 10,00 | R$ 39,94000 | 399,40 | OSPINA |
| 31 | 15065 | INTERRUPT

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 97/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTTRUTURA UMUARAMA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, com sede à Rua Naga, 1741 , CEP: 87.507.150 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 10.801.453/0001-70 Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor HUGO DE ASSIS GONZAGA residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, CEP: 87502-400, na cidade de Umuarama - PR, nesta cidade, portador do RG 3.501.106 SSP/MG e CPF: 809.031.426-00.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 48/2018, Tomada de Preço nº 10/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda– DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :
- Justifica-se que houve necessidade da execução de alguns serviços que não estavam previstos nas planilhas orçamentárias originais, as planilhas fazem parte integrante deste termo. Sendo que o valor contratual é de R$ 217.605,62 e valor aditado é de R$ 12.185,58, passando a ser um total de R$ 229.791,20 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 26 de Junho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
NDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 42/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. R. MARTINEZ & CIA LTDA, com sede à Rua projetada A, nº 1670, Parque industrial III, CEP: 87507-135, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA. CLEBER RUIZ MARTINEZ. Residente e domiciliado à Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Harmonia II, CEP: 87502-430, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/ PR e inscrito no CPF: 021.110.919-36.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 22/2016, Tomada de Preço 05/2016.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Justifica-se a necessidade da execução de alguns serviços que não estavam previstos nas planilhas orçamentárias originais, conforme planilha em anexo ao pedido, o qual faz parte integrante deste termo Aditivo. Sendo valor contratual de R$ 1.321.481.69, valor do Aditivo R$ 35.859,49 valor total de R$ 1.357.341,18.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 26 de Junho de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 18.552.620,00 | 17.839.057,69 | 0,004 | 0,00 | 19.412.650,00 | 17.948.086,17 | 0,004 | 80,01 | 20.820.000,00 | 18.508.311,85 | 0,004 | 91,06 |
| Receitas Primárias (I) | 18.268.520,00 | 17.565.884,62 | 0,004 | 0,00 | 19.117.550,00 | 17.675.249,63 | 0,004 | 78,80 | 20.590.000,00 | 18.303.849,23 | 0,004 | 90,05 |
| Despesa Total | 17.612.420,00 | 16.935.019,23 | 0,004 | 0,00 | 18.454.350,00 | 17.062.083,95 | 0,004 | 76,06 | 19.400.000,00 | 17.245.977,42 | 0,004 | 84,85 |
| Despesa Primárias (II) | 16.872.420,00 | 16.223.480,77 | 0,004 | 0,00 | 17.714.350,00 | 16.377.912,35 | 0,004 | 73,01 | 18.660.000,00 | 16.588.141,17 | 0,004 | 81,61 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.396.100,00 | 1.342.403,85 | 0,000 | 0,00 | 1.403.200,00 | 1.297.337,28 | 0,000 | 5,78 | 1.930.000,00 | 1.715.708,06 | 0,000 | 8,44 |
| Resultado Nominal | 11.923,78 | 11.465,17 | 0,000 | 0,00 | 12.639,20 | 11.685,65 | 0,000 | 0,05 | 13.397,56 | 11.910,00 | 0,000 | 0,06 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.496.522,92 | 1.438.964,35 | 0,000 | 0,08 | 1.586.314,30 | 1.466.636,74 | 0,000 | 6,54 | 1.681.493,16 | 1.494.793,48 | 0,000 | 7,35 |
| Dívida Consolidada Líquida | 210.653,36 | 202.551,33 | 0,000 | 0,00 | 223.292,59 | 206.446,55 | 0,000 | 0,92 | 236.690,15 | 210.409,94 | 0,000 | 1,04 |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 15m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 2,60 | 2,50 | 2,60 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 5.04 | 5.04 | 5.04 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | 3,47 | 3,50 | 3,50 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 461.349.780.000.00 | 472.883.530.000.00 | 484.705.620.000.00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|
| 1,0400 | 1,0816 | 1,1249 |

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**
**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | 17.891.083,62 | 19.371.653,64 | 21.349.499,00 | 21.217.700,00 | 22.203.050,00 | 23.950.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.144.108,99 | 1.258.725,53 | 1.651.000,00 | 1.458.000,00 | 1.525.400,00 | 1.600.000,00 |
| Contribuições | 46.736,67 | 51.606,34 | 91.800,00 | 69.200,00 | 72.400,00 | 75.000,00 |
| Receita Patrimonial | 186.135,96 | 0,00 | 207.300,00 | 214.100,00 | 223.100,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 21.760,50 | 48.589,63 | 53.200,00 | 25.200,00 | 26.400,00 | 27.000,00 |
| Transferências Correntes | 16.373.120,59 | 18.006.792,80 | 19.327.900,00 | 19.435.700,00 | 20.338.150,00 | 22.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 119.220,91 | 5.939,34 | 18.299,00 | 15.500,00 | 17.600,00 | 18.000,00 |
| Receitas de Capital | 1.972.593,60 | 6.035.712,33 | 4.413.000,00 | 239.800,00 | 249.500,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 361.057,09 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 27.661,00 | 0,00 | 60.000,00 | 70.000,00 | 72.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.944.932,60 | 5.674.655,24 | 2.853.000,00 | 169.800,00 | 177.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -2.394.012,39 | -2.589.515,52 | -2.897.301,00 | -2.904.880,00 | -3.039.900,00 | -3.130.000,00 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -26.708,65 | -28.447,22 | -31.132,00 | -25.400,00 | -26.700,00 | -30.000,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -2.367.303,74 | -2.503.230,93 | -2.860.000,00 | -2.879.480,00 | -3.013.200,00 | -3.100.000,00 |
| Outras Deduções | 0,00 | -57.837,37 | -6.169,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **17.469.664,83** | **22.817.850,45** | **22.865.198,00** | **18.552.620,00** | **19.412.650,00** | **20.820.000,00** |

**Comentários**
1 - Utilizados parâmetros de arrecadação em exercícios anteriores para projeção da receita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 866/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto N° 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:
Art. 1° Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

| MATRÍCULA | NOME | CPF | CARGO | NÍVEL ATUAL | APÓS AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 181160 | Lillian Cristiane S. R. Oliveira | 046.281.629-05 | Assistente Social | 0201 | 0202 |
| 181161 | Tatiane Gelini Machado | 006.265.439-08 | Educador Físico | 0201 | 0202 |
| 181162 | Ana Paula de Araujo Nocko | 049.006.559-70 | Psicóloga | 0201 | 0202 |
| 181163 | Elizabete Apª de Oliveira Zeni | 903.974.449-15 | Agente Comunitário | 0101 | 0102 |
| 181167 | Eveline Oliveira da Cruz | 092.059.299-64 | Auxiliar de Saúde Bucal | 0101 | 0102 |
| 181168 | Thais Oliveira Santos | 083.717.719-75 | Assistente Social | 0201 | 0202 |
| 181169 | Cristiane da Silva Teles | 030.721.909-76 | Auxiliar em Saúde Bucal | 0301 | 0302 |
| 181170 | Luciana Dutra Soares | 026.489.989-00 | Auxiliar de Saúde Bucal | 0201 | 0202 |
| 181171 | Fernanda Pereira Rodrigues | 303.746.448-88 | Técnico em Saúde Bucal | 0101 | 0102 |

Art. 2° Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.
Registra-se Publica-se Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias de Junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 886/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALECIO HENRIQUE BARBOSA CPF. nº, 077.211.359-90 ocupante do cargo de Eletricista, junto a Chefia de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/03/2018 a 22/03/19, a contar do dia 26/06/2019 a 25/07/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 889/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 64, Inciso X, da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. As Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei.
Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2017/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I. À promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II. À austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
III. À geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
IV. À promoção do desenvolvimento urbano e rural;
V. À promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º - A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento.
Art. 6º - O Município de CAFÉZAL DO SUL realizará o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, com o objetivo de inclui-las em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII. Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX. Unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X. Órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI. Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CAFEZAL DO SUL, relativo ao exercício de 2020, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I. O princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV. O principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratará o Plano de Contas Padrão da Despesa à ser publicado pelo Tribunal do Contas do Estado.
§ 1° - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2020, abrangerão também o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 3º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como do PPA quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
§

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**
**Estado do Paraná**

**Exercício:** 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 02 GOVERNO MUNICIPAL
**Unidade :** 001 GABINETE DO PREFEITO

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
**Objetivo :** MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2002 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 471.300,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
**Unidade :** 001 ADMINISTRACÃO GERAL

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
**Objetivo :** MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2003 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 1.961.900,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
**Unidade :** 001 ADMINISTRACÃO GERAL

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 131 Comunicação Social
**Programa :** 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
**Objetivo :** MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2006 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 84.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**Unidade :** 001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 129 Administração de Receitas
**Programa :** 1200 GESTÃO FINANCEIRA
**Objetivo :** GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2008 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 188.000,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**Unidade :** 002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANCAS

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 1200 GESTÃO FINANCEIRA
**Objetivo :** GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2049 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 259.000,00 |

**Descrição:** ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**Unidade :** 003 ENCARGOS GERAIS

**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Programa :** 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
**Objetivo :** AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 740.000,00 |

**Descrição:** CONTROLE DA DIVIDA PÚBLICA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**Unidade :** 003 ENCARGOS GERAIS

**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Programa :** 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
**Objetivo :** AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 116.300,00 |

**Descrição:** PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 35.200,00 |

**Descrição:** DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERES
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**Unidade :** 003 ENCARGOS GERAIS

**Função:** 99 Reserva de Contingência
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral
**Programa :** 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
**Objetivo :** AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 185.000,00 |

**Descrição:** RESERVA DE CONTIGÊNCIA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 301 Atenção Básica
**Programa :** 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
**Objetivo :** REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano | Percentual | 0 | |
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 3.875.720,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DA SAÚDE
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2072 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 98.000,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Programa :** 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
**Objetivo :** REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano | Percentual | 0 | |
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 101.800,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2047 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 415.600,00 |

**Descrição:** CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2048 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 474.000,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Programa :** 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
**Objetivo :** REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano | Percentual | 0 | |
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2069 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 128.800,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITÁRIA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Programa :** 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
**Objetivo :** REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano | Percentual | 0 | |
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 91.200,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental
**Programa :** 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Objetivo :** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2011 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 3.529.600,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2045 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 459.100,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2046 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 117.000,00 |

**Descrição:** OFERECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 364 Ensino Superior
**Programa :** 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Objetivo :** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) — Unidade — 0,69

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2012 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 100.000,00 |

**Descrição:** COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil
**Programa :** 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Objetivo :** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 138.800,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2046 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 67.000,00 |

**Descrição:** OFERECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 367 Educação Especial
**Programa :** 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Objetivo :** CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total) | Unidade | 0,69 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2007 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 76.000,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2054 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 35.000,00 |

**Descrição:** Atendimento da Educação Especial
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
**Unidade :** 002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER

**Função:** 27 Desporto e Lazer
**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário
**Programa :** 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
**Objetivo :** PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2013 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 202.800,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
**Programa :** 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :** BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) | Unidade | 0,68 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2038 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 120.800,00 |

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária
**Programa :** 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :** BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) | Unidade | 0,68 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 164.400,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
**Unidade :** 002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária
**Programa :** 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :** BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) | Unidade | 0,68 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2064 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 307.300,00 |

**Descrição:** MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
**Unidade :** 003 FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso
**Programa :** 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :** BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) | Unidade | 0,68 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 10.000,00 |

**Descrição:** ATENÇÃO AO IDOSO
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
**Unidade :** 004 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
**Programa :** 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :** BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) | Unidade | 0,68 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 6016 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 15.000,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
**Unidade :** 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

**Função:** 18 Gestão Ambiental
**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
**Programa :** 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Objetivo :** GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 47.200,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 09 SEC. MUN. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TUR.
**Unidade :** 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

**Função:** 20 Agricultura
**Sub-Função:** 606 Extensão Rural
**Programa :** 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Objetivo :** GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 531.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
**Unidade :** 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
**Programa :** 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Objetivo :** REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 95.600,00 |

**Descrição:** MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 3002 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 101.400,00 |

**Descrição:** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
**Unidade :** 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos
**Programa :** 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Objetivo :** REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2009 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 829.000,00 |

**Descrição:** ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
**Unidade :** 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
**Programa :** 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
**Objetivo :** MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 3001 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 50.400,00 |

**Descrição:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
**Unidade :** 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

**Função:** 26 Transporte
**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Programa :** 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
**Objetivo :** MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2020 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 852.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

**Função:** 22 Indústria
**Sub-Função:** 661 Promoção Industrial
**Programa :** 2017 GESTÃ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

| Identificação dos Riscos | Valor | Providência | Valor |
|---|---|---|---|
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Demandas Judiciais | 76.000,00 | Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 165.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 20.000,00 | Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **96.000,00** | **SUB-TOTAL** | **185.000,00** |
| **TOTAL** | **96.000,00** | **TOTAL** | **185.000,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 18m.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2020

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 17.469.664,83 | 22.817.850,45 | -23,439 | 22.865.198,00 | -0,207 | 18.552.620,00 | 23,245 | 19.412.650,00 | -4,430 | 20.820.000,00 | -6,760 |
| Receitas Primárias (I) | 17.442.003,83 | 22.456.793,36 | -22,331 | 21.305.198,00 | 5,405 | 18.482.620,00 | 15,272 | 19.340.650,00 | -4,436 | 20.820.000,00 | -7,105 |
| Despesa Total | 19.078.612,98 | 28.043.985,74 | -31,969 | 21.800.098,00 | 28,642 | 17.612.420,00 | 23,777 | 18.454.350,00 | -4,562 | 19.400.000,00 | -4,874 |
| Despesas Primarias (II) | 18.494.249,02 | 27.579.826,55 | -32,943 | 21.200.098,00 | 30,093 | 16.872.420,00 | 25,649 | 17.714.350,00 | -4,753 | 18.660.000,00 | -5,068 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | -1.052.245,19 | -5.123.033,19 | -79,461 | 105.100,00 | -4.974,437 | 1.610.200,00 | -93,473 | 1.626.300,00 | -0,990 | 2.160.000,00 | -24,708 |
| Resultado Nominal | 104.295,91 | 811.043,78 | -87,141 | -213.317,90 | -480,204 | 11.923,78 | -1.889,012 | 12.639,20 | -5,660 | 13.397,56 | -5,660 |
| Divida Pública Consolidada | 1.587.354,82 | 1.604.854,30 | -1,090 | 1.411.814,08 | 13,673 | 1.496.522,92 | -5,660 | 1.586.314,30 | -5,660 | 1.681.493,16 | -5,660 |
| Divida Pública Consolidada Líquida | -398.996,27 | 412.047,51 | -196,833 | 198.729,61 | 107,341 | 210.653,38 | -5,660 | 223.292,59 | -5,660 | 236.690,15 | -5,660 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 18.895.189,48 | 23.787.609,09 | -20,567 | 22.865.198,00 | 4,034 | 17.839.057,69 | 28,175 | 17.948.086,17 | -0,607 | 18.508.311,85 | -3,027 |
| Receitas Primárias (I) | 18.865.271,34 | 23.411.207,08 | -19,418 | 21.305.198,00 | 9,885 | 17.771.750,00 | 19,882 | 17.881.518,12 | -0,614 | 18.508.311,85 | -3,387 |
| Despesa Total | 20.635.427,80 | 29.235.855,13 | -29,417 | 21.800.098,00 | 34,11 | 16.935.019,23 | 28,728 | 17.062.083,95 | -0,745 | 17.245.977,42 | -1,066 |
| Despesas Primarias (II) | 20.003.379,74 | 28.751.969,18 | -30,428 | 21.200.098,00 | 35,622 | 16.223.480,77 | 30,675 | 16.377.912,35 | -0,943 | 16.588.141,17 | -1,267 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | -1.138.108,40 | -5.340.762,10 | -78,690 | 105.100,00 | -5.181,600 | 1.548.269,23 | -93,212 | 1.503.605,77 | 2,970 | 1.920.170,68 | -21,694 |
| Resultado Nominal | 112.806,46 | 845.513,14 | -86,658 | -213.317,90 | -496,363 | 11.465,17 | -1.960,573 | 11.685,65 | -1,887 | 11.910,00 | -1,884 |
| Divida Pública Consolidada | 1.716.882,97 | 1.673.060,61 | 2,619 | 1.411.814,08 | 18,504 | 1.438.964,35 | -1,887 | 1.466.636,74 | -1,887 | 1.494.793,46 | -1,884 |
| Divida Pública Consolidada Líquida | -431.554,37 | 429.559,53 | -200,464 | 198.729,61 | 116,153 | 202.551,33 | -1,887 | 206.446,55 | -1,887 | 210.409,95 | -1,884 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 16m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 2,95 | 3,75 | 4,25 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | | | |
| valor corrente x 1.0816 | valor corrente x 1.0425 | valor corrente | valor corrente / 1.0400 | valor corrente / 1.0816 | valor corrente / 1.1249 |

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I Metas Previstas 2018 (a) | % PIB | % RCL | I Metas Realizadas 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) Valor (c) = (b - a) | Variação (II-I) % (c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 24.174.740,00 | 0,01 | 0,00 | 22.817.850,45 | 0,005 | 0,00 | -1.356.889,55 | -5,61 |
| Receitas Primárias (I) | 21.824.740,00 | 0,005 | 0,00 | 22.456.793,36 | 0,005 | 0,00 | 632.053,36 | 2,90 |
| Despesa Total | 23.361.840,00 | 0,005 | 0,00 | 28.043.985,74 | 0,006 | 0,00 | 4.682.145,74 | 20,04 |
| Despesas Primárias (II) | 22.621.840,00 | 0,005 | 0,00 | 27.579.826,55 | 0,006 | 0,00 | 4.957.986,55 | 21,92 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -797.100,00 | 0,000 | 0,00 | -5.123.033,19 | -0,001 | 0,00 | -4.325.933,19 | 542,71 |
| Resultado Nominal | 811.043,78 | 0,000 | 0,00 | 811.043,78 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Pública Consolidada | 1.604.854,30 | 0,000 | 0,00 | 1.587.354,82 | 0,000 | 0,00 | -17.499,48 | -1,09 |
| Divida Pública Consolidada Líquida | 412.047,51 | 0,000 | 0,00 | 412.047,51 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 15m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2018** | **438.563.000.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018** | **438.563.000.000,00** |

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**
**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II - DESPESAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

R$

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA 2017 | REALIZADA 2018 | ORÇADA 2019 | PREVISÃO 2020 | PREVISÃO 2021 | PREVISÃO 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 13.916.171,82 | 15.084.857,29 | 16.396.198,00 | 16.119.920,00 | 16.906.300,00 | 17.840.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.363.619,81 | 7.628.648,14 | 8.485.400,00 | 8.859.280,00 | 9.327.240,00 | 10.000.000,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 165.230,91 | 120.601,58 | 150.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.387.321,10 | 7.335.607,57 | 7.760.798,00 | 7.020.640,00 | 7.339.060,00 | 7.600.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 5.162.441,16 | 12.959.128,45 | 5.213.900,00 | 1.307.500,00 | 1.354.050,00 | 1.360.000,00 |
| Investimentos | 4.743.308,11 | 12.615.570,84 | 4.763.900,00 | 807.500,00 | 854.050,00 | 860.000,00 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida | 419.133,05 | 343.557,61 | 450.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 185.000,00 | 194.000,00 | 200.000,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **19.078.612,98** | **28.043.985,74** | **21.800.098,00** | **17.612.420,00** | **18.454.350,00** | **19.400.000,00** |

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

**Comentários**

1 - Utilizados parâmetros de ações em exercícios anteriores para projeção das despesas

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**
**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**V - Montante da Dívida Pública**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

R$

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.547.464,42 | 1.587.354,82 | 1.604.854,30 | 1.411.814,08 | 1.496.522,92 | 1.586.314,30 | 1.681.493,16 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 1.547.464,42 | 1.587.354,82 | 1.604.854,30 | 1.411.814,08 | 1.496.522,92 | 1.586.314,30 | 1.681.493,16 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.050.756,60 | 1.986.351,09 | 1.192.806,79 | 1.213.084,47 | 1.285.869,54 | 1.363.021,71 | 1.444.803,01 |
| Ativo Disponível | 2.249.908,24 | 2.010.662,22 | 2.182.009,53 | 1.213.084,47 | 1.285.869,54 | 1.363.021,71 | 1.444.803,01 |
| Haveres Financeiros | 2.894,86 | 152.193,04 | 133.808,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 202.046,50 | 176.504,17 | 1.123.010,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DCL (III) = (I - II) | -503.292,18 | -398.996,27 | 412.047,51 | 198.729,61 | 210.653,39 | 223.292,59 | 236.690,15 |

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

**Comentários**

1 - Projetado valores para a dívida Pública

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 4.020.004,70 | 13,13 | 4.020.004,70 | 17,15 | 4.020.004,70 | 19,14 |
| RESULTADO ACUMULADO | 26.590.852,49 | 86,87 | 19.419.487,66 | 82,85 | 16.983.466,91 | 80,86 |
| **TOTAL** | **30.610.857,19** | **100,00** | **23.439.492,36** | **100,00** | **21.003.471,61** | **100,00** |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 17m.

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**
**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA 2017 b | ARRECADADA 2018 c | ORÇADA 2019 d | PREVISÃO 2020 e | PREVISÃO 2021 f | PREVISÃO 2022 g |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.587.354,82 | 1.604.854,30 | 1.411.814,08 | 1.496.522,92 | 1.586.314,30 | 1.681.493,16 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.986.351,09 | 1.192.806,79 | 1.213.084,47 | 1.285.869,54 | 1.363.021,71 | 1.444.803,01 |
| Ativo Disponível | 2.010.662,22 | 2.182.009,53 | 1.213.084,47 | 1.285.869,54 | 1.363.021,71 | 1.444.803,01 |
| Haveres Financeiros | 152.193,04 | 133.808,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 176.504,17 | 1.123.010,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -398.996,27 | 412.047,51 | 198.729,61 | 210.653,39 | 223.292,59 | 236.690,15 |
| | | | | | | |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) 104.295,91 | ( c - b ) 811.043,78 | ( d - c ) -213.317,90 | ( d - e) 11.923,78 | ( f - e) 12.639,20 | ( g - f) 13.397,56 |

**Notas**

-

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 503,292.18)

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**
EXERCÍCIO DE 2020
POSIÇÃO JANEIRO DE 2019

| Nome da Intervenção | Valor Estimado (R$) | Data Início | Prazo Exec. (Dias) | Regime | %Concluído |
|---|---|---|---|---|---|
| Contrução de Galerias Pluviais | 101.540,00 | 24/07/2017 | 365 | Direto | 100,00% |
| Pavimentação Asfáltica | 245.884,49 | 13/09/2016 | 365 | Indireto | 100,00% |
| Construção de Pontes | 1.469.032,65 | 01/07/2018 | 357 | Indireto | 87,67% |
| Pavimentação asfáltica em ruas da sede de Cafezal do Sul e no Distrito de Guaiporã | 736.817,10 | 30/07/2018 | 366 | Indireto | 100,00% |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS | 246.187,34 | 01/12/2018 | 366 | Indireto | 34,89% |
| Reurbanização de canteiros centrais - Guaiporã | 217.605,62 | 01/12/2018 | 366 | Indireto | 6,94% |
| PAVIMENTAÇÃO | 1.922.042,19 | 01/12/2018 | 121 | Indireto | 1,67% |
| PAVIMENTAÇÃO | 1.980.710,92 | 01/12/2018 | 121 | Indireto | 0,26% |
| Reforma no salão da terceira idade | 61.322,52 | 01/12/2018 | 62 | Indireto | 64,01% |
| Ampliação do centro de saúde Manoel Gomes de Souza | 218.748,77 | 01/12/2018 | 213 | Indireto | 22,68% |
| Pavimentação asfáltica em TST | 252.008,10 | 05/12/2018 | 366 | Indireto | 0,00% |
| Pavimentação asfáltica em TST | 288.500,79 | 10/12/2018 | 366 | Indireto | 0,00% |
| Pavimentação asfáltica em TST | 247.169,94 | 01/12/2018 | 366 | Indireto | 0,00% |
| Revitalização da Praça Paulo Stanisoski no distrito de Jangada | 202.555,36 | 31/12/2018 | 366 | Indireto | 0,00% |
| Readequação de Avenidas | 1.322.175,26 | 20/06/2016 | 365 | Indireto | 58,55% |
| Revitalização do Estádio Municipal / Praça de Esportes | 566.662,11 | 03/01/2017 | 365 | Indireto | 100,00% |
| Construção Quadra - FNDE | 479.400,00 | 09/04/2015 | 365 | Indireto | 100,00% |

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2018 (a) | 2017 (b) | 2016 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 74.428,82 | 27.661,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 27.661,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 74.428,82 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **74.428,82** | **27.661,00** | **0,00** |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2018 (d) | 2017 (e) | 2016 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.959.128,45 | 5.162.441,16 | 1.773.323,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.959.128,45 | 5.162.441,16 | 1.773.323,70 |
| Investimentos | 12.615.570,84 | 4.743.308,11 | 1.480.880,40 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 343.557,61 | 419.133,05 | 292.443,30 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **12.959.128,45** | **5.162.441,16** | **1.773.323,70** |

| SALDO FINANCEIRO | 2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2016 (i) = (Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -19.792.803,49 | -6.908.103,86 | -1.773.323,70 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 17m.

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2020 | 2021 | 2022 | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 23.600,00 | 24.700,00 | 28.200,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| ITBI | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 500,00 | 600,00 | 700,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| TAXAS | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 400,00 | 400,00 | 0,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| COSIP | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 900,00 | 1.000,00 | 1.100,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| ISS | Outros Benefícios | Desconto por Pagamento em cota única (Pagamento Antecipado, a Vista) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF) |
| **TOTAL** | | | **25.400,00** | **26.700,00** | **30.000,00** | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 17/abr/2019 as 15h e 18m.

Cafezal do Sul 17 de abril de 2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 894/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
SUPRIMIR A CONTAR DO DIA 12/06/19, A JORNADA SUPLEMENTAR DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS, A SERVIDORA HELLEN FABIANE FETTER DOSSO, CPF: 034.698.109-31, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 006/2015, SEÇÃO III, ART.58, CAPUT.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CRUZEIRO DO OESTE, 27 DE JUNHO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-PREFEITA MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 939, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 876, de 18 de abril de 2018.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 876, de 18 de abril de 2018 nos seguintes termos:
Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019
Pregão N.º 32/2019
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos para atender a todas as secretarias do município.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - Pr, 27 de junho de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 941, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, e da outros provimentos.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R. S., firmado entre este Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R. S., mediante autorização da Lei Municipal nº 075, de 26 de novembro de 1993, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta Lei, produzirão efeito ex tunc, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, desde a sua constituição aos 03 de dezembro de 1993.
Art. 3º. Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias realizadas, em especial a de 17 de abril de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

nº 34/2019

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

| Nome: | CPF: | RG: | Data de nascimento: | Telefone: |
|---|---|---|---|---|
| Gilberto Miguel Gulicz | 232.057.419-00 | | | |

| Endereço: | Bairro: | CEP: | Cidade – UF: |
|---|---|---|---|
| Rua Gastão Vidigal nº 508 | Jardim Alto da Glória | 87.400-000 | Cruzeiro do Oeste – PR |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| Endereço: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua Gastão Vidigal nº 508 | | | | |
| **Bairro:** | **CEP:** | **Cidade – UF:** | **Quadra/Lote:** | **Atividade:** |
| Jardim Alto da Glória | 87.400-000 | Cruzeiro do Oeste – PR | Q56, L6 e 7 | Residencial |

**RELATÓRIO**

Durante uma diligência foi verificada a poda drástica de uma árvore, a qual foi reconhecida como Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), árvore nativa, isto é, espécie pertencente à flora brasileira.

| INFRAÇÕES | ARTIGO | § OU INCISO | PENALIDADE IMPOSTA |
|---|---|---|---|
| É atribuição exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conceder a licença para podar, cortar, erradicar, substituir ou sacrificar árvores da arborização pública (Lei ordinária nº 90/2006) | 10 | --- | Multa |
| Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária nº 90/2006) | 11 | --- | Multa |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Fica estabelecida a multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM). Tendo em vista que cada UFM equivale a R$ 142,22, o valor da multa será correspondente a R$ 142,22;
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES**

1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

**EMITENTE**

**Setor:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
**Fiscal:** Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
**Assinatura:**

Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
**Fiscal ambiental**
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D

Cruzeiro do Oeste – PR, 28 de maio de 2019

**RECEBIDO POR**

| Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| Assinatura: | Data de recebimento: ____/____/_____ |
| ( ) Recusou-se a assinar | |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Assinatura: | Assinatura: |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

## NOTIFICAÇÃO

nº 73/2019

**DADOS DO NOTIFICADO**

| Nome: | | Data de nascimento: | CPF: | RG: |
|---|---|---|---|---|
| Vilmar Teodoro | | | 329.442.419-15 | |
| **Endereço:** | **Bairro:** | **CEP:** | **Cidade – UF:** | **Telefone:** |
| Rua Santos Dumont, nº 2320, Apartamento nº 103 | Centro | 85.900-010 | Toledo – PR | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| Endereço: | Bairro: | Cidade – UF: | Quadra/Lote: | Atividade: |
|---|---|---|---|---|
| Rio Rio Azul, nº 80 | Jardim da luz | Cruzeiro do Oeste – PR | Q184, L14 | Residencial |

**RELATÓRIO**

Em atendimento a uma denúncia, foi constatada a presença de galharia (resíduos de poda de árvores) e areia obstruindo o passeio.

| INFRAÇÕES | ARTIGO | INCISOS | PENALIDADE PREVISTA |
|---|---|---|---|
| Manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública. (Lei complementar nº 6/2008) | 7 | I | Multa |
| É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, caminhos e demais logradouros públicos [...] (Lei complementar nº 6/2008) | 13 | -------- | Multa |
| Os terrenos, pátios e quintais situados dentro do Perímetro Urbano devem ser mantidos livres de mato e lixo. (Lei complementar nº 6/2008) | 65 | § 4º | Multa |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

1. A galharia deve ser removida do passeio (calçada) e disposta na baia de galharias do depósito municipal de entulhos, visto que o período da coleta municipal de entulhos está encerrado;
2. A areia deve ser removida do passeio;
3. Caso a solicitação não seja atendida no prazo estipulado, será lavrado um **auto de infração** por esta municipalidade, o qual ocasionará em multa correspondente a 3 UFMs (Unidades Fiscais Municipais), de modo que cada UFM possui o valor de R$ 142,22. Sendo assim, serão somados **R$ 426,66** por dia de descumprimento da solicitação.

**INFORMAMOS AO NOTIFICADO**

1. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os resíduos sejam removidos do local;
2. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento deste documento;
3. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**EMITENTE**

**Nome:** Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
**Setor:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
**Assinatura/Carimbo:**

Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
**Fiscal ambiental**
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D

Cruzeiro do Oeste – PR, 11 de junho de 2019

**RECEBIDO POR**

| Nome: | CPF: |
|---|---|
| Assinatura: | Data de recebimento: ____/____/_____ |
| ( ) Recusou-se a assinar a notificação: | |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Assinatura: | Assinatura: |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 26/06/2019, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2019, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado, de medicamentos para o consumo nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal do município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR:PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
LOTEITEMDESCRIÇÃOUND.QUANT.VLR. UNIT.VALOR TOTAL
11Diclofenaco Sódio 75 Mg/3ml, Solução Injetável De 3ml - Im.Amp2.0000,561.120,00
19Cetoprofeno 50mg/Ml, Uso Adulto-Solução Injetável De 2ml - Im C/ 50Amp3.0000,972.910,00
110Fitomenadiona De 10 Mg/Ml Solução Injetável De 1 Ml – Im.Amp3000,97291,00
112Solução Injetável De Cloridrato De Dopamina, 5mg/Ml – C/ 10 MlAmp2001,40280,00
113Succinato Sódico De Hidrocortizona - 500mg - Im E Iv - Pó LiófiloFrc1.0004,334.330,00
115Suxametonio 100 Mg InjFrc308,56256,80
116Suxametonio 500 Mg InjFrc309,75292,50
126Bicarbonato De Sódio, Solução Injetável, A 8,4% E.V. 10 MlAmp2000,4896,00
128Cloridrato de hidralazina 20mg/mlAmp3004,601.380,00
129Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mlAmp2001,73346,00
38Oxacilina Sódica 500mg -Frasco/ Ampola+ DiluenteFrc7001,961.372,00
39Amicacina – 500 Mg, Solução Injetável De 2mlAmp3501,18413,00
310Ampicilina – Solução Injetável De 1g, Com Diluente.Frc5002,421.210,00
311Ampicilina – Solução Injetável De 500 Mg Com Diluente.Frc5002,791.395,00
312Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui C/ 50 Frascos-Ampolas DiluidaAmp5007,153.575,00
313Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui C/ 50 Frascos-Ampolas Com DiluenteAmp4007,583.032,00
315Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:1.200.000ui, uso: injetávelFrc4007,152.860,00
416Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mgCom7.0000,09630,00
418Cefalexina 500mgCom3.0000,27810,00
421Omeprazol 20 mgCom3.0000,05150,00
444Maleato de dexclorfeniramina 2 mgCom5.0000,06300,00
447Metronidazol 250 mgCom2.0000,10200,00
51Cloridrato De Clorpromazina, 25 Mg/5ml Solução Injetável, Uso ImAmp2000,95190,00
62Amitriptilina 25mgCom6.0000,03180,00
78Bromoprida Gotas - 4mg/Ml C/20 MlFrc2500,99247,50
711Amoxicilina 250mg/5mlFrc1003,64364,00
713Carbocisteina 20mg/mlFrc1002,38238,00
719Ibuprofeno 50mg/ml, frc 30 mlFrc3001,05315,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$28.783,80
Total Geral R$28.783,80
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

APMF

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA**

**CNPJ: 02.007.903/0001-20**
**E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br**
**Fone: (44) 3663-60-63**
**Rua Massato Nakamura S/Nº–Distrito de Vila Formosa**
**CEP 87.485-000 - DOURADINA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019**

A Presidente da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONVOCA:**

Os Membros da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa e demais integrantes da comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **18/06/2019** às 19h00min na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:

- Repasse do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Recurso do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola;

Vila Formosa, 13 de Junho de 2019

**Lucinéia Maria de Sá**
Presidente
**Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola**

*Republicado por Extravio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 891/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$150,00, mas 12 horas totalizando 225,00 ( Duzentos e vinte cinco reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 23 e 24 de Junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE SETE) DIAS DE JUNHO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretario Municipal
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FLÁVIO WILLIAM NASCIMENTO LAGE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Laranjeiras do Sul, nº. 544 – Centro
CPF
049.255.979-14 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
16694-4
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
23 e 24 de Junho de 2019 QT. DIÁRIAS
01 diária + 12 horas
VALOR UNITÁRIO
150,00+75,00 VALOR TOTAL
225,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
___/___/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 889/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias mais 13 horas no valor de R$150,00, totalizando o valor de R$531,25 (quinhentos e trinta um reais e vinte cinco centavos), para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 16,17,18 e 19 de Junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE SETE) DIAS DE JUNHO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretario Municipal
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Ney da Silva Sales
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Frei Galvão, nº. 247
CPF
474.439.529-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
437-0
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
16,17,18 e 19 de Junho de 2019. QT. DIÁRIAS
03 diárias + 13 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
531,25 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
___/___/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL n°. 27/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e/ou consultoria educacional, para formação continuada e valorização profissional de professores da Rede Municipal, por meio de realização de cursos e oficinas voltados ao aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento da Educação Básica, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 15 de julho de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 26 de junho de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 266
DE 26 DE JUNHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 815,00 (Oitocentos e quinze reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.630,00 (Um mil e seiscentos e trinta reais) a servidora municipal MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula n° 1771, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2019 a 06/07/2019 06:00 HRS 18:00 HRS
Brasília- DF XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, CONASEMS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Junho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267
DE 26 DE JUNHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (Tres) diárias de viagem, no valor de R$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01 no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$-1.190,00 (Um mil cento e noventa reais), a servidora municipal SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONSELLOS, matrícula n° 341, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na UBS HELIO CORSINI, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2019 Á 06/07/2019
06:00 hrs 18:00 hrs
Brasília- DF
XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, CONASEMS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Junho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE DOURADINA (CNPJ: 78.200.110/0001-94) torna público que irá requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná, IAP, a LICENÇA PRÉVIA-ATIVIDADE:Implantação de empreendimento imobiliário – parque industrial II, constituído do LOTE W –Rem/B da subdivisão do lote W-Rem DA GLEBA Nº 08, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, com área de 6,05 ha DOURADINA PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO N. 2032/2019
DATA: 27 de junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 044/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 09, 16, 34, 40, 43, 69, 76 e 87, a favor da empresa CASA DE CARNE AMORIM LTDA, os itens 24, 25 e 26, a favor da empresa LUIZA AVELINO DA SILVA ME, os itens 05, 06, 17, 19, 23, 31, 39, 44, 45, 49, 50, 61, 62 e 78, e a favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME, os itens 21, 22, 30, 32, 33, 37, 38, 68, 83, 84, 85, 89 e 91 e a favor da empresa O. ALVES E CIA LTDA, os itens 13 e 27, e a favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, os itens 02, 18, 36, 46, 55, 63, 65 79 e 81, W P SUPERMERCADO LTDA ME, os itens 01, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 20, 28, 41, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 86 e 90, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 044/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 044/2019 em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 09, 16, 34, 40, 43, 69, 76 e 87, a favor da empresa CASA DE CARNE AMORIM LTDA, os itens 24, 25 e 26, a favor da empresa LUIZA AVELINO DA SILVA ME, os itens 05, 06, 17, 19, 23, 31, 39, 44, 45, 49, 50, 61, 62 e 78, e a favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME, os itens 21, 22, 30, 32, 33, 37, 38, 68, 83, 84, 85, 89 e 91 e a favor da empresa O. ALVES E CIA LTDA, os itens 13 e 27, e a favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, os itens 02, 18, 36, 46, 55, 63, 65 79 e 81, W P SUPERMERCADO LTDA ME, os itens 01, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 20, 28, 41, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 86 e 90, que tem como objeto: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2019, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, N° 1977, Zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.330.244/0001-99 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 90745196-84, Telefone: (44) 3624-6817, E-mail: venicio.licitacao@mcmedicall.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 8053, na cidade de Umuarama - PR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.993.239-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 734.666.389-68, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para o atendimento de pacientes que necessitarem de cuidados médicos nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal do município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 070/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 28 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Junho de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, N° 356, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 90681170-78, Telefone: (44) 3354-5826, E-mail: licitacao@mmhmed.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pion. Norvina Maria Gonçalves, n.º 77, Jardim Império do Sol, CEP: 87.083-530, na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 00.14.468 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de medicamentos hospitalares, para o atendimento de pacientes que necessitarem de cuidados médicos nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal do município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 069/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 28 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Junho de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELINO LAHOUD
Representante Legal
Contratado
Testemunhas

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 059/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO: A CONTRATADA fornecerá parceladamente à CONTRATANTE OS MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM DE CUIDADOS MEDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMACIA BASICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 26 de Junho de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 28.783,80 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, aos 26 dias de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 066 /2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 18/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 13/2019 SRP e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalida Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto de panificação e perecíveis para entrega diária nas Secretarias e Divisões, pelo período de 12 (doze) meses, neste Município de Esperança Nova.
VENCEDOR VALOR R$
ANDERSON F. G. FERRAREGI ME – CNPJ 10.523.079/0001-99. R$ 49.086,45 (quarenta e nove mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 12.222.370/0001-52. R$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
LEI Nº 940, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Altera atribuições do Cargo Público de Provimentos Efetivos de Fiscal de Tributação, previsto no Anexo VI da Lei nº 500, de 20 de abril de 2011 e dá outras providências.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterada a descrição dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributação, previsto no Anexo VI, da Lei nº 500, de 20 de abril de 2011, que passam a ter as seguintes redações:
CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Realizar serviços administrativos na área tributária, instruindo contribuintes, verificando registros de pagamentos, fazendo plantões fiscais, e, ainda, competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, em especial aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, e o respectivo convênio.
Art

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.227/2019**
**De 26 de Junho de 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 07 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 07.002 | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 07.002.15.451.0010.1.093. 4.4.90.51.00.00. | P | Ampliação e melhoria do Pátio Municipal | Promover uma melhor estrutura de funcionamento da Divisão do Serviço Rodoviário. | Unidade | 1000 | R$ 86.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 86.000,00 |

**REDUÇÃO DE METAS**

| ORGÃO: 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 09.002 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2017 |
| 09.002.20.606.0014.1.019. 4.4.90.52.00.00 | P | Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura | Garantir melhor estrutura de funcionamento para o setor agrícola do Município. | Unidade | 1000 | R$ 86.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 86.000,00 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 07.002.15.451.0010.1.093.4.4.90.51.00.00.

| PROGRAMA | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| P | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PÁTIO MUNICIPAL | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 86.000,00 |

**REDUÇÃO**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00

| PROGRAMA | INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconômico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifruticolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| P | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 86.000,00 |

**Art. 3º.** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 07.002.15.451.0010.1.093.4.4.90.51.00.00.

| Especificação | Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos | Unidade: Divisão de Obras e Engenharia | Função: Urbanismo | Sub-função: Infra-Estrutura Urbana | Programa: Serviços Públicos Eficientes | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampliação e melhoria do Pátio Municipal | 07 | 002 | 15 | 451 | 0010 | 1.093 | 4.4.90.51.00.00 | 1000 | R$ 86.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 86.000,00 |

**Art. 4º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00

| Especificação | Órgão: Secretaria de Agricultura e Abastecimento | Unidade: Divisão de Agricultura e Pecuária | Função: Agricultura | Sub-função: Extensão Rural | Programa: Incentivo a Produção e ao Meio Ambiente | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura | 09 | 002 | 20 | 606 | 0014 | 1.019 | 4.4.90.52.00.00 | 1000 | R$ 86.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 86.000,00 |

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.228/2019**
**De 26 de Junho de 2019**
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 06 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 06.003.08.243.0008.1.229. 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 | P | Incentivo à pessoa com Deficiência - PcD III | Adquirir veículo com capacidade mínima de 10 lugares adaptado para pessoa com deficiência | Unidade | 31789 33789 | R$ 2.605,65 R$ 107,09 |
| TOTAL | | | | | | R$ 2.712,74 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 06.003.08.243.0008.1.229.4.4.90.52.00.00

| PROGRAMA | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | ATENDER FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS, REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| P | INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD III | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 2.712,74 |

**Art. 3º.** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.712,74 (dois mil setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 06.003.08.243.0008.1.229.4.4.90.52.00.00

| Especificação | Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social | Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente | Função: Assistência Social | Sub-função: Assistência à Criança e ao Adolescente | Programa: Proteção Social Especial | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD III | 06 06 | 003 003 | 08 08 | 243 243 | 0008 0008 | 1.229 1.229 | 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 | 31789 33789 | R$ 2.605,65 R$ 107,09 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 2.712,74 |

**Art. 4º.** Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão indicados recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e a tendência de excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.605,65 (dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o inciso I, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor R$ 107,09 (cento e sete reais e nove centavos) conforme abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018:**

| RECEITA | FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00. 00.00.00. | 31789 | Aquisição de Veículo Adaptável (Incent. a Criança e Adolesc. com Deficiência) | R$ 2.605,65 |
| TOTAL DO EXCESSO | | | 2.605,65 |

| FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|
| 33789 | Aquisição de Veículo Adaptável (Incent. a Criança e Adolesc. com Deficiência) - Exercícios Anteriores | R$ 107,09 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT | | R$ 107,09 |

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Conselho Municipal de Assistência Social
## Município de Guaíra Pr.

**Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro**
**Telefone: 3642 8662**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Nº 002/2019**
Súmula: "Delibera pela realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

**Considerando:**

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 26 de junho de 2019;
- O Oficio Circular nº 002/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que orienta sobre a realização das Conferências Municipais;
- O envio do informe 01/2019 da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social.

**RESOLVE:**

- Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.

Guaíra, 26 de Junho de 2019.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.230/2019**
**De 26 de Junho de 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 10.001.10.302.0016.2.092. 3.3.71.34.00.00 | A | Transferência para o Consórcio de Saúde - CISA | Garantir o atendimento de especialidades a pacientes que necessitam desses serviços. | Unidade | 1303 | R$ 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 3.500,00 |

**REDUÇÃO DE METAS**

| ORGÃO: 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 10.001.10.302.0016.2.092. 3.1.71.70.00.00 | A | Transferência para o Consórcio de Saúde - CISA | Garantir o atendimento de especialidades a pacientes que necessitam desses serviços. | Unidade | 1303 | R$ 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 3.500,00 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 10.001.10.302.0016.2.092.3.3.71.34.00.00

| PROGRAMA | SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames complementares de média e alta complexidade. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| A | TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISA | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 3.500,00 |

**REDUÇÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 10.001.10.302.0016.2.092.3.1.71.70.00.00

| PROGRAMA | SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames complementares de média e alta complexidade. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| A | TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISA | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 3.500,00 |

**Art. 3º.** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.001.10.302.0016.2.092.3.3.71.34.00.00

| Especificação | Órgão: Secretaria de Saúde | Unidade: Fundo Municipal de Saúde | Função: Saúde | Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa: Serviços de Atendimento Ambulatorial, Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISA | 10 | 001 | 10 | 302 | 0016 | 2.092 | 3.3.71.34.00.00 | 1303 | R$ 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 3.500,00 |

**Art. 4º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.001.10.302.0016.2.092.3.1.71.70.00.00

| Especificação | Órgão: Secretaria de Saúde | Unidade: Fundo Municipal de Saúde | Função: Saúde | Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa: Serviços de Atendimento Ambulatorial, Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISA | 10 | 001 | 10 | 302 | 0016 | 2.092 | 3.1.71.70.00.00 | 1303 | R$ 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 3.500,00 |

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.231/2019**
**De 26 de junho de 2019**
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 06 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.006 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 06.006.08.241.0020.2.178. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00 | A | Manutenção do Programa Acolher o Idoso | Acolher ao idoso que não possua condições de realizar seus cuidados pessoais ou de prover a sua subsistência. | Unidade | 1000 | R$ 10.000,00 R$ 25.000,00 R$ 3.900,00 R$ 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 46.900,00 |

**REDUÇÃO DE METAS**

| ORGÃO: 06 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 06.003.08.242.0008.2.173. 3.3.50.43.00.00 | A | Transferência para a APAE | Atender pessoas portadoras de necessidades especiais, através da disponibilização de meio de transporte, com motorista capacitado, e realizar melhorias nas instalações do prédio e eventuais construções. | Unidade | 1000 | R$ 46.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 46.900,00 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 06.006.08.241.0020.2.178.

| PROGRAMA | PROGRAMA ACOLHER O IDOSO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Propiciar convivência familiar ao idoso que não possua condições de realizar seus cuidados pessoais ou de prover a sua subsistência. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| A | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 46.900,00 |

**REDUÇÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 06.003.08.242.0008.2.173.

| PROGRAMA | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Atender famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| A | TRANSFERÊNCIA PARA APAE | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 46.900,00 |

**Art. 3º.** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 06.006.08.241.0020.2.178.

| Especificação | Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social | Unidade: Fundo Municipal do Idoso | Função: Assistência Social | Sub-função: Assistência ao Idoso | Programa: Programa Acolher o Idoso | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO | 06 06 06 06 | 006 006 006 006 | 08 08 08 08 | 241 241 241 241 | 0020 0020 0020 0020 | 2.178 2.178 2.178 2.178 | 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00 | 1000 1000 1000 1000 | R$ 10.000,00 R$ 25.000,00 R$ 3.900,00 R$ 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 46.900,00 |

**Art. 4º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 06.003.08.242.0008.2.173.

| Especificação | Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social | Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente | Função: Assistência Social | Sub-função: Assistência ao Portador de Deficiência | Programa: Proteção Social Especial | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA PARA APAE | 06 | 003 | 08 | 242 | 0008 | 2.173 | 3.3.50.43.00.00 | 1000 | R$ 46.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$ 46.900,00 |

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 210/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 50/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 694/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Copa Cozinha e outros, de 1ª qualidade, por um período de 12 meses. Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal. Conforme especificações em Anexo I.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
F. P GARALUZ ME, COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA
CARNES VERALINE LTDA
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME R$: 226.570,45
R$: 392.881,59
R$ 37.908,00 Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos
Trezentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos
Trinta e sete mil novecentos e oito reais
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.233/2019**
**De 26 de junho de 2019**
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 06 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 06.002.08.244.0007.1.226. 3.3.90.30.00.00 | P | Programa Família Paranaense | Formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea - IFP-AE. | Unidade | 31782 | R$ 21,64 |
| TOTAL | | | | | | R$ 21,64 |

| ORGÃO: 06 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 06.002.08.244.0007.2.175. 3.3.90.30.00.00 | A | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. | Garantir a execução das ações voltadas ao Programa de Manutenção dos Vínculos Familiares das famílias assistidas pelo CRAS, ofertando oficinas, recreações, brincadeiras, etc. | Unidade | 31784 | R$ 16,24 |
| TOTAL | | | | | | R$ 16,24 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 06.002.08.244.0007.1.226.3.3.90.30.00.00
06.002.08.244.0007.2.175.3.3.90.30.00.00

| PROGRAMA | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| P | PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 21,64 |
| A | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS S.C.F.V | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | R$ 16,24 |

**Art. 3º.** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autoriz

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2019
De 25 de junho de 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 050 de 20 de maio de 2014, que trata da delimitação do perímetro urbano de Douradina, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O território do Município de Douradina é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.
Art. 2º. A Zona Urbana do Município de Douradina, para efeito desta Lei é a delimitada pelo PERÍMETRO URBANO da sede Municipal de Douradina – Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo, Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69, com os rumos e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, com área de 3.877.540,00 m² e perímetro de 13.263,25 metros, com os limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m. e E 264.345.185 m., deste, segue com rumo SO 77º10' NE a distância de 195,55 metros, até o vértice M 02, de coordenadas N 7.413.350.355 m. e E 264.535,853 m., deste, segue com rumo NO 12º57' SE a distância de 103,25 metros, até o vértice M 03, de coordenadas N 7.413.249,721 m., e E 264.559,016 m., deste, segue com rumo SO 78º24' NE com a distância de 143,05 metros, até o vértice M 04, de coordenadas N 7.413.282,158 m., e E 264.698,340 m., deste, segue com rumo NO 11º36' SE a distância de 304,75 metros, até o vértice M 05, de coordenadas N 7.412.953,020 m., e E 264.627,310 m., deste, segue com rumo SO 76º55' NE a distância de 1.888,50 metros, até o vértice M 06, de coordenadas N 7.413.411,758 m., e E 266.608,772 m., deste, segue com rumo NO 08º42' SE a distância de 512,00 metros, até o vértice M 07, de coordenadas N 7.412.908,947 m., e E 266.684,381 m., deste, segue com rumo SO 76º04' NE a distância de 241,70 metros, até o vértice M 08, de coordenadas N 7.412.850,882 m., e E 266.450,101 m., deste, segue com rumo NE 01º51' SO e distância de 58,75 metros, até o vértice M 09, de coordenadas N 7.412.792,153 m., e E 266.448,192 m., deste, segue com rumo NO 53º34' SE a distância de 788,15 metros, até o vértice M 10, de coordenadas N 7.412.324,134 m., e E 267.082,254 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 547,00 metros, até o vértice M 11, de coordenadas N 7.412.338,049 m., e E 266.532,205 m., deste, segue com rumo NE 01°01' SO a distância de 50,00 metros, até o vértice M 12, de coordenadas N 7.412.288,031 m., e E 266.532,534 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 268,00 metros, até o vértice M 13, de coordenadas N 7.412.293,536 m., e E 266.270,794 m., deste, segue com rumo NE 01º01' SO a distância de 505,50 metros, até o vértice M 14, de coordenadas N 7.411.826,069. m., e E 266.261,397 m., deste, segue com rumo Oeste/Leste a distância de 178,00 metros, até o vértice M 15, de coordenadas N 7.411.826.069 m., e E 266.438,260 m., deste, segue com rumo SO 60º30' NE a distância de 850,00 metros, até o vértice M 16, de coordenadas N 7.412.308,164 m., e E 267.313.463 m., deste, segue confrontando com Córrego da Onça a jusante com a distância de 159,50 metros, até o vértice M 17, de coordenadas N 7.412.336.632 m., e E 267.468,160 m., deste, segue com rumo NE 32°00' SO a distância de 990,00 metros, até o vértice M 18, de coordenadas N 7.411.447,960 m., e E 266.946,714 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 910,00 metros, até o vértice M 19, de coordenadas N 7.411.457,947 m., e E 266.037,698 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SO a distância de 401,00 metros, até o vértice M 20, de coordenadas N 7.411.058,870 m., e E 266.077,100 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 265,00 metros, até o vértice M 21, de coordenadas N 7.411.067,050 m., e E 265.812,337 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SE a distância de 401,00 metros, até o vértice M 22, de coordenadas N 7.411.466,049 m., e E 265.772,823 m., deste, segue com rumo NO 88°14' SE a distância de 495,00 metros, até o vértice M 23, de coordenadas N 7.411.481,237 m., e E 265.277,926 m., deste, segue com rumo NO 89º04' SE a distância de 306,00 metros, até o vértice M 24, de coordenadas N 7.411.486,192 m., e E 264.971,987 m., deste, segue com rumo NE 00º17' SO a distância de 756,50 metros, até o vértice M 25, de coordenadas N 7.412.242,663 m., e E 264.970,923 m., deste, segue com rumo SO 77º59' NE a distância de 627,50 metros, até o vértice M 26, de coordenadas N 7.412.112,073 m., e E 264.356,993 m., deste, segue com rumo NO 10º16' SE a distância de 755,30 metros, até o vértice M 27, de coordenadas N 7.412.855,264 m., e E 264.222,221 m., deste, segue com rumo SO 76º25' NE a distância de 201,30 metros, até o vértice M 28, de coordenadas N 7.412.902,490 m., e E 264.417,919 m., deste, segue com rumo NO 10º19' SE a distância de 410,95 metros, até o vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m., e E 264.345,185 m., ponto inicial deste descrição.
II - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 3º - A demarcação do novo perímetro urbano é o constante da representação gráfica da Planta Oficial de delimitação do perímetro urbano do Município de Douradina e memoriais descritivos considerados por força desta lei como Anexo I e II, parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretados separadamente.
Art. 4º - As áreas que, por força desta Lei, passarem a integrar o perímetro urbano e ainda não foram urbanizadas ou loteadas só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na Prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação oficial.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019)
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

**TOPOGEO AMBIENTAL**
Assessoria e Consultoria Ambiental
Rua Perobal, 3.930 – Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / Fax (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Plano Diretor de uso e ocupação do solo**
**Prefeitura Municipal de Douradina**

Área Perímetro Urbano: 3.877.540,00 m² e/ou 387,7540 hectares
Perímetro (m): 13.263,25 metros

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da sede Municipal de Douradina – Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo, Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Limites e confrontações:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m. e E 264.345.185 m., deste, segue com rumo SO 77º10' NE a distância de 195,55 metros, até o vértice M 02, de coordenadas N 7.413.350.355 m. e E 264.535,853 m., deste, segue com rumo NO 12º57' SE a distância de 103,25 metros, até o vértice M 03, de coordenadas N 7.413.249,721 m., e E 264.559,016 m., deste, segue com rumo SO 78º24' NE com a distância de 143,05 metros, até o vértice M 04, de coordenadas N 7.413.282,158 m., e E 264.698,340 m., deste, segue com rumo NO 11º36' SE a distância de 304,75 metros, até o vértice M 05, de coordenadas N 7.412.953,020 m., e E 264.627,310 m., deste, segue com rumo SO 76º55' NE a distância de 1.888,50 metros, até o vértice M 06, de coordenadas N 7.413.411,758 m., e E 266.608,772 m., deste, segue com rumo NO 08º42' SE a distância de 512,00 metros, até o vértice M 07, de coordenadas N 7.412.908,947 m., e E 266.684,381 m., deste, segue com rumo SO 76º04' NE a distância de 241,70 metros, até o vértice M 08, de coordenadas N 7.412.850,882 m., e E 266.450,101 m., deste, segue com rumo NE 01º51' SO e distância de 58,75 metros, até o vértice M 09, de coordenadas N 7.412.792,153 m., e E 266.448,192 m., deste, segue com rumo NO 53º34' SE a distância de 788,15 metros, até o vértice M 10, de coordenadas N 7.412.324,134 m., e E 267.082,254 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 547,00 metros, até o vértice M 11, de coordenadas N 7.412.338,049 m., e E 266.532,205 m., deste, segue com rumo NE 01°01' SO a distância de 50,00 metros, até o vértice M 12, de coordenadas N 7.412.288,031 m., e E 266.532,534 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 268,00 metros, até o vértice M 13, de coordenadas N 7.412.293,536 m., e E 266.270,794 m., deste, segue com rumo NE 01º01' SO a distância de 505,50 metros, até o vértice M 14, de coordenadas N 7.411.826,069. m., e E 266.261,397 m., deste, segue com rumo Oeste/Leste a distância de 178,00 metros, até o vértice M 15, de coordenadas N 7.411.826.069 m., e E 266.438,260 m., deste, segue com rumo SO 60º30' NE a distância de 850,00 metros, até o vértice M

16, de coordenadas N 7.412.308,164 m., e E 267.313.463 m., deste, segue confrontando com Córrego da Onça a jusante com a distância de 159,50 metros, até o vértice M 17, de coordenadas N 7.412.336.632 m., e E 267.468,160 m., deste, segue com rumo NE 32°00' SO a distância de 990,00 metros, até o vértice M 18, de coordenadas N 7.411.447,960 m., e E 266.946,714 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 910,00 metros, até o vértice M 19, de coordenadas N 7.411.457,947 m., e E 266.037,698 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SO a distância de 401,00 metros, até o vértice M 20, de coordenadas N 7.411.058,870 m., e E 266.077,100 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 265,00 metros, até o vértice M 21, de coordenadas N 7.411.067,050 m., e E 265.812,337 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SE a distância de 401,00 metros, até o vértice M 22, de coordenadas N 7.411.466,049 m., e E 265.772,823 m., deste, segue com rumo NO 88°14' SE a distância de 495,00 metros, até o vértice M 23, de coordenadas N 7.411.481,237 m., e E 265.277,926 m., deste, segue com rumo NO 89º04' SE a distância de 306,00 metros, até o vértice M 24, de coordenadas N 7.411.486,192 m., e E 264.971,987 m., deste, segue com rumo NE 00º17' SO a distância de 756,50 metros, até o vértice M 25, de coordenadas N 7.412.242,663 m., e E 264.970,923 m., deste, segue com rumo SO 77º59' NE a distância de 627,50 metros, até o vértice M 26, de coordenadas N 7.412.112,073 m., e E 264.356,993 m., deste, segue com rumo NO 10º16' SE a distância de 755,30 metros, até o vértice M 27, de coordenadas N 7.412.855,264 m., e E 264.222,221 m., deste, segue com rumo SO 76º25' NE a distância de 201,30 metros, até o vértice M 28, de coordenadas N 7.412.902,490 m., e E 264.417,919 m., deste, segue com rumo NO 10º19' SE a distância de 410,95 metros, até o vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m., e E 264.345,185 m., ponto inicial deste descrição.

Douradina – Paraná, Abril de 2019

**Cálculo Analítico de Área – Rumos, Lados e Coordenadas UTM**

| Vértice | Coordenada Norte Longitude (m) | Coordenada Este Latitude (m) | Rumos | Distância (m) |
|---|---|---|---|---|
| M 01 | 7.413.306,946 | 264.345,185 | SO 77º10' NE | 195,55 |
| M 02 | 7.413.350,355 | 264.535,853 | NO 12º57' SE | 103,25 |
| M 03 | 7.413.249,721 | 264.559,016 | SO 78º24' NE | 143,05 |
| M 04 | 7.413.282,158 | 264.698,340 | NO 11º36' SE | 304,75 |
| M 05 | 7.412.953,020 | 264.627,310 | SO 76º55' NE | 1.888,50 |
| M 06 | 7.413.411,758 | 266.608,772 | NO 08º42' SE | 512,00 |
| M 07 | 7.412.908,947 | 266.684,381 | SO 76º04' NE | 241,70 |
| M 08 | 7.412.850,882 | 266.450,101 | NE 01º51' SO | 58,75 |
| M 09 | 7.412.792,153 | 266.448,192 | NO 53º34' SE | 788,15 |
| M 10 | 7.412.324,134 | 267.082,254 | NO 89º29' SE | 547,00 |
| M 11 | 7.412.338,049 | 266.532,205 | NE 01º51' SO | 50,00 |
| M 12 | 7.412.288,031 | 266.532,534 | NO 89º29' SE | 268,00 |
| M 13 | 7.412.293,536 | 266.270,794 | NE 01º01' SO | 455,50 |
| M 14 | 7.411.826,069 | 266.261,397 | OESTE/LESTE | 178,00 |
| M 15 | 7.411.826,069 | 266.438,260 | SO 60°30' NE | 850,00 |
| M 16 | 7.412.808,164 | 267.313,463 | Variáveis | 159,50 |
| M 17 | 7.412.336,632 | 267.468,160 | NE 32°00' SO | 990,00 |
| M 18 | 7.411.447,960 | 266.946,714 | NO 87°20' SE | 910,00 |
| M 19 | 7.411.457,947 | 266.037,698 | NE 03°30' SO | 401,00 |
| M 20 | 7.411.058,870 | 266.077,100 | NO 87°20' SE | 265,00 |
| M 21 | 7.411.067,050 | 265.812,337 | NE 03°38' SO | 401,00 |
| M 22 | 7.411.466,049 | 265.772,823 | NO 88°14' SE | 495,00 |
| M 23 | 7.411.481,237 | 265.277,926 | NO 89°04' SE | 306,00 |
| M 24 | 7.411.486,192 | 264.971,987 | NE 00°17' SO | 756,50 |
| M 25 | 7.412.242,663 | 264.970,923 | SO 77°59' NE | 627,50 |
| M 26 | 7.412.112,073 | 264.356,993 | NO 10°16' SE | 755,30 |
| M 27 | 7.412.855,264 | 264.222,221 | SO 76°25' NE | 201,30 |
| M 28 | 7.412.092,490 | 264.417,919 | NO 10º19' SE | 410,95 |
| Área Perímetro Urbano | 3.877.540,00 m² | e/ou | 387,7540 hectares | |

PLANTA OFICIAL DA CIDADE DE DOURADINA

Área: 3.877.540,00 m² Perímetro: 13.263,25 m

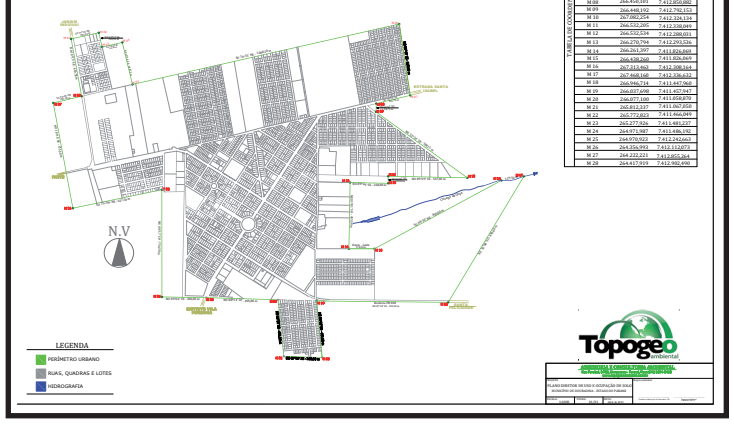


## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°69/2019
De 25 de Junho de 2019.
Súmula: Aprova alteração do PAI – Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal, nos termos da Lei Complementar n°21 de 21 de dezembro de 2009, revisado pela Lei Complementar nº057 de 30 de novembro de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Ficam alteradas as ações e investimentos do PAI – Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 4°, inciso XI e artigo24, parágrafo único, revisado pela Lei Complementar nº057 de 30 de novembro de 2015.
Art. 2° As ações e investimentos alterados por esta Lei Complementar são os constantes no anexo I – Plano de Ação e Investimentos, parte integrante desta Lei.
Art.3ºAs alterações previstas no Plano de Ação e Investimentos decorrem da necessidade de incluir no planejamento municipal investimentos na ordem de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a consolidação do Parque Industrial II.
Parágrafo Único: Para cobrir os investimentos relativo à inclusão das metas previstas no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a excluir ações e investimentos anteriormente previstos no Pai- Plano de Ação e Investimentos para o exercício de 2019 e que não são exequíveis dentro do atual exercício financeiro, devendo reprogramá-las para os exercícios futuros por ocasião da revisão geral do Plano Diretor Municipal.
Art. 4º As alterações previstas nesta Lei Complementar deverão ser incluídas no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.
Art. 5ºNa execução das ações propostas no PAI – Plano de Ação e Investimentos deverá ser observado a capacidade de investimento com recursos próprios e os repasses de outras fontes de recursos tais como transferências voluntárias e celebração de operações de créditos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove. (25/06/2019)
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

**TABELA 39 - RESUMO DAS METAS FINANCEIRAS PREVISTAS PARA 2015/2019**

| AÇÕES | PERÍODO / ANO | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CURTO | | MÉDIO | | LONGO | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | |
| **5.1.1 Melhorias nas Condições de Saneamento Básico** | | | | | | |
| Construção de galerias de águas pluviais | R$ 188.712,09 | R$ 49.600,00 | | R$ 49.600,00 | R$ 49.600,00 | R$ 337.512,09 |
| Perfurar poços tubulares profundos em localidades rurais | R$ | | R$ 50.000,00 | | | R$ 50.000,00 |
| Ampliar a rede de abastecimento de água para atender o Parque Industrial II | | | | | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| Exigir a construção de fossas sépticas e filtros anaeróbios nas novas edificações | R$ | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| TOTAL | R$ 188.712,09 | R$ 49.600,00 | R$ 50.000,00 | R$ 49.600,00 | R$ 99.600,00 | R$ 437.512,09 |
| **5.1.2 Melhorias nas Condições de Mobilidade Urbana e Rural** | | | | | | |
| Pavimentação asfáltica | R$ 500.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 200.000,00 | | | R$ 1.000.000,00 |
| Recapeamento | | R$ 360.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 160.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 780.000,00 |
| Revitalização das calçadas das vias urbanas | | | R$ 150.000,00 | | | R$ 150.000,00 |
| Sinalização de trânsito vertical e horizontal | R$ 30.000,00 | | R$ 40.000,00 | | R$ 50.000,00 | R$ 120.000,00 |
| Placas indicativas / locacionais / nome de ruas e avenidas entre outros | | R$ 26.000,00 | | | R$ 38.000,00 | R$ 64.000,00 |
| Instalar lixeiras seletivas nas principais ruas, avenidas e prédios públicos. | | R$ 27.090,00 | | R$ 37.500,00 | R$ 18.643,20 | R$ 83.233,20 |
| Manutenção e conservação de estradas vicinais / aplicação de cascalho. | | R$ 100.000,00 | | R$ 100.000,00 | | R$ 200.000,00 |
| TOTAL | R$ 530.000,00 | R$ 813.090,00 | R$ 590.000,00 | R$ 297.500,00 | R$ 166.643,20 | R$ 2.397.233,20 |
| **5.1.3 Expansão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública** | | | | | | |
| Rebaixar iluminação de vias públicas | | R$ 40.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | | R$ 140.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 40.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ - | R$ 140.000,00 |
| **5.1.4 Projetos de Esporte e lazer** | | | | | | |
| Revitalizar o Estádio Municipal | | | | | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 |
| Construir pista de caminhada | | R$ 50.000,00 | | | | R$ 50.000,00 |
| Reforma do Ginásio de Esporte | | | | R$ 200.000,00 | | R$ 200.000,00 |
| Revitalização da Praça Eduardo Ribeiro | | | | R$ 350.000,00 | | R$ 350.000,00 |
| Construção Cobertura de Quadra de Esporte | | | R$ 100.000,00 | | | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliários | | | R$ 50.000,00 | | | R$ 50.000,00 |
| Aquisição de Material Esportivo e Diversos | | | | | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 50.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 550.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 1.050.000,00 |
| **5.1.5 Difusão Cultural** | | | | | | |
| Reforma da biblioteca municipal | | | | R$ 100.000,00 | | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de acervo bibliográfico para a biblioteca municipal | | R$ 50.000,00 | | | | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 50.000,00 | R$ - | R$ 100.000,00 | R$ - | R$ 150.000,00 |
| **5.1.6 Promoção da Saúde Pública** | | | | | | |
| Reforma e ampliação do Centro de Saúde | | R$ 100.000,00 | | | | R$ 100.000,00 |
| Reforma da Clínica Odontológica | | | R$ 50.000,00 | | | R$ 50.000,00 |
| Construção UBS Jardim do Ivaí | | | R$ 150.000,00 | | | R$ 150.000,00 |
| Implantação de UPA - Pronto Atendimento (reforma de espaço físico) | | | R$ 150.000,00 | | | R$ 150.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliários | | | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | | R$ 150.000,00 |
| Aquisição de veículos para transporte de pacientes | R$ 400.000,00 | | | | | R$ 400.000,00 |
| Aquisição de veículos para equipe / vigilância sanitária e epidemiológica | R$ 240.000,00 | | | | | R$ 240.000,00 |
| Implantar mais uma equipe do PSF | | | | | | R$ - |
| Implantar mais uma equipe do PSR | | | | | | R$ - |
| Implantar NASF | | | | | | R$ - |
| Implantação de serviços de ultrassonografia e raio-x | | R$ 75.000,00 | | | | R$ 75.000,00 |
| Realizar cursos de capacitação / qualificação dos recursos humanos | | R$ 15.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 85.000,00 |
| TOTAL | R$ 640.000,00 | R$ 190.000,00 | R$ 470.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 1.400.000,00 |
| **5.1.7 Investimento nos Serviços Públicos de Educação** | | | | | | |
| Construção de centro de educação infantil - CEMEI | | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | | R$ 600.000,00 |
| Ampliação das escolas municipais | | R$ 200.000,00 | | | | R$ 200.000,00 |
| Reforma dos prédios das unidades escolares | | R$ 53.000,00 | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 253.000,00 |
| Reforma das quadras de esportes | | R$ 50.000,00 | | | R$ 100.000,00 | R$ 150.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos | | | R$ 100.000,00 | | | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de mobiliários | | | | R$ 50.000,00 | | R$ 50.000,00 |
| Aquisição de veículos | | | R$ 70.000,00 | | | R$ 70.000,00 |
| Aquisição de acervo bibliográfico | | | | R$ 50.000,00 | | R$ 50.000,00 |
| Ofertas de cursos de capacitação | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 80.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 323.000,00 | R$ 490.000,00 | R$ 520.000,00 | R$ 220.000,00 | R$ 1.553.000,00 |
| **5.1.8 Melhorias nos Serviços de Assistência Social** | | | | | | |
| Construção do CRAS | | R$ 300.000,00 | | | | R$ 300.000,00 |
| Reforma do atual prédio do CRAS | | | R$ 100.000,00 | | | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de equipamentos diversos | | R$ 50.000,00 | | R$ 50.000,00 | | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de mobiliários | | R$ 30.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 180.000,00 |
| Aquisição de veículos | | | | R$ 40.000,00 | | R$ 40.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 380.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 720.000,00 |
| **5.1.9 Melhoria nos Serviços de Transporte Público e Coletivo** | | | | | | |
| Construção de terminal rodoviário | | R$ 200.000,00 | | | | R$ 200.000,00 |
| Aquisição de veículos para o transporte escolar | | | R$ 200.000,00 | | R$ 150.000,00 | R$ 350.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ - | R$ 150.000,00 | R$ 550.000,00 |
| **5.1.10 Melhoria nos Serviços Funerários** | | | | | | |
| Projeto de urbanização e revitalização do cemitério municipal | | | | | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| **5.1.11 Garantia de Infraestrutura no meio rural e urbano** | | | | | | |
| Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários | | | R$ 250.000,00 | | | R$ 250.000,00 |
| Aquisição de caminhões | | | | R$ 250.000,00 | | R$ 250.000,00 |
| Construção de Portal Turístico | R$ 300.000,00 | | | | | R$ 300.000,00 |
| Pavimentação da estrada Jardim do Ivaí (sede / distrito) (FASE 1) | | | R$ 400.000,00 | R$ 300.000,00 | | R$ 700.000,00 |
| TOTAL | R$ 300.000,00 | R$ - | R$ 650.000,00 | R$ 550.000,00 | R$ - | R$ 1.500.000,00 |
| **5.1.12 Infraestrutura industrial** | | | | | | |
| Construção de barracão industrial | | | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 700.000,00 |
| Pavimentação Asfáltica das vias e obras complementares | | | | | R$ 800.000,00 | R$ 800.000,00 |
| Galerias de Águas Pluviais | | | | | R$ 800.000,00 | R$ 800.000,00 |
| Calçamento do Passeio Público | | | | | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 |
| Implantação de Rede de Energia Elétrica | | | | | R$ 700.000,00 | R$ 700.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ - | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 2.800.000,00 | R$ 3.200.000,00 |
| **5.1.13 Incentivo ao Setor Terciário** | | | | | | |
| Realizar cursos de qualificação empresarial e empreendedorismo em parceria com o SEBRAE | | | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ - | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 |
| **5.1.14 Melhorias das condições sanitárias** | | | | | | |
| Implantação de sistema de esgotamento sanitário | R$ 50.000,00 | | | | | R$ - |
| Elaboração do plano municipal de saneamento básico | | | | | | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | R$ 50.000,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 50.000,00 |
| **5.1.15 Garantia de melhores condições de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos** | | | | | | |
| Implantar programa de educação em saúde ambiental | R$ 103.000,00 | | | | | R$ 103.000,00 |
| Levar a coleta seletiva para 100% dos domicílios | | R$ 50.000,00 | | | | R$ 50.000,00 |
| Manter o aterro sanitário funcionando de acordo com a normas legais vigentes | | R$ 30.000,00 | R$ 70.000,00 | | | R$ 100.000,00 |
| Adquirir veículos para transporte de resíduos sólidos | | | | R$ 280.000,00 | | R$ 280.000,00 |
| TOTAL | R$ 103.000,00 | R$ 80.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 280.000,00 | R$ - | R$ 533.000,00 |
| **5.1.16 Melhoria na Arborização Urbana** | | | | | | |
| Elaborar plano de gestão ambiental e arborização urbana | | R$ 30.000,00 | | | | R$ 30.000,00 |
| TOTAL | R$ - | R$ 30.000,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 30.000,00 |
| **5.1.17 Incremento aos Programas de Habitação de Interesse Social** | | | | | | |
| Adquirir terrenos para construção de loteamentos de interesse social | | | | R$ 300.000,00 | | R$ 300.000,00 |
| Contruir moradias de interesse social | R$ | R$ - | R$ | R$ - | R$ - | R$ - |
| TOTAL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 300.000,00 | R$ - | R$ 300.000,00 |
| **5.1.18 Revigorar as Finanças Públicas** | | | | | | |
| Atualizar cadastro imobiliário | | | R$ 50.000,00 | | | R$ 50.000,00 |
| Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários | | | R$ 50.000,00 | R$ 80.000,00 | | R$ 130.000,00 |
| Capacitação para servidores municipais diversas áreas | | | R$ 15.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 80.000,00 |
| Implantar os instrumentos de indução do desenvolvimento previsto no Estatuto da Cidade | R$ - | R$ - | R$ | R$ | R$ | R$ - |
| TOTAL | R$ - | R$ - | R$ 115.000,00 | R$ 110.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 260.000,00 |
| **5.1.19 Regularização Fundiária** | | | | | | |
| Regularização do loteamento Distrito de Vila Formosa | | | R$ 100.000,00 | | | R$ 100.000,00 |
| Regularização do loteamento Distrito Jardim do Ivaí | | | R$ 80.000,00 | | | R$ 80.000,00 |
| Regularização de loteamentos urbanos diversos, principando o Jardim Gaún e Quadra 61 | | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | | R$ 90.000,00 |
| TOTAL | R$ | R$ 30.000,00 | R$ 210.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ - | R$ 270.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 1.811.712,09 | R$ 2.235.690,00 | R$ 3.405.000,00 | R$ 3.237.100,00 | R$ 3.931.243,20 | R$ 14.620.745,29 |

**Tabela 40** - Planilha Resumo/Receitas de Investimento - 2015/2019

| Descrição | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacidade de Investimento (recursos próprios + receitas de Convênios e Contratos de Repasses). | 1.411.712,09 | 1.635.690,00 | 2.105.000,00 | 1.737.100,00 | 2.131.243,20 | 9.020.745,29 |
| Operação de Crédito (previsão de contratação de operação de crédito junto a diversos agentes financeiros). | 400.000,00 | 600.000,00 | 1.300.000,00 | 1.500.000,00 | 2.500.000,00 | 6.300.000,00 |
| Total (Previsão de Receitas de Investimentos. | 1.811.712,09 | 2.235.690,00 | 3.405.000,00 | 3.237.100,00 | 4.631.243,20 | 15.320.745,29 |

OBS: Dados extraídos da Tabela n°09 -Projeção da Capacidade de Investimento 2015/2019.

DOURADINA-PR 16 de Maio de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ

COMISSÃO ELEITORAL A ELEIÇÃO DO CONSELHO -2019
RESOLUÇÃO 007/2019
SUMULA: Em cumprimento a Lei Municipal 442/2002 de 07 de Agosto de 2002 e as Leis Complementares 835/2013 de 07 de Agosto de 2013, 918/2015 de 23 de Julho de 2015, Lei 1053/2019 de 23 de Abril de 2019. Em Sessão pública da aplicação do Teste de Conhecimento Objetivo e Pratico com os candidatos deferidos dados pela Resolução 006/2019 do CMDCA da Comissão de Processo Eleitoral a Eleição do Conselho Tutelar – 2019, realizado no dia 23 de Junho de 2019, mediante banca examinadora nomeada pela presente Comissão .
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado do TESTE DE CONHECIMENTO, em cumprimento ao Artigo 2º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 1053/2019 de 23 de Abril de 2019, com os seguintes Candidatos APROVADOS, conforme segue:
ORDEMNOME CANDIDATONº INSCRIÇÃONº RGNOTA DE CLASSIFICAÇÃO
001CIDIMAR APARECIDO TEODORO00111.037.590-5-SSPSP 90
002JOSÉ AIRTON PEREIRA PAZ0029.675.968-1-SSPPR 70
003ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA0049.736.916-0 - SSPPR 70
004DANIEL RODRIGUES SANTOS0063.843.888-3 - SSPPR 70
005DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO0098.880.704-9 - SSPPR 70
006RONALDO GOES 0117.003.526-0 - SSPPR 50
007ZÉLIA GOMES DE OLIEVIRA MUNIZ0128.992.064-7- SSPPR 60
008VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA 01313.026.944-3 -SSPSP 60
009MARCOS RODRIGUES SANTE0146.321.492-0 - SSPSP 50
010EVANDRO SANCHES HIPOLITO01512.668.369-3 - SSPSP 90
011VALDEMIR GOMES DA SILVA01612.819.033-3 - SSPSP 60
Art. 2º - Tornar público o resultado do TESTE DE CONHECIMENTO, em cumprimento ao Artigo 2º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 1053/2019 de 23 de Abril de 2019, com os seguintes Candidatos REPROVADOS, conforme segue:
ORDEMNOME CANDIDATONº INSCRIÇÃONº RGNOTA DE CLASSIFICAÇÃO
001SANDRA DE MELLO PERBELINI0037.341.340-0 - SSPSP 40
002ORAIDE MARGATTO MANÇANO0059.156.299-7 - SSPPR 30
003MARLI LUCIA ZENEN LAZARI0087.954.056-0 - SSPPR 40
Art. 3º - Conforme a resolução 004/2019 de 23 de Abril de 2019, onde torna publico o Edital 001/2019 para a eleição do Conselho Tutelar – 2019 em cumprimento ao seu ANEXO IV, os Candidatos tem o prazo para RECURSOS junto a Comissão de Processo Eleitoral a presente Eleição de 26 de Junho de 2019 a 03 de Julho de 2019.
Art. 4º Esta Resolução Entra em Vigor na data de Sua Publicação.
Francisco Alves-Pr, 24 de Junho de 2019.
Paulo Sérgio M N Correa
Coordenador da CPE

## MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 118/2019**
**Tipo:** Menor Preço
**Tipo de Julgamento:** Global

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 072 DE 27 DE JUNHO DE 2019
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s):
a) SANDRA MARA RODRIGUES BERA ALCARRIA 83786082987, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 01 ITEM 06, b) MERCADO JB LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 01 ITENS 01,02,03,04,05,07 E 08. LOTE N° 02 dos itens 01 ao 35 e LOTE n° 03 dos itens 01 ao 11.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073 DE 27 DE JUNHO DE 2019
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MN - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o LOTE n° 01 itens do 01 ao 07.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o QUARTO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, com sede à Rua da Imigração, 1205, Bairro Nova Cidade, no município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.403.769-7 SSP-PR, CPF nº 075.073.539-23, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Cep: 85808457, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Concorrência nº002/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/06/2019 (trinta de junho de dois mil e dezenove) à 30/09/2019 (trinta de setembro de dois mil e dezenove).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, I, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 067/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos é legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 27 DE JUNHO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante _____
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº. 04.929.130/0001-64
Contratada
FELIPE CORTESE VARISCO
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONSIGNANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONSIGNATÁRIA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede a Avenida Portugal, 5201, zona I-A, CEP: 87.504-530, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF Nº 051.529.499-38 e do RG 9.087.736-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, devido à ocorrência do valor mercadológico de compra dos referidos itens, aonde os mesmos vem sendo alvos de galopantes aumentos de preços.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente CONSIGNATÁRIA, o valor inicial do contrato passa de R$ 39.220,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte reais) para R$ 42.748,60 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando o acréscimo de R$ 3.528,60 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir , conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. INICIAL | VALOR UNIT. INICIAL | VALOR ADITIVADO | UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 | CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLAS COM 2ML USO IM | 5.000 | R$ 1,15 | R$ 1,33 | |
| 01 | 25 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2 ML USO IM OU INFUSÃO IV DILUÍDA | 5.000 | R$ 0,70 | R$ 0,88 | |
| 01 | 46 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS COM 2 ML USO IV/IM | 2.000 | R$ 0,25 | R$ 0,40 | |
| 03 | 07 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML | 3.000 | R$ 2,10 | R$ 3,08 | |
| 03 | 08 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500 ML | 1.000 | R$ 2,58 | R$ 3,23 | |
| 03 | 09 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500 ML | 2.000 | R$ 2,57 | R$ 3,08 | |

VALOR TOTAL ADITIVADO □R$ 3.528,60
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 17 caput¹ do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, e Cláusula Oitava da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves, 27 de junho de 2019.
Pela CONSIGNANTE:
ALÍRIO MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO
REPRESENTANTE
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONSIGNANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONSIGNATÁRIA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede a Avenida Portugal, 5201, zona I-A, CEP: 87.504-530, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF Nº 051.529.499-38 e do RG 9.087.736-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, devido à ocorrência do valor mercadológico de compra dos referidos itens, aonde os mesmos vem sendo alvos de galopantes aumentos de preços.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente CONSIGNATÁRIA, o valor inicial do contrato passa de R$ 230.995,40 (duzentos e trinta mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para R$ 231.420,40 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), considerando o acréscimo de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir , conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. INICIAL | VALOR UNIT. INICIAL | VALOR ADITIVADO | UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 47 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLAS COM 10 ML USO IV/IM | 5.000 | R$ 1,25 | R$ 5,50 | |

VALOR TOTAL ADITIVADO □R$ 425,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 17 caput¹ do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, e Cláusula Oitava da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves, 27 de junho de 2019.
Pela CONSIGNANTE:
ALÍRIO MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO
REPRESENTANTE
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONSIGNANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONSIGNATÁRIA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede a Avenida Portugal, 5201, zona I-A, CEP: 87.504-530, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF Nº 051.529.499-38 e do RG 9.087.736-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, devido à ocorrência do valor mercadológico de compra dos referidos itens, aonde os mesmos vem sendo alvos de galopantes aumentos de preços.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente CONSIGNATÁRIA, o valor inicial do contrato passa de R$ 136.442,97 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) para R$ 136.881,97 (cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), considerando o acréscimo de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir , conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. INICIAL | VALOR UNIT. INICIAL | VALOR ADITIVADO | UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | ALGODAO HIDROFILO 500GR. | 100 | R$ 7,20 | R$ 11,16 | |
| 01 | 05 | ALMOTOLIA TRANSP.BICO CV 250ML | 50 | R$ 2,33 | R$ 3,54 | |
| 01 | 06 | ALMOTOLIA AMBAR BICO CV 250 ML | 50 | R$ 2,80 | R$ 3,20 | |
| 01 | 14 | CANULA DE GUEDEL NAO ESTERIL N°.0 (45MM) | 10 | R$ 2,85 | R$ 3,93 | |

VALOR TOTAL ADITIVADO □R$ 439,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 17 caput¹ do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, e Cláusula Oitava da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves, 27 de junho de 2019.
Pela CONSIGNANTE:
ALÍRIO MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO
REPRESENTANTE
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 134/2019
Data: 26.06.2019
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores e das outras providências no valor R$ 184.238,70 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 184.238,70 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 3449051000000000000 - Obras e instalações | | 0 | 184.238,70 |
| TOTAL | 184.238,70 | | |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 135/2019
Data: 26.06.2019
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 79 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 43.000,00 |

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 3449051000000000000 - Obras e instalações | | 0 | 20.000,00 |

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 880 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 25.000,00 |

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 1087 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 21.000,00 |
| TOTAL | 109.000,00 | | |

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 76 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 43.000,00 |

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 118 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 20.000,00 |

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 884 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 0 | 10.000,00 |

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 893 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 0 | 15.000,00 |

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 1084 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 21.000,00 |
| TOTAL | 109.000,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 136/2019
Data: 27.06.2019
Ementa: exonera a pedido Letícia Caroline da Silva do cargo de Assessora da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido LETÍCIA CAROLINE DA SILVA, portadora da CI/RG nº 13.555.835-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-04, com desligamento no dia 03 de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 027/2019 de 08.02.2019.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 137/2019
Data: 27.06.2019
Ementa: exonera a pedido Lindomar Moraes da Silva do cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido LINDOMAR MORAES DA SILVA, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, com desligamento no dia 28 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 027/2018 de 03.01.2018.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 138/2019
Data: 27.06.2019
Ementa: exonera a pedido Marcos Luiz Beffa do cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido MARCOS LUIZ BEFFA, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com desligamento no dia 28 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 039/2018 de 03.01.2018.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 139/2019
Data: 27.06.2019
Ementa: nomeia Lindomar Moraes da Silva ao cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LINDOMAR MORAES DA SILVA, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, a partir de 1° de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 110 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 140/2019
Data: 27.06.2019
Ementa: nomeia Marcos Luiz Beffa ao cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARCOS LUIZ BEFFA, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, a partir de 1° de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 53 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que Banco Bradesco S.A., na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. ***RODRIGO BASSO SICURO***, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2554305-9 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 052.714.911-02, e ***MARCIELLE BASSO,*** brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.028.696-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.600.379-01, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, com último endereço conhecido à Rua José Tertuliano Teixeira de Moraes, nº 2.715, Parque Cidade Jardim, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R$ 756.424,15 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 01/03/2019), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre outras Avenças – Contrato de Alienação Fiduciária nº 833041-7,* garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 2.250 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 11/08/2011, registrada sob R-14 (quatorze) em 31/08/2011. Os Devedores Fiduciantes NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço conhecido, para notificação, de acordo com o certificado por esta Serventia. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os Devedores Fiduciantes ***RODRIGO BASSO SICURO e MARCIELLE BASSO*** constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 2020-0018). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 09, da quadra nº 19, do Parque Cidade Jardim, desta cidade, com área de 450,00 m²", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 2.250 desta serventia, em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO Banco Bradesco S.A., nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Junho de 2019. Eduardo Spricigo - Oficial de Registro (ORIGINAL ASSINADO).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.117/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 498 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
FONTE104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOD A EDUCAÇÃO – EXERCICIO CORRENTE 7.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 536 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDÍCA 7.500,00
FONTE104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOD A EDUCAÇÃO – EXERCICIO CORRENTE 7.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 039/2019
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 016/2019
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2019 e volta no dia 05/06/2019, que serão utilizadas pelos Vereadores Samuel Eleuterio Thomé, Daniel Paulo Duarte e Augusto Leopoldo Honório, a fim de participarem do evento "11º Encontro Nacional de Vereadores", curso este realizado pela empresa Masterlegis Consultoria, Assessoria e Treinamentos, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02, 03 e 04 de Julho de 2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.501,68 (Quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MM AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA-ME, AVENIDA SÃO PAULO, 1312, LOJA 16-ZONA 01 – CEP 87013-040 – MARINGÁ – PR, CNPJ Nº 05.727.352/0001-67.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2019 de 14/01/2019.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Junho de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2019
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de serviço referente à 3 (três) inscrições de 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma para participação no evento "11º Encontro Nacional de Vereadores", curso este realizado pela empresa Masterlegis Consultoria, Assessoria e Treinamentos, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02, 03 e 04 de Julho de 2019, valor de cada inscrição R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), valor total R$ 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 quanto à contratação da Empresa Masterlegis Consultoria, Assessoria e Treinamentos - CNPJ nº 00.851.837/0001-44, no valor de R$ 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Junho de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 041/2019
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla Sedan XEI 1.8 16v, ano 2009, modelo 2010, placa AAA-6685, de propriedade da Câmara Municipal de Icaraíma – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.496,17 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, AVENIDA RIO BRANCO,1489,CEP 01.205-001, SÃO PAULO-SP,CNPJ:61.198.164/0001-60.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2019 de 14/01/2019.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Junho de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 106/2019
SÚMULA: Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º). Fica homologado em favor da empresa ALEXANDRE MILANI 03879687927, o resultado do Pregão Presencial nº. 039/2019, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços diversos de metalúrgica, (incluso material e mão de obra) para o município de Ivaté-PR, com vigência de 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 26 dias do mês de junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 106/2019
SÚMULA: Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º). Fica homologado em favor da empresa ALEXANDRE MILANI 03879687927, o resultado do Pregão Presencial nº. 039/2019, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços diversos de metalúrgica, (incluso material e mão de obra) para o município de Ivaté-PR, com vigência de 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 26 dias do mês de junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 098/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019, em favor da empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 04.105.339/0001-03, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de uniforme escolar para a rede municipal de ensino de Ivaté-PR, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz, visando atender necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTD VALOR MÁXIMO UNITARIO VALOR TOTAL
01 Contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz, visando atender necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.
SRÇ 12 (MESES) R$1.050,00 R$12.600,00
CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/ Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 098/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019, em favor da empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 04.105.339/0001-03, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de uniforme escolar para a rede municipal de ensino de Ivaté-PR, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.240/2018
PREGÃO PRESENCIAL 082/2018
Aos 05 dias do mês de Junho de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CHIAPETTI E CIA LTDA estabelecida à Rua Manoel Ramires 6980, marginal rod. PR 323, Parque industrial 01, Km 304, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.283.779/0001-61, neste ato devidamente representada pelo Sr. ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 0968.794-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 241.210.299-68, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de Junho de 2019 e término em 05 de Dezembro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CHIAPETTI E CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti Tania Roberta Santos Stevanato
RG. 9.186.877-6 RG. 6.862.368-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 946/2017
Pregão Presencial nº 13-2017
Aos 29 dias do mês de Maio de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME estabelecida à Rua Florianópolis, 391, Sala I, zona II, Cep. 87200-344, Cianorte - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, portadora do RG. 1.931.874-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 815.298.219-91, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 9.211,44 (nove mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 767,62 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
CONTRATADA
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti Tania Roberta Santos Stevanato
RG. 9.186.877-6 RG. 6.862.368-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 094/2019
REF.: PREGÃO: 035/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: L C STUDIO DE DANÇA LTDA.
CNPJ: 09.239.513/0001-24.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE DANÇA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO E CLÁSSICA COM ÊNFASE NO BALÉ, STREET DANCE E JAZZ, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 047/2019
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus, 0 km, motor com potência mínima 152 CV a 2600 rpm, para o município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição do município.
O pedido será realizado IMEDIATAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço: Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
CREDENCIAMENTO: 15 de Julho de 2019 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de Julho de 2019 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de Junho de 2019.
Sonia Maria Cibim Rossetti
Medina
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 046/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uma Bebeteca com 409 unidades de livros para alunos do CMEI Santa Terezinha, conforme coleção especificada no termo de referência, do edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 29 de Julho de 2019 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de Julho de 2019 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de Junho de 2019.
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 077/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 76.927,71 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE 61 (SESSENTA E UM) PLANTÕES MÉDICOS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 12 MESES
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019
PROCESSO Nº: 078/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ABDO E ALENCAR LTDA
CNPJ: 14.946.501/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 76.927,71 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE 61 (SESSENTA E UM) PLANTÕES MÉDICOS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 12 MESES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2019
PROCESSO Nº: 080/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S
CNPJ: 13.667.864/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 76.927,71 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE 61 (SESSENTA E UM) PLANTÕES MÉDICOS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 12 MESES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2019
PROCESSO Nº: 079/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: TATIANE DA SILVA SERENO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 23.325.328/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 76.927,71 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE 61 (SESSENTA E UM) PLANTÕES MÉDICOS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 12 MESES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 098/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019, em favor da empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 04.105.339/0001-03, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de uniforme escolar para a rede municipal de ensino de Ivaté-PR, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Professora (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 23 de junho de 2019;
VALOR MENSAL: R$1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos);
PRAZO: até 07/10/2019, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2018.
Maria Helena-Pr, 23 de junho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 069/2019
Concede Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019, ao servidor (a) DIONILSON NONATO DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Vigia (40 horas), do R.G. n.º 7.319.992-1 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) no percentual equivalente a 62% (sessenta e dois por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.
MARIA HELENA-PR, 24 de junho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 070/2019
Súmula: Designa Amanda Teixeira de Carvalho para responder pela Ouvidoria Municipal do SUS (criada pela Lei n.º 988/2014, de 26 de fevereiro de 2014) do município de Maria Helena-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
Tendo em vista o ofício n.º 028/2019-SMS, de 26 de junho de 2019, que solicita a designação de um novo ouvidor municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a partir de 01 de junho de 2019, AMANDA TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do R.G. N.º 7.581.528-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder pela Ouvidoria Municipal do SUS do município de Maria Helena, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Ouvidor Municipal de Saúde terá mandato de 2 (dois) anos, consoante ao que dispõe a Lei n.º 988/14, art. 8º.
Art. 3º - Acrescentar, a partir de 01 de junho de 2019, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) no percentual equivalente a 23% (vinte e três por cento), sobre o nível de seu vencimento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

LEI Nº2.229/2019
De 26 de junho de 2019
"INSTITUI O PLANO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei
Art. 1º - Considerando o disposto no art. 42-B da Lei Federal 10.257 de 10 de Julho de 2001, alterada pela Lei Federal nº12.608/2012 que estabelece os critérios para ampliação do perímetro urbano municipal, fica instituído o Plano Municipal de Expansão Urbana objeto de aprovação em conferência pública realizada em 15/05/2019, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

### ANEXO I

### PLANO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO

| 1 – DADOS DO MUNICÍPIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Entidade Proponente MUNICÍPIO DE DOURADINA | | | CNPJ: 78.200.110.0001-94 | |
| Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 767 CENTRO | | | | |
| Cidade: DOURADINA | PR | CEP: 87.485-000 | DDD/Telefone: (44) 3663-1579 | FAX: (44) 3663-1579 | E.A.-Esfera Administrativa: Municipal |
| Nome do Responsável: JOÃO JORGE SOSSAI | | | C.P.F. 238.684.069-72 | |
| C.I./Órgão Expedidor: 1.759.085 SSP/PR | Cargo: PREFEITO | Função: PREFEITO | Matricula: NÃO POSSUI | |
| Endereço Residencial: RUA BÚSSOLA, 131-QUADRA 2- LOTE 6 | | | CEP: 87.485-000 | |
| Município: DOURADINA | | UF: PR | DDD/Celular: (44)991312371 | |
| E.mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br | | | DDD/Telefone: (44) 3663-1579 | |

| 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO | |
|---|---|
| PLANO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO PARA INCLUSÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL II | PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/05/2019 a 31/12/2019 |

**3- JUSTIFICATIVA**

O Município de Douradina se localiza na Mesorregião Noroeste Paranaense, microrregião de Umuarama, distante da capital do estado 609,53 km, com área territorial de 420,255 km² e a seguinte posição geográfica: Altitude 406 metros; Latitude 23º 22'51"S; Longitude 53º 17'30" W. Sua população total é de 7 446 habitantes (IBGE/2010), sendo que destes 5.233 residem no meio urbano e 2.213 habitantes ainda estão no meio rural, o que perfaz um percentual de 29,7% de pessoas que estão residindo no campo. Ainda de acordo com o IBGE cerca de 1.667 pessoas, inseridas em 422 famílias vivem em situação de pobreza. A situação de pobreza é caracterizada e calculada em função da renda familiar per capita de até ½ salário mínimo. A renda média per capita é de R$706,96. A taxa de pobreza no Município de Douradina é de 22,69%. A densidade demográfica do Município é de 20,51hab/km². Nos últimos anos a taxa de crescimento populacional foi positiva apresentando crescimento de 1,91%. Dados do PNUD/IPEA/FJP indicam que o IDH-M é de 0,724. O PIB per capita de Douradina é o maior da região Noroeste estando em R$58.913,00. A maior participação do PIB é o setor de serviços, seguido pela indústria e a agropecuária ocupa o terceiro posto no valor adicionado bruto. Os prestadores de serviços estão representados na maioria por pequenas e médias empresas que contribui com o aumento da geração de emprego e renda. Atualmente essas empresas estão localizadas em zonas destinadas ao comércio e serviços, como também disseminadas em diversas zonas residenciais, o que causa conflitos de uso e impossibilita o crescimento das empresas tendo em vista que nessas zonas há restrições de ocupação dependendo da atividade empresarial desempenhada pelos prestadores de serviços ou pequenos industriais. Com fundamento na necessidade de solucionar conflitos referente ao uso e ocupação do solo e ainda incentivar a instalação de novas industrias e prestadores de serviços, bem como garantir que as indústrias já instaladas incrementem suas atividades e gerem mais empregos, o município de Douradina pretende implantar o PARQUE INDUSTRIAL II, a ser instalado em imóvel de sua propriedade, localizado no Lote W-Rem/B, da subdivisão do lote W-Rem, este, oriundo da subdivisão do lote W, este da unificação dos lotes n° B-2 e B-1-Rem-A/2, sendo o lote B-2, da subdivisão do lote B, e o lote B-1-Rem-A/2, da subdivisão do Lote n°B-1-Rem-A, da subdivisão do Lote n° B-1-Rem, este da subdivisão do Lote n° B-1, da subdivisão do Lote B, todos da subdivisão do lote n° 1-A, da subdivisão do lote 1; 1-C-Rem, 1-C-1, 1-C-2, 1-C-3, 1-C-4, 1-C-5, 1-C-6 e 1-C-7, da subdivisão do lote n° 1-C, da Gleba n° 08, do Núcleo Serra dos Dourados, Municipio de Douradina, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 6,0500 hectares. Para que seja possível a implantação do Parque industrial é necessária ampliar a área do perímetro urbano na exta proporção faltante. O perímetro urbano do Município foi alterado em 2014 por meio da lei complementar n. 050/2014. Na ocasião já foi incluído a área que será ocupada pelo Parque Industrial, prevendo uma futura expansão urbana. Na concretização da compra do imóvel foi necessário acrescentar uma pequena área ao limite urbano, objetivando garantir aberturas de vias de acesso do Parque Campo Belo. Desta forma a expansão do perímetro urbano é medida que se requer sendo de interesse público.

**4- PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO DA AREA EXPANDIDA**

Considerando a Lei Complementar nº062/2017 de 08 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo municipal para a ZONA INDUSTRIAL, foram estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo urbano:

a) Parâmetros de Uso

I – Uso permitido: Industriais;
II – Uso Permissíveis: Comércio e Serviços Gerais específicos;
III – Usos Proibidos: Todos os demais usos

b) Parâmetros de Ocupação
I – Lote Mínimo/Testada: 1000m²/20m;
II – Altura máxima de pavimento: 03 pavimentos
III – Coeficiente de aproveitamento: 1%
IV – Taxa de ocupação máxima: 50%
V – Taxa de Permeabilidade mínima: 20%
VI – Recuo Frontal Mínimo: 5,00 m
VII – Afastamento mínimo das divisas e lotes de esquina: 3,00 m, quando houver aberturas.

**5- DELIMITAÇÃO DOS TRECHOS DE CONTROLE ESPECIAL DE USO**

Considerando que a expansão do perímetro urbano será efetivada tendo em vista o projeto específico de implantação do parque industrial e ainda o fato de que no imóvel denominado Lote W-Rem/B, há trecho de restrição ambiental sujeito a formação de processo erosivo e de acordo com o mapa urbanístico do loteamento ficará definido como área de controle especial de uso o seguinte imóvel:

a) Lote nº07 da Quadra nº02 com área de 6.459,26.

Nos termos da Lei Complementar nº021 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Municipal e com base em seu artigo 23 que fixa as principais diretrizes para o desenvolvimento municipal, para a área de controle especial de uso ficam definidas as seguintes diretrizes:
a) Para as áreas suscetíveis à erosão, combatendo esta, através da implantação de galerias de águas pluviais e emissários, evitando à degradação;
b) Utilização das áreas de controle especial de uso para a promoção do desenvolvimento humano através da: promoção de espaços físicos de lazer por meio da edificação de bosque com reflorestamento da área com plantio de espécies adequadas ao ambiente, proporcionando espaço agradável à população residente no entorno.

**6- DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO E INFRAESTRUTURA**

Nos termos da Lei Complementar nº027 de 12 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº23 de 21/12/2019 que trata da hierarquização do Sistema Viário de Douradina, o sistema viário da área do perímetro urbano a ampliar e destinada a implantação do Parque Industrial II, deverá seguir as diretrizes desta lei, em especial:

**I** - As vias urbanas a serem implantadas nas áreas do perímetro urbano à expandir deverão atender as diretrizes destinadas a classificação correspondente as VIAS PERIMETRAIS, que correspondem às vias de contorno da malha urbana original ou ampliada e tem como função desviar o tráfego da área central e fazer a integração das áreas residenciais, devendo ser utilizadas para volume de médio tráfego, com largura mínima de 12 metros.

**II** - Considerando que a expansão do perímetro será para atender áreas industriais fica estabelecido neste plano que as vias de acesso ao Parque Industrial II e as que delimitam o seu perímetro serão classificadas como Ruas Perimetrais, podendo ter dimensionamento maior do que o previsto em lei, para atender ao fluxo de veículos que por ali irão trafegar de acordo com o projeto urbanístico apresentado.

**7- DIRETRIZES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Considerando que a área expandida será utilizada para fins industriais, o Município deverá, quando das instalações das industriais e por ocasião da expedição dos alvarás de funcionamento, exigir os devidos licenciamentos ambientais e a obrigatoriedade da correta destinação final de resíduos sólidos por eles gerados e a instalação de fossas sépticas com filtro anaeróbio para tratamento do esgoto, tendo em vista que não há no Município rede coletora de esgotamento sanitário.

**8- BENEFICIOS ECONÔMICO E SOCIAIS**

A implantação do Parque Industrial tem como principais benefícios econômicos e sociais a geração de empregos, aumento de renda e melhoria da qualidade de vida da população. O parque terá capacidade para instalação de 19 pequenas e médias industriais o que promoverá o aumento da oferta de trabalho.

Outro benefício importante a ser considerado é o fato de que com a implantação de área específica para atividades industriais, algumas empresas que atualmente estão instaladas em zonas comerciais e/ou residenciais, poderão transferir suas atividades, diminuindo os conflitos desta atividade com as demais zonas.

**ANEXOS:**

PROJETO URBANÍSTICO DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL II;

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

DOURADINA-PR, 16 de maio de 2019

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

**IMOBILIÁRIA C.S. BARBOSA LTDA**
CNPJ: 002.074.494/0001-84
Av. Minas Gerais, 2022, Centro - 87525000 – IVATÉ – PR
Tel.: (44) 9 9761 0000
E-mail: clodoaldo.agritopogeo@gmail.com

### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel Urbano: **Loteamento Parque Industrial - II**, da Subdivisão do Lote W-Rem/B, da subdivisão do lote W-Rem, este oriundo da subdivisão do lote W, este da unificação dos lotes n.º B-2 e B-1-Rem-A/2, sendo o lote B-2, da subdivisão do lote B, e o lote B-1-Rem-A/2, da subdivisão do lote B-1-Rem-A, da sbdivisao do lote B-1-Rem, este da subdivisão do lote B-1, da subdivisão do lote B, todos da subdivisão do lote n.º 1-A, da subdivisão do lote n.º 1; 1-C-Rem, 1-C-1,1-C-2, 1-C-3, 1-C-4, 1-C-5, 1-C-6 e 1-C-7, da subdivisão do lote n.º 1-C, da Gleba n.º 08, do Núcleo Serra dos Dourados, localizado na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Área total do Imóvel: **60.500,00** m²
Proprietário:

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE**: Confronta-se com a Rua José Pereira Barbosa, numa distância de 14,55 metros e com o lote n.º lote n.º 08/09-C e 10-B, da Quadra n.º 01, do Parque Industrial I, numa distância de 138,68 metros

**AO LESTE**: Limita-se com a Rua das Industrias, numa distância de 189,30 metros e com a Rua Adelino Farinha, numa distância de 353,34 metros;

**AO SUL**: Confronta-se com o lote W-Rem/A, numa distância de 89,76 metros e 60,85 metros;

**AO OESTE**: Confronta-se com o lote W-Rem/A, numa distância de 353,34 metros e 209,52 metros.

IMOBILIARIA C.S. BARBOSA LTDA
CNPJ: 002.074.494/0001-84 - CREA-PR 67990
Responsável técnico: Clodoaldo Barbosa
Eng. Agrônomo - CREA PR 151611/D - Credenciamento INCRA SDEX
Douradina-PR, março de 2019.

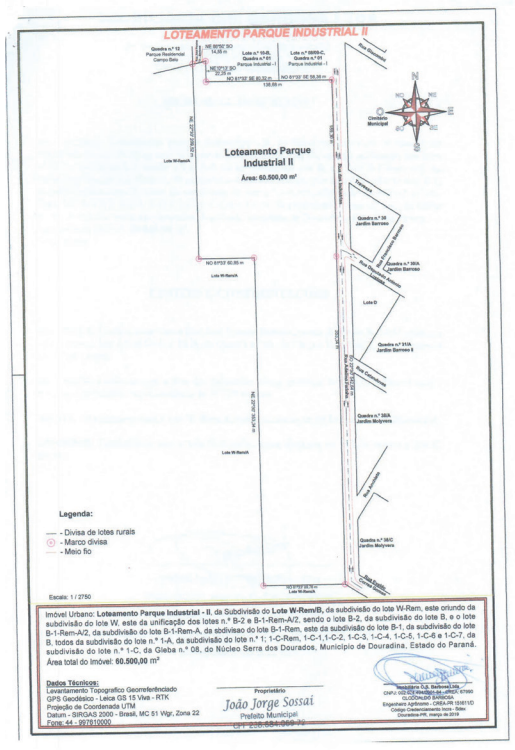


## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

LEI Nº 2.234, DE 26 DE JUNHO DE 2.019
SÚMULA: "Dispõe Sobre a Ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. (parte integrante do Anexo I desta Lei), firmado entre este Município e o Consórcio INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., mediante autorização da Lei Municipal nº 342, de 05 de dezembro de 2007, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2.005.
Art. 2º - As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "extunc", ficando convalidados todos os atos praticados pelo INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., desde a sua constituição em 03 de dezembro de 1993.
Art. 3º - Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias realizadas, em especial a de 17 de abril de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis)dias do mês de junho do ano de 2.019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

**Anexo I – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

### ATA Nº 004/2019

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no auditório Cilas M. Pereira, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, sito na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, em Umuarama-PR, ás 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) em Primeira convocação, foi aberta a presente sessão pelo Sr. Presidente, Luis Carlos Borges Cardoso, onde se verificou a presença de representantes dos seguintes municípios: Alto Paraiso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Iporã, Nova Olimpia, Maria Helena, Mariluz, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Xambrê, constatando-se quorum insuficiente para dar continuidade à presente, aguardando-se nova chamada; Às 15:00h (quinze horas), reabrindo a sessão, constatou-se a presença de representantes dos seguintes municípios: Cafezal do Sul, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Ivaté, Perobal e Tapira, quorum suficiente para instalação da presente sessão conforme o Artigo 20 do Estatuto, desta forma, o Presidente decretou a mesma aberta, analisando-se o objeto da pauta "1ª alteração do Protocolo de Intenções", tendo em vista que desde a criação do Consórcio e aprovação do Protocolo de Intenções em 30 de novembro de 2007, ocorreram alterações na estrutura administrativa, bem como a entrada e saída de consorciados e outros itens que precisam constar em referido documento, sendo aprovada por unanimidade as alterações, conforme se descreve a seguir: Na parte introdutória do Protocolo de Intenções, onde se lê: "(...) os Municípios de Alto Piquiri, Alto Paraíso, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê", passa a ter a seguinte redação: "(...) **os Municípios de Altonia, Alto Paraiso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê**"; Também na CLÁUSULA 1ª, onde se lê: "Subscrevem o Protocolo de Intenções, Municípios de Alto Piquiri, Alto Paraíso, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê", passa a ter a seguinte redação: "**Subscrevem o Protocolo de Intenções os seguintes Municípios: Altonia, Alto Paraiso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê**"; já a Cláusula 22 que trata da Estrutura – Do Órgão da Administração, onde se lê: "CLÁUSULA 22ª. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Ouvidoria, Assessoria Jurídica, Departamento de Administração e Compras, Departamento de Finanças, Departamento de Serviço de Saúde, Divisão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras e Licitações, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, Divisão de Serviços Ambulatoriais, Divisão de Programas, Distribuição e Agendamento de Serviços Médico-Hospitalares e Divisão de Programas de Saúde", passa ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA 22. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Ouvidoria, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Diretoria Administrativa, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde, Diretoria de Execução de Controle Patrimonial, Departamento de Orçamento e Contabilidade, Departamento de Compras, Departamento de Licitação, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Divisão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**"; o Quadro de Cargos Empregos que seguia a Cláusula 23, passa a acompanhar a Cláusula 22, tendo onde se lê "Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade", passa a ter a seguinte redação: "**§ 1º - Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade. § 2º Os Cargos e Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. são os constantes dos quadros abaixo: CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS – CISA**

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Advogado | 01 | 20H |
| Assistente Social 20 horas | 02 | 20H |
| Assistente Social 30 horas | 01 | 30H |
| Contador | 01 | 40H |
| Enfermeiro 40 horas | 02 | 40H |
| Farmacêutico 20 horas | 01 | 20H |
| Farmacêutico 40 horas | 01 | 40H |
| Farmacêutico Bioquímico 30 horas | 01 | 30H |
| Fonoaudiólogo 20 horas | 01 | 20H |

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Auxiliar de Enfermagem | 01 | 40H |
| Auxiliar Administrativo | 12 | 40H |
| Oficial de Administração | 02 | 40H |
| Técnico em Enfermagem | 06 | 40H |

GRUPO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Motorista (D) | 02 | 40H |
| Porteiro/ Zelador | 02 | 30H |
| Serviços Gerais | 08 | 40H |

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Assistente Social (CAPS) | 01 | 30H |
| Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) | 01 | 20H |
| Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) | 01 | 40H |
| Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS) | 02 | 20H |
| Psicólogo (CAPS) | 02 | 40H |
| Terapeuta Ocupacional (CAPS) | 01 | 30H |

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Artesão(CAPS) | 01 | 40H |
| Técnico em Administração (CAPS) | 03 | 40H |
| Técnico em Enfermagem (CAPS) | 03 | 40H |

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Odontólogo/endodontia 20 horas | 02 | 20H |
| Odontólogo/periodontia 20 horas | 01 | 20H |

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Recepcionista | 01 | 40H |
| Auxiliar de Higiene Dental | 04 | 40H |

A cláusula 27, onde se lê "CLÁUSULA 27ª. Aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão correspondentes do CC-03, poderão ser concedidas as vantagens do Regime Integral por Tempo de Serviço "Dedicação Exclusiva", de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o desempenho e dedicação funcional do servidor, conforme critério de avaliação do Presidente"; fica excluída, portanto, sem efeito; A Cláusula 28, onde se lê: "Os ocupantes do Cargo em Comissão correspondentes ao CC-01 e CC-02, serão remunerados por subsídio em parcela única (Subsídio Único)", leia-se: **"Os ocupantes do Cargo em Comissão correspondentes ao CC-01, CC-02, CC-03 e CC-04, serão remunerados por subsídio em parcela única (Subsídio Único);** A Cláusula 31, onde se lê: "Na forma do artigo 23, §1º, do Decreto Nº 6.017/2007, o Presidente, autorizado pelo Conselho de Prefeitos, poderá designar servidores cedidos ao CISA, para exercerem funções gratificadas, no montante em Resolução", fica excluída, portanto, sem efeito; Na Cláusula 34, fica incluído o Parágrafo único com a redação a seguir: **"Parágrafo único: Os cargos em Comissão e Função Gratificada seguem quadro abaixo:**"; Assim, o quadro que acompanha a Cláusula 34 passa a ter a seguinte redação:

| DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Símbolo |
|---|---|---|
| | I- NIVEL DE ASSESSORAMENTO | |
| 01 | Assessor Jurídico | CC-02 |
| | II – NIVEL DE DIREÇÃO | |
| 01 | Coordenador | CC-01 |
| 01 | Diretor de Administração Geral | CC-03 |
| 01 | Diretor Execução de Serviços de Saúde | CC-03 |
| 01 | Diretor de Execução de Controle Patrimonial | CC-04 |
| | III – NIVEL DE CHEFIA | |
| 01 | Chefe do Departamento de Orçamento e Contabilidade | FG-02 |
| 01 | Chefe do Departamento de Compras | FG-02 |
| 01 | Chefe do Departamento de Licitações | FG 02 |
| 01 | Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal | FG 02 |
| 01 | Chefe de Divisão do CEO | FG-03 |
| 01 | Chefe de Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico | FG-03 |
| 01 | Chefe de Divisão do CAPS | FG 03 |
| 01 | Chefe do Controle Interno | FG 01 |
| 01 | Chefe da Ouvidoria | FG 02 |

Na Cláusula 38, onde se lê: "CLÁUSULA 38. *(Do quorum)* Serão necessárias as presenças de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira convocação." passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA 38. *(Do quorum)* Serão necessárias as presenças de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.**" Na cláusula 41, onde se lê: O Presidente indicará o nome do Coordenador Geral e dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados", leia-se: "**O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.**"; Ainda na Cláusula 41, no § 2º, onde se lê: "§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, com aprovação do Conselho de Prefeitos, sendo de livre provimento em comissão.", passa a ter a seguinte redação: "**§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.**" Na CLÁUSULA 59, onde se lê "Cláusula 59ª. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais (...)" leia-se "Cláusula 58. **O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 1 (uma) fatura mensal (...)**" Os demais itens permanecem inalterados, sendo aprovada por todos os presentes; Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente sessão às quatorze horas e quarenta minutos, sendo que a presente ata segue assinada pelo Presidente, secretário, bem como por esta assessora jurídica que a subscreve. A presente ata contém 19 (dezenove) assinaturas ilegíveis.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Secretário

Rose Mari Colognese
Advogada – OAB-PR 18.616

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

***LEI Nº 2.235/2019***

**De 26 de Junho de 2019**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**, estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de DOURADINA, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de DOURADINA, estado do Paraná, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$2.500.000,00 (*dois milhões e quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

I – Incluir metas na Lei nº2.107 de 19/10/2017 – PPA-Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO: 07 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 07.002 | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 07.002.15.451.0010.1.159 4.4.90.51.00.00. | P | Consolidação de Áreas Industriais | Promover o desenvolvimento econômico fomentando a instalação de novas indústrias para geração de empregos e aumento de renda. | Unidade | 41606 | R$ 2.500.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 2.500.000,00 |

II- Incluir metas na Lei nº2.170 de 26/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, conforme segue:

**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 07.002.15.451.0010.1.159.4.4.90.51.00.00.

| PROGRAMA | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
| P | Consolidação de Áreas Industriais | Programa | Unidade | 1 | R$ 2.500.000,00 |

III - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária Lei nº2.189 de 04/12/2018 – LOA-Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 07.002.15.451.0010.1.159.4.4.90.51.00.00.

| Especificação | Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos | Unidade: Divisão de Obras e Engenharia | Função: Urbanismo | Sub-função: Infra-estrutura Urbana | Programa Serviços Públicos Eficientes | Projeto/ Atividade | Natureza Despesa | Fonte | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consolidação de Áreas Industriais | 07 | 002 | 15 | 451 | 0010 | 1.159 | 4.4.90.51.00.00 | 41606 | R$ 2.500.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R$2.500.000,00 |

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.223 de 29 de maio de 2019, conforme abaixo:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR, 26 de junho de 2019.

**JOÃO JORGE SOSSAI**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.226/2019**
**De 26 de junho de 2019**
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.189/2018 DE 04/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.170/2018 DE 26/06/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ÓRGÃO: 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 08.002 | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2019 |
| 08.002.12.361.0011.1216. 4.4.90.93.00.00 | P | Aquisição de equipamentos e mobiliário para as Unidades Escolares | Dar condições e desenvolver com qualidade as atividades escolares | Unidade | 33137 | R$ 146,68 |
| TOTAL | | | | | | R$ 146,68 |

**Art. 2º.** De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA** 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.93.00.00

| PROGRAMA | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | **Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa vis

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0475/2019.
SÚMULA: "Altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a composição dos membros do CMDCA, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :
Art. 1º- O caput do art. 11 e incisos I e II, da Lei Ordinária nº 0288/2013 passam a ter a seguinte redação:
"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 6 (seis) membros, efetivos e suplentes, em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos seguintes termos:
I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 representante da Secretaria Municipal da Promoção Social;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- 3 (três) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante de entidades socioassistenciais;
b) 01 (um) representante de entidade religiosa;
c) 01 (um) representante de organizações comunitárias;
(...)"
Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 461/2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 084/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
OBJETO: O CREDENCIADO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 015/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L M PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA GARRAFÃO, NO DIA 06 DE JULHO DE 2.019, NA 10ª CAVALGADA ECOLOGICA DE ALTO PARAÍSO, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2030/2019
DATA: 27 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019, em favor da empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
ATO DA MESA Nº 026/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador ALVARO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 024/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de CURITIBA - PR., nos dias 25 a 28 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA", promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que se realizará nos dias 26 a 28 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
ATO DA MESA Nº 027/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 025/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de CURITIBA - PR., nos dias 25 a 28 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA", promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que se realizará nos dias 26 a 28 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO
2° Secretário

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2019**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.98/2018, decorrente de Pregão n° 27/2018 de Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todos os departamentos e Secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.512.821/0001-79, com sede no endereço AV LIBERDADE, 3294, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **THIAGO RONQUI,** portador do RG n° 94964490, portador do CPF sob n° 053.901.819-80, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 30 dias, até a abertura do novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de junho de 2019.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ:765.128.210-00179

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

THIAGO RONQUI
RG:94964490
CPF:053.901.819-80
**REPRESENTANTE LEGAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 013/2019
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atri buições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador GESSÉ ALVES DE SOUZA a viajar a cidade de Brasília – DF., nos dias 01, 02, 03 de julho de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal, onde farão visitas a Deputados Federais e órgãos da administração federal, com o intuito de apresentar projetos e angariar recursos para atender as necessidades do nosso Município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
MILTON APº. DOS SANTOS — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2019 de 07 de junho de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2019 de 07 de junho de 2019, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico para execução de sistema de coleta de aguas pluviais em propriedades rurais na Microbacia da Lagoa Xambre, conforme Convênio Celebrado com a SEAB
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: L C LEMES - MADEIRA, no Lote 01, com valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME, no Lote 02, com valor total de R$ 12.913,00 (doze mil novecentos e treze reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de junho de 2019.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº. 033/2019, de 26 de Junho de 2019.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de Julho de 2019 a 20 de Julho de 2019, à servidora FABIANA CRISTINA ALARCON DE CARVALHO ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2019**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.99/2018, decorrente de Pregão n° 27/2018 de Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todos os departamentos e Secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do CPF sob n° 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2019. Fica prorrogado o presente contrato para mais 30 dias até a abertura do novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de junho de 2019.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
RG:
CPF:570.549.599-49
**REPRESENTANTE LEGAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 014/2019
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atri buições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES a viajar a cidade de Brasília – DF., nos dias 01, 02, 03 de julho de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal, onde farão visitas a Deputados Federais e órgãos da administração federal, com o intuito de apresentar projetos e angariar recursos para atender as necessidades do nosso Município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
MILTON APº. DOS SANTOS — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2019**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.157/2018, decorrente de Tomada de Preços n°6/2018 de Construção de infraestrutura (lazer)contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo instalações elétricas, hidrossanitárias e placas de comunicação.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, com sede no endereço RUA PROJETADA A, 1646, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL III UMUARAMA-PR neste ato representada por **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** portador do RG n° 69256961, portador do CPF sob n° 021.110.919-36, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/07/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 30 dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de junho de 2019.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:061.299.070-00131

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

CLEBER RUIZ MARTINEZ
RG:69256961
CPF:021.110.919-36
**REPRESENTANTE LEGAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Educação, para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para compor a fanfarra municipal, com a empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958, inscrito no CNPJ sob nº. 14.969.848/0001-38, com sede, Rua Santa Helena, 1738 – Fundos – Jardim Paraíso na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA - 05.002.133920014.2.068.4490.52-00 - Equipamento e material Permanente
Altônia, 26 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa para fornecimento de matérias de cama, mesa e banho para uso nas dependências do Hospital Municipal, com a empresa: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 26.343.421/0001-09, com sede a Avenida 0Brasil, 3860 - Centro, cidade de Umuarama, estado Paraná, no valor total de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – material de Consumo.
Altônia, 26 de junho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019
Processo Administrativo 147/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 25 combinado com o inciso VI do Artigo 13 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Ministrar Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Área de Ensino da Rede Municipal, no valor de R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais), com a empresa: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.397.367/0001-40, com sede à Rua Paraíba, 1896 , na cidade de Curitiba, Distrito Federal.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Altônia, 25 de junho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PRESENCIAL N.º 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2019
No EDITAL, publicado em 18/06/2019 tendo como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município.
Onde se lê:
- LOTE 02 item 05 (PAPEL TOALHA COMUM DE BOA QUALIDADE 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 100 FOLHAS)
- LOTE 06 item 11 (LIMPADOR DESENGRAXANTE CREMOSO NEUTRO C/ 5 LTS)
- LOTE 15 item 11 (TEMPERO PRONTO ALHO E ÓLEO)
- LOTE 16 item 02 (CARNE BOVINA (COSTELA) SEM FILE)
- LOTE 16 item 03 (CARNE BOVINA(BISTECA)KG)
- LOTE 26 item 23 (FERMENTO BIOLÓGICO 1KG)
- LOTE 26 item 25 (FERMENTO EM BARRA C/ 125 GR)
Leia –se:
- LOTE 02 item 05 (PAPEL TOALHA COMUM DE BOA QUALIDADE 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 02 ROLOS SENDO 50 FOLHAS CADA ROLO)
- LOTE 06 item 11 (LIMPADOR LIMPEZA PESADA REMOVEX GALÃO 05 LTS)
- LOTE 15 item 11 (TEMPERO PRONTO ALHO E ÓLEO 350GR)
- LOTE 16 item 02 (CARNE BOVINA COSTELA)
- LOTE 16 item 03 (CARNE BOVINA BISTECA (SEM FILÉ))
- LOTE 26 item 23 (FERMENTO BIOLÓGICO 1KG FRESCO)
- LOTE 26 item 25 (FERMENTO EM BARRA C/ 125 GR SECO)
Revogação de Item:
- Lote 26 o item 09.
Motivo: Duplicado.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 29/2019, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 26 de junho de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR

Rua Getulio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná
RESOLUÇÃO 008/2019
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2019 – Cofinancimento dos Recursos do FNAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 27 de junho de 2019, as 14h:00m. na sala de reunião do CRAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 do Cofinanciamento dos Recursos do FNAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 27 de junho de 2019.
Bruno Ferreira de Oliveira
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 26 de 25 de junho de 2019
SÚMULA: Concede reajuste/reposição salarial ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do poder executivo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste/reposição salarial de 5,07% aos servidores públicos municipais do poder executivo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 2º. O reajuste/reposição mencionado no artigo anterior aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com exceção dos conselheiros tutelares, professores da rede pública municipal de educação e aos servidores cuja remuneração ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná
RESOLUÇÃO 009/2019
SÚMULA: SUMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 27 de junho de 2019, as 14h:00m. na sala de reunião do CRAS,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri – PR, a ser realizada no dia 30 de julho de 2019 e terão as seguintes representações:
Solange Aparecida Vicente Mario
Isabela Rodrigues da Silva.
Leonilda Sheffer da Silva
Bruno Ferreira de Oliveira
Alto Piquiri,PR, 27 de junho de 2019.
Bruno Ferreira de Oliveira
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 031/2019, Tomada de Preço 002/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ: 16.514.870/0001-19.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento n.º 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES".
Brasilândia do Sul-PR, 26 de Junho de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 025/2018, firmado em 19 de março de 2018.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e BRUNO BRANDAO EIRELI - ME – CNPJ: 06.104.360/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: alteração do valor
Data da assinatura deste Termo: 26/06/2019.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 025/2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
BRUNO BRANDAO EIRELI – ME
Bruno Felipe Lima Peres Brandao
Departamento de Licitações e Contratos
26/06/2019
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 046/2019.
Dispõe sobre o Reenquadramento de profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr)., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV.
R E S O L V E
I – Fica reenquadrado o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:
PROFESSOR:
Nome do ProfissionalEnquadramento AtualEnquadramento A partir de NívelClasseNívelClasse
SÔNIA BUENO DA FONSECA C6C712/06/2019
II - O Departamento de Recursos Humanos procederá aos assentamentos necessários para o cumprimento do previsto nesta Portaria.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de junho de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento n.º 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES".
VALOR TOTAL: R$1.990.218,07 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ nº 16.514.870/0001-19
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante legal
27/06/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº147/2017, firmado em 21 de Setembro de 2017.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 27/06/2019
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 042/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.247.386/0001-00**
**Exercício 2019**
Pág. 1/1

**Decreto nº 43/2019 de 27/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.125. Manutenção do Programa Família Paranaense IV**
308 - 3.3.90.39.00.00 31790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
**Total Suplementação: 13.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.125. Manutenção do Programa Família Paranaense IV**
304 - 3.1.90.11.00.00 31790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
**Total Redução: 13.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27/06/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.247.386/0001-00**
**Exercício 2019**
Pág. 1/1

**Decreto nº 44/2019 de 27/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social**
288 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
**Total Suplementação: 3.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social**
287 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
**Total Redução: 3.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27/06/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.247.386/0001-00**
**Exercício 2019**
Pág. 1/1

**Decreto nº 42/2019 de 27/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.104. Manutenção do Programa GSUAS FNAS**
301 - 3.3.90.36.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.500,00
**Total Suplementação: 3.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**10.001.08.244.0015.2.104. Manutenção do Programa GSUAS FNAS**
303 - 4.4.90.52.00.00 31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00
**Total Redução: 3.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27/06/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2019. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 27 de junho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Edital de Divulgação de Resultado nº 002/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que através deste ato fica divulgado o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia e outras Licenciaturas acompanhadas de Magistério ou Formação de Docentes, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | Renata de Melo Cardoso Souza |
| 2º | Ivaneide Cardoso Campos |
| 3º | Heloizy Caroliny Mendonça Machado |
| 4º | Andreza de Oliveira Martins |
| 5º | Beatriz Marques Gutierres |
| 6º | Emanoel Henrique Silva Moura |
| 7º | Lara Betilie Santiago Tonin Pinel |
| 8º | Carla Fernanda Vieira Ramalho |
| 9º | Gabriella Cristina dos Santos |
| 10º | Ana Lígia de Souza Assis |
| 11º | Kathia Cristhina Elias Rodrigues |
| 12º | Merielle Elaine Claro de Paula |
| 13º | Joelma Messias |
| 14° | Josiele Cristina da Silva |
| 15º | Hellen Souza de Barros |
| 16º | Jaqueline Vitória Fernandes de Souza |
| 17º | Marilene Eugênio de Campos |
| 18º | Lucinéia dos Santos Alves |
| 19º | Vanessa de Souza |
| 20º | Rosângela Viturino da Silva Brilhante |
| 21º | Ana Paula dos Santos Cruz |
| (NÃO COMPARECEU) | |
| 22º | Janaína Carvalho de Souza |
| (NÃO COMPARECEU) | |

Obs: No caso de empate foram utilizados os critérios de desempate contidos no Edital 001/2019.
Mariluz, 28 de junho de 2019.
Secretário Municipal de Educação
Jhone Junior Almeida

CERTIDÃO
Certificamos que o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2019 foi divulgado nas dependências da Secretaria de Educação de Mariluz.
Mariluz, 28 de junho de 2019.
Secretário Municipal de Educação
Jhone Junior Almeida

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 72/2019.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONCESSIONÁRIA: M. C. PICIRILO-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 8, localizado na Rua Beija-flor n° 1382, Jardim Ipê II, perímetro urbano do Município, com área de 1.174,15m2 (um mil cento e setenta e quatro vírgula quinze metros quadrados), matrícula nº 13.682 do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de materiais de construção em geral.
Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2024.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 05/2019-PMP.
Adjudicada e Homologada: 27/06/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 71/2019.
Tomada de Preços nº 06/2019-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Melhorias no Complexo Esportivo Municipal, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 863637/2017/ME/CAIXA, processo nº 1046191-39/2017, firmado entre o Ministério do Esporte, programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 360.452,34 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 25/06/2019 a 25/02/2020.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
Data de Assinatura: 25/06/2019
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 1807 de 26 de junho de 2019
DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/05/2019 À 01/12/2019.
O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2017, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.
Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal.
Mariluz/PR, 26 de junho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI
2019
I. INTRODUÇÃO
Este documento representa o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, da Unidade de Controle Interno, referente ao exercício de 2019.
O PAACI contempla as atividades que foram consideradas no planejamento da unidade de Controle Interno, a serem executadas durante o exercício 2019, no período de 01/05/2019 à 01/12/2019.
II. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
A Controladoria Geral do Município de Mariluz/PR, como órgão da Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado Paraná - TCE/Pr, e ainda, tendo por objetivos principais:
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Unidade de Controle Interno busca desenvolver sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, bem como procura propiciar uma maior interação entre as unidades de controle interno da Prefeitura Municipal.
III. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI
O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:
- A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas pela UCCI, em virtude de exigências normativas ou atribuições definidas pela TCE/PR;
- As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS
As atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste documento.
Importa ressaltar que, ao longo do exercício, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de auditorias especiais, que poderão ser demandadas pela Prefeitura Municipal de Mariluz/PR.
Mariluz/PR, 26 de junho de 2019.
JAIME PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral
ANEXO I
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - 2019
ATIVIDADES MENSAIS
Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2019, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2019 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Conferir a documentação apresentada no momento de admissão de pessoal e emitir pareceres, caso haja irregularidades.
Conferir a documentação apresentada nos processos de aditamento e emitir pareceres, caso haja irregularidades.
Verificar a inserção dos dados no sistema GEO Obras do TCE/PR das obras e serviços de engenharia pelo Setor de Engenharia.
Analisar as despesas empenhadas mensalmente na saúde, na educação para verificar possíveis despesas irregulares.
Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias e Fundos Municipais.
Acompanhar mensalmente por amostragem a posição dos empenhos, visando seu controle, com verificação das fontes de recursos e históricos.
Analisar as prestações de contas de convênios e elaborar pareceres.
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo e do Legislativo.
Acompanhar e conferir as suplementações.
MESES ATIVIDADES
Maio Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
Continuará elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
Analisar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades do realizadas a partir de janeiro de 2019.
Verificar e analisar processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura e Fundo Municipal da saúde.
Junho Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
Inspecionar e verificar por amostragem o estoque da Merenda escolar e do material de higiene e limpeza da Secretaria da Educação.
Analisar a despesa paga no setor de contabilidade do ano de 2019. Por uma amostragem de 02 meses a serem escolhidos de forma aleatória. Sendo um mês da Prefeitura e outro do Fundo Municipal de Saúde.
Julho Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
Analisar diários de bordo de veículos e máquinas do Município.
Analisar a documentação das empresas de Transporte Escolar para futura verificação in loco dos serviços de transporte escolar terceirizado.
Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (1º Semestre do Exercício de 2019)
Agosto Verificar in loco, por amostragem, os serviços terceirizados do transporte escolar.
Proceder a verificação in loco em diversos setores para conferência do patrimônio, confrontando o Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável com os bens móveis efetivamente existentes no setor.
Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a julho de 2019 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio.
Setembro Acompanhar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF
Inspecionar a folha de pagamento dos servidores de no mínimo duas (2) secretarias.
Outubro Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde. Será levada em conta uma amostragem de 10% dos itens da relação de medicamentos da farmácia básica e materiais médico hospitalares.
Iniciar a verificação das condições de manutenção dos prédios e bens imóveis públicos.
Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual.
Novembro Continuar a verificação das condições de manutenção dos prédios e bens imóveis públicos.
Verificar os diversos programas implantados na Secretaria da Agricultura, com base na legislação existente, avaliando os controles existentes.
Dezembro Acompanhar o fechamento contábil.
Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para 2020.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
ATO Nº 004/2019
SÚMULA: Autorização para recebimento de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2017.
R E S O L V E
Autorizar os senhores vereadores: José Cícero dos Santos, José da Silva Guerra, Marciano Bezerra da Silva e o assessor jurídico Marco Aurélio da Silveira Meirelles Pinheiro a se deslocarem à cidade de Curitiba-Pr, para participarem do curso: A atuação do vereador na fiscalização das obras e serviços públicos. Análise e tramitação da LDO na Câmara. Nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, cabendo o recebimento de 3 diárias a cada vereador e ao assessor.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 25 de junho de 2019.
Júlio César Pradella
= Presidente =

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 002/2019
O Vereador Júlio César Pradella vereador – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições:
R E S O L V E
Conceder férias ao Servidor MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO, relativa ao período aquisitivo de 2017/2018, a ser gozadas no período de 01 à 30 de julho de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 27 de junho de 2019.
Registre-se e Publique-se
Júlio César Pradella
Presidente

**MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 75.799.577/0001-04**
**Exercício: 2019**

**Decreto nº 50/2019 de 25/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**
**09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
**09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar**
263 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 12.000,00
**Total Suplementação: 12.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**
**09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
**09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar**
265 - 3.1.90.16.00.00 00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
272 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
279 - 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
**Total Redução: 12.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 25 de junho de 2019.

**JOÃO BATISTA PACHECO**
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 167/2019
SÚMULA: "Designa Médico como Diretor Clinico do Hospital Municipal" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Município do Estado do Paraná, usando das atribuições que confere a lei.
RESOLVE:
1 – Nomear o Médico DR. RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO, inscrito no CRM/PR sob o nº 35.217, como Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nova Olímpia/PR.
2 - Esta nomeação tem efeitos retroativos à data de 01 de maio do corrente.
3 – Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 73/2019.
Tomada de Preços nº 05/2019-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Pavimentação de Vias Urbanas, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 845345/2017/MCIDADES/CAIXA, processo nº 1039238-54/2017, firmado entre o Ministério das Cidades, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 249.675,83 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 27/06/2019 a 27/12/2019.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
Data de Assinatura: 27/06/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Brasília, Nº 220 – Nova Olímpia – (44) 3685-1344
Email: educacao@novaolimpia.pr.gov.br

EDITAL N° 002/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, com sede administrativa na Rua Brasília nº 220, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Educação e Cultura João Antonio Cardoso e comissão avaliadora do Processo Seletivo para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: Solange Gomes Freire, Claodete Coutinho Biasuz, Renata Cristina Verri e Maria Angelica Sanches, considerando o Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nova Olímpia – Pr.
TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final dos candidatos inscritos com maior pontuação e os demais em ordem alfabética, para concorrer a função de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 004 | ATAMIRES BRUNA NUNES MANSON APOLONIO | 47 |
| 003 | CLAUDINEIA ZANGALI | 25 |
| 001 | ENI MARTINS VELOSO | 30 |
| 002 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 25 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

João Antonio Cardoso
Claodete Coutinho Biasuz
Renata Cristina Verri
Maria Angelica Sanches

Nova Olímpia, 28 de junho de 2019

João Antonio Cardoso
Chefe de Divisão de Educação e Cultura

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.009/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar de 01 a 31 de julho de 2019, em que há sensível diminuição das atividades políticas dos Senhores Vereadores e Administrativas da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer horário especial, das 8h às 11h30m, para funcionamento da Câmara Municipal, no período de 01 a 31 de julho de 2019.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 25 dias do mês de junho de 2019.
Laercio Gomes de Araujo
Presidente
Luiz Carlos Barradas
Secretário
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Vice-Presidente

**MUNICIPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DA TABELA DO VTN (VALOR DA TERRA NUA PARA EFEITO DE DECLARAÇÃO DO ITR 2019).**

Aos 26 dias do mês de junho do ano 2019, às 09h00min, em audiência pública, reuniram-se na sala de reuniões da sede do Paço Municipal de Perobal, cito a Av. Paraná, 609, os senhores (a) Sidiney Rafael Alves, responsável pelo Convênio para fiscalização do ITR Municipal, Sergio Haber, representante do Escritório Haber de Contabilidade, Tony Rogério Ferreira de Andrade, representante do Escritório Alvorada de Contabilidade, Jackson Carlos Sampaio, representante do Sindicato Rural de Perobal, Lucas Rocha de Souza, corretor de imóvel representando a empresa Lucas Rocha Escritório Imobiliário, Kelvin de Castro Rocha Souza, representante da sociedade em geral, Daliane Gomes Batista Zaina, representante do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Almir de Almeida, Prefeito Municipal.
Aberta a audiência tomou a palavra o excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º Almir de Almeida, onde o mesmo numa breve fala explanou aos presentes a importância da declaração correta do VTN nas declarações do ITR 2019, em seguida a Engenheira Agrônoma Sr.ª Daliane Gomes Batista Zaina apresentou aos presentes a tabela e sua respectiva metodologia utilizada para auferir os valores coletados na mesma. Isto posto abriu se a palavras aos presentes, foram discutidos os valores apresentados onde houve a concordância de todos os presentes, que foram determinados conforme suas aptidões: III Lavoura-aptidão restrita (tipo A – III), no valor de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais); IV- Pastagens plantadas (tipo A –IV), no valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais); IV – Pastagens plantadas (tipo B – VI) no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); IV – Pastagens plantadas (tipo B – VII) no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); VI – Pastagens naturais e/ou áreas de várgea, Silvicultura ( tipo C – VIII) e áreas de reflorestamento, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Sidiney Rafael Alves, deu por encerrada a audiência, lavrou a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por todos os representantes presentes.

**Representantes:**

Sidiney Rafael Alves
CPF 036.782.349-76

Sergio Haber
CPF 640.385.569-72
CRC 038321-O/0

Tony Rogerio Ferreira de Andrade
CPF 038.017.759-50
CRC 059253-O/0

Jackson Carlos Sampaio
CPF 084.588.159-07

Lucas Rocha de Souza
CPF 226.422.918-71
CRECI F-28134

Kelvin de Castro Rocha Souza
CPF 461.632.088-89

Daliane Gomes Batista Zaina
CPF 048.317.119-57
CRFA-PR 100736-D

Almir de Almeida
CPF: 670.647.799-00

## MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
RUA PROJETADA A, 746 (44) 3625 12 29 CEP: 875380 – 000
EMAIL: secepe@perobal.com.br
Divulgação do Resultado Final.
Dos inscritos, Edital 01/2019 do Programa Mais Alfabetização.
Classificação Final

| Nome | Pontuação | |
|---|---|---|
| 1° | Cristiane Nadja Lino Abreu | 72,5 |
| 2° | Maria Fausto dos Reis | 65 |
| 3° | Josilaine Barbosa de Lima | 61,25 |
| 4° | Gabriela Lopez Fernandes | 61,25 |
| 5° | Silvana Pacheco Michalczuk | 56,25 |
| 6° | Daiane Xavier da Silva | 55 |
| 7° | Cinthia Regina Tonete Lorenceto | 51,25 |
| 8° | Elessandra Valeria Gomes | 47,5 |
| 9° | Alessandra da Costa | 42,5 |
| 10° | Tauane Pereira da Silva | 42,5 |
| 11° | Daniela de Souza Barbosa da Silva | 25,0 |

Perobal, 27 de junho de 2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.
TIPO: Menor preço - Por lote
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 15 de julho de 2019– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 26 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, conforme resolução SESA nº 269/2016, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Perobal - PR.
TIPO: Menor preço - Por item
DATA DA ABERTURA: Terça-Feira, 16 de julho de 2019– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 26 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRES

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1932 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
63- 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 400.000,00
ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
205 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039. MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
321 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
413 - 3.1.90.04.00.00 494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
429 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
438 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.302.0008.2.061. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
455 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 4.000,00
05.001.10.302.0008.2.120. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
463 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
464 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
466 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
468 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 153.000,00
05.001.10.305.0008.2.066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
511 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
522 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
587 - 3.1.90.04.00.00 31934 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
675 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
12- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
13- 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
21- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
23- 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
02.002.04.124.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
30- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
33- 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
48- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
53- 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
73- 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
75- 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 104.000,00
03.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
79- 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
363 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
365 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
367 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
417 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
432 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
483 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
485 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 220.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
553 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
555 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
558 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
589 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
672 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Total Redução: 1.000.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1915 de 20 de dezembro de 2018, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2019, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2019, nas Programações e Metas para exercício de 2019.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dia do mês de junho de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.809 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.569,52(seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE
831 - 3.3.90.30.00.00 33122 MATERIAL DE CONSUMO 6.569,52
Total Suplementação: 6.569,52
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018
Superávit financeiro
Programa de Apoio a Creche Fonte: 33122 6.569,52
Total: 6.569,52
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 70/2019.
Tomada de Preços nº 04/2019-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1046257-40/2017, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 360.351,17 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)
Vigência: 25/06/2019 a 25/08/2020.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
Data de Assinatura: 25/06/2019
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2015
Pregão Presencial nº 31/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Os signatários do presente, partes legitimas do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de Dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 460.391,46 (Quatrocentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), referente ao acréscimo de serviços estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/06/2019.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
165º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2014
Pregão Presencial nº 47/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula sexta, com término previsto para 15 de Setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula quarta do presente instrumento o valor de R$ 512.379,04 (Quinhentos e doze mil trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos), referente ao acréscimo de serviços estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/06/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 53/2019
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal °. 1.400, de 09 de dezembro de 2009 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde em 27 de março de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato no biênio 2019/2021, as pessoas abaixo, referendadas na XIV Conferência Municipal de Saúde realizada em 27 de março de 2019:
I – Da Administração Pública:
Titular: Diego Felipe Vasconcellos da Silva
Suplente: Adenilson Miranda
Titular: Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach
Suplente: Sirlene Aparecida Felber
II – Representante dos Profissionais de Saúde:
Titular: Lídia Manhani de Oliveira Baraldi
Suplente: Taiane Grigoletto Vetoralto
Titular: Adriana de Souza Moreira
Suplente: Simone de Mello Bonato
Titular: Silvia Carocim Nascimento Colonelli
Suplente: Lidiane Spanhol Marega Galdini
Titular: Márcia Regina Marques Peres
Suplente: Selma Borges Medeiros
III – Prestadores de Serviço na Saúde:
Titular: Claudemir Monteiro Gomes
Suplente: Letícia Rafaela Alves Pessuti
Titular: Carla Ferré Romero
Suplente: Gregory Alexandre Baliski
IV – Dos Usuários:
Titular: Paula Martins Vetorato
Suplente: Fernanda Damaceno Iembo
Titular: Rosimeire Santos Botelho Medeiros
Suplente: Gerson Severino da Silva
Titular: Nilma Dias Lourenço
Suplente: Luciana Carreira Tejada Balinski
Titular: Luiz Rodrigues do Nascimento
Suplente: Maria Estela Carocin do Nascimento
Titular: José Carlos da Silva
Suplente: Rosemary Azevedo da Silva
Titular: Benedito Bairral de Paula Filho
Suplente: Idinete Nicioli Facci
Titular: Hytogame Rosa Porfirio
Suplente: Aldo Porfirio da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos desde 06 de junho de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.806 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.932 de 26 de junho de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
63-3.3.91.97.00.0001000APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT400.000,00
ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
205-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
321-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
322-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
413-3.1.90.04.00.00494CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
418-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
429-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
431-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
438-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.302.0008.2.061.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
455-4.4.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO4.000,00
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
463-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
464-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
466-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
468-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
472-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA153.000,00
05.001.10.305.0008.2.066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
511-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
522-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
587-3.1.90.04.00.0031934CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
675-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Total Suplementação:1.000.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
1-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
2-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
12-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
13-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00
02.002.04.122.0003.2.005.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
21-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
23-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
02.002.04.124.0002.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
30-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
33-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
48-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
53-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.010.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
73-3.2.90.21.00.0001000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO100.000,00
75-4.6.90.71.00.0001000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO104.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
79-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
363-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
365-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
367-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
371-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
417-3.1.90.13.00.00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
432-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.001.10.303.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
483-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
485-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA220.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.068.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
538-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO120.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
553-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL90.000,00
555-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
558-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
589-3.1.90.11.00.0031934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
672-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
674-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
Total Redução:1.000.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dia do mês de junho de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 057/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CALHAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ANTONIO RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ. Nº 30.410.793/0001-88
VALOR R$ 15.353,00 (quinze mil trezentos e cinqüenta e três reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADM DESENVOL. IND. E COMÉRCIO,
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 26 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 26 de junho de 2019.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 18/06/2019 a 26/06/2019

| DATA | RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 18/06 a 26/06/2019 | FUNDEB | R$- 112.037,32 |
| 18/06 a 26/06/2019 | SIMPLES NACIONAL | R$- 7.160,17 |
| 18/06 a 25/06/2019 | ICMS | R$- 814.655,88 |
| 19/06/2019 | FPM | R$- 151.230,80 |
| 24/06/2019 | FEP | R$- 12.480,62 |

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROSSIN EQUIPAMENTOS INDUTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.015.458/0001-75, com sede à NELSON BENEDITO MACHADO PONTAL, nº 86, CIDADE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL - 14176-110 na cidade de SERTAOZINHO, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE ANESIO ROSSIN, portador(a) do RG. nº 10.597.002 SSP/SP., e do CPF/MF Nº 019.777.308-76, residente e domiciliado à Rua José Rão – 267, Bairro Jardim Eldorado CEP: 14.169-185, Cidade de Sertãozinho – São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 72/2018, Processo n° 176, data da homologação da licitação 27/12/18

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL Nº 003/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Referente ao Edital nº 001/2019 – PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Cargo: 1 – FONOAUDIOLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO | 06/08/1993 | 62.50 |
| 2 | NAYARA DE CARVALHO LOPES | 08/10/1995 | 62.50 |
| 3 | GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO | 31/07/1981 | 60.50 |
| 4 | ANE CAROLINI RIBEIRO | 01/01/1994 | 60.50 |
| 5 | ANDREIA JAMILE BINATI SABINO | 12/09/1993 | 52.00 |
| 6 | RENATA DO COUTO DA SILVA | 31/12/1984 | 51.50 |
| 7 | ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON | 12/05/1995 | 51.00 |
| 8 | LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA | 24/05/1978 | 50.00 |

Cargo: 2 – MOTORISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | VINICIUS RIGOTTO | 28/02/1989 | 90.00 |
| 2 | PAULO LUIZ DE ANDRADE | 06/06/1984 | 82.50 |
| 3 | DANYLO MATHEUS DE AZEVEDO MARTINS | 22/12/1992 | 82.00 |
| 4 | LUCAS RAGANHAN | 14/11/1994 | 81.00 |
| 5 | VALDEMIR BATISTA GOMES | 29/09/1979 | 80.50 |
| 6 | VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA | 01/03/1967 | 80.00 |
| 7 | JOÃO DE LIMA SOUZA | 13/03/1967 | 80.00 |
| 8 | MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN | 26/12/1981 | 80.00 |
| 9 | CARLOS JULIANO DA SILVA | 02/04/1996 | 80.00 |
| 10 | RUBENS BIANCATTO | 06/03/1958 | 79.50 |
| 11 | OSSIMAR ROQUE | 15/08/1981 | 77.50 |
| 12 | RUBENS DA SILVA | 14/02/1971 | 76.50 |
| 13 | MARCOS AURELIO SILVA COSTA | 02/11/1982 | 75.50 |
| 14 | MAURO NICOLAU DOS SANTOS | 21/11/1973 | 74.50 |
| 15 | WALDIR DE OLIVEIRA SIVA | 16/10/1970 | 74.00 |
| 16 | FABIO PINHEIRO DE ANDRADE | 06/11/1983 | 74.00 |
| 17 | JOSE VICENTE ANDRADE | 22/01/1972 | 73.50 |
| 18 | JORGE ZARDI FILHO | 06/10/1982 | 73.50 |
| 19 | DONIZETE MARCELINO DOS SANTOS | 27/04/1966 | 73.00 |
| 20 | PAULO ADRIANO CERVEJEIRA | 16/04/1981 | 73.00 |
| 21 | MARCOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO | 18/04/1989 | 72.50 |
| 22 | WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN | 01/10/1990 | 72.50 |
| 23 | LEANDRO RICARDO | 13/01/1986 | 72.00 |
| 24 | HENRIQUE VITAL FERREIRA | 22/10/1987 | 72.00 |
| 25 | PATRÍCIA ARAUJO | 13/01/1977 | 71.50 |
| 26 | SIDNEI BARBIERI DUENHA | 06/10/1979 | 71.00 |
| 27 | WALBER DE LUCENA PROENÇO | 24/01/1983 | 71.00 |
| 28 | ADRIANO RAATZ DE SOUZA | 08/05/1984 | 71.00 |
| 29 | MARIO CÉSAR DA SILVA | 26/05/1976 | 70.50 |
| 30 | ALBELINDO PEREIRA DA SILVA | 09/04/1991 | 70.50 |
| 31 | GUSTAVO BRESCIANI DREER | 05/09/1995 | 70.50 |
| 32 | JOSÉ LUCAS NOGUEIRA | 18/04/1996 | 70.50 |
| 33 | HELITON TONIATO CARVALHO | 31/03/1981 | 70.00 |
| 34 | CLEITON DA SILVA ROMERA | 23/10/1981 | 70.00 |
| 35 | ODAIR NOIBAL | 06/09/1983 | 70.00 |
| 36 | ALEX STANICHESCK | 01/05/1985 | 70.00 |
| 37 | JEFFERSON MENEGHETI VAZ | 23/08/1985 | 70.00 |
| 38 | FERNANDO VELASCO JORGE | 25/03/1986 | 70.00 |
| 39 | LUIZA FERNANDA GONÇALVES STEL | 07/08/1987 | 70.00 |
| 40 | FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES | 29/01/1988 | 70.00 |
| 41 | DAVID DOS SANTOS IANES | 26/09/1989 | 70.00 |
| 42 | JAQUELINE DA SILVA | 05/10/1989 | 70.00 |
| 43 | ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA | 12/10/1991 | 70.00 |
| 44 | DANIEL FERNANDO DOS SANTOS | 06/05/1992 | 70.00 |
| 45 | DIEGO RODRIGO KUBOSKI SILVA | 24/11/1993 | 70.00 |
| 46 | PAULO CESAR CARDOZO DE OLIVEIRA | 17/06/1994 | 70.00 |
| 47 | JOSÉ ANTÔNIO DO ROSÁRIO MARTINS | 30/05/1963 | 66.00 |
| 48 | RENAN CÉSAR FARINA RIBEIRO | 04/04/1989 | 63.00 |
| 49 | CLÉBER JULIANO RUFO | 01/01/1983 | 62.50 |
| 50 | MARCIO FANTIN | 05/03/1987 | 62.50 |
| 51 | LUIZ ANTÔNIO DA COSTA | 01/12/1971 | 61.50 |
| 52 | BRUNO FERNANDO DA SILVA SANTOS | 23/02/1991 | 61.50 |
| 53 | SILVIO PERANDRE CHIOCA | 24/11/1977 | 61.00 |
| 54 | WILSON DE BRITO | 19/09/1979 | 61.00 |
| 55 | MARIA PAULA ALVES FEITOSA | 27/01/1981 | 60.00 |
| 56 | JOÃO PAULO GALINA | 25/06/1984 | 60.00 |
| 57 | JEFERSON RANGEL BARBOSA | 30/11/1985 | 60.00 |
| 58 | DEVANIR CALDEIRA BRAUT | 20/06/1987 | 60.00 |
| 59 | ANDERSON VIEIRA TEIXEIRA | 15/12/1987 | 60.00 |

Cargo: 3 – PROFESSOR DE ARTES – 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 77.00 |
| 2 | MARIA ALICE REZENDE | 21/03/1967 | 76.00 |
| 3 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 71.00 |
| 4 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 70.50 |
| 5 | SIRLENE SOARES DA SILVA | 03/01/1984 | 70.00 |
| 6 | VERÔNICA LUCIA GIL | 17/12/1995 | 61.00 |
| 7 | SARA JANE DE CAMARGO DOS SANTOS | 26/06/1995 | 60.00 |
| 8 | DEBORA DAYANE DOS ANJOS | 21/12/1993 | 50.00 |

Cargo: 4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | CLEBER APARECIDO DA SILVA | 10/10/1985 | 78.00 |
| 2 | JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO | 05/11/1989 | 72.00 |
| 3 | JOHNES MATIAS DOS SANTOS | 06/01/1994 | 72.00 |
| 4 | MARCELO DE JESUS COSTA | 28/08/1994 | 71.00 |
| 5 | CLEBER IGNACIO DA SILVA | 12/06/1980 | 70.50 |
| 6 | DANIELA FERMINO MARTINS | 25/05/1990 | 70.50 |
| 7 | CARLA THEREZA GEDRA | 01/03/1991 | 70.50 |
| 8 | MÔNICA APARECIDA DA SILVA | 12/09/1986 | 66.50 |
| 9 | MARCIO HENRIQUE DA SILVA | 07/03/1994 | 61.00 |
| 10 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 60.00 |
| 11 | RAFAEL DE PAULA ALEGRIA | 14/01/1991 | 51.00 |
| 12 | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/1995 | 51.00 |
| 13 | LEANDRO DA SILVA PITONDO | 02/01/1987 | 50.50 |
| 14 | KAROLINE DE LIMA SANTIS | 16/12/1996 | 50.50 |
| 15 | DIEGO PENA CUNHA | 23/01/1985 | 50.00 |
| 16 | FABIO ROGERIO DOS SANTOS | 25/02/1985 | 50.00 |
| 17 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA | 20/01/1988 | 50.00 |
| 18 | LUIZ RICARDO CORREA LIMA | 13/08/1988 | 50.00 |
| 19 | HUGO HORIE | 21/12/1989 | 50.00 |
| 20 | ALISSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 19/09/1994 | 50.00 |
| 21 | MATEUS LOURENÇONI | 14/06/1995 | 50.00 |
| 22 | FABIANA TOCHIO | 12/12/1995 | 50.00 |
| 23 | CARINA GAMA DE SOUZA | 01/03/1996 | 50.00 |
| 24 | FERNANDA ROTTA DOS SANTOS | 18/06/1996 | 50.00 |

Cargo: 5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 100.00 |
| 2 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 91.50 |
| 3 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 91.00 |
| 4 | MARIA PENHA DE FREITAS REIS | 22/10/1965 | 90.50 |
| 5 | OLGA DANCINI MATIAZI FILHA | 16/03/1963 | 90.00 |
| 6 | REGINA LUIZA ELIAS MARQUES | 07/03/1966 | 90.00 |
| 7 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 90.00 |
| 8 | MÁRCIA VIGARANI | 30/04/1979 | 85.00 |
| 9 | ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA | 14/05/1995 | 84.00 |
| 10 | VERÔNICA LUCIA GIL | 17/12/1995 | 84.00 |
| 11 | VERA LUCIA GARCIA | 30/06/1955 | 81.00 |
| 12 | EVA IOLANDA DE FREITAS | 07/03/1971 | 81.00 |
| 13 | VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ | 21/09/1976 | 81.00 |
| 14 | PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 03/09/1977 | 81.00 |
| 15 | SALETE PEREREIRA DA SILVA | 14/02/1966 | 80.50 |
| 16 | HELOIZA HELENA GOIS PEQUINI | 02/08/1971 | 80.50 |
| 17 | GRACIELA DE SOUZA CORAZZA | 22/12/1981 | 80.50 |
| 18 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 80.50 |
| 19 | CAROLINE HYPOLITO BARBOSA | 16/11/1994 | 80.50 |
| 20 | ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA | 16/07/1969 | 80.00 |
| 21 | VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA | 16/11/1984 | 74.00 |
| 22 | ODINÉIA DENISE DA ROCHA | 10/11/1992 | 74.00 |
| 23 | NARA VANESSA AIRES FERRO | 30/10/1987 | 73.50 |
| 24 | JAQUELINE SAMPAIO | 06/02/1994 | 73.00 |
| 25 | ADRIELLI ALVES SILVEIRA | 25/09/1995 | 73.00 |
| 26 | DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS | 26/11/1996 | 73.00 |
| 27 | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | 14/10/1967 | 70.00 |
| 28 | VERA LUCIA DA SILVA OVIDIO | 16/07/1989 | 70.00 |
| 29 | JÉSSICA VANESSA ANDRADE BERGAMIM | 14/11/1990 | 70.00 |
| 30 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 69.00 |
| 31 | MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS | 09/07/1974 | 65.00 |
| 32 | CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES | 24/02/1986 | 62.00 |
| 33 | TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS | 18/05/1990 | 62.00 |
| 34 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 62.00 |
| 35 | DJENIFER WEIAND | 19/06/1984 | 61.50 |
| 36 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 61.00 |
| 37 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 61.00 |
| 38 | JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY | 28/02/1991 | 61.00 |
| 39 | ISABELA PERIM DE OLIVEIRA | 02/10/1995 | 61.00 |
| 40 | BRUNO DE LIRA FREITAS | 17/05/1993 | 60.50 |
| 41 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 60.00 |
| 42 | SILVIA ANDREIA MARQUES MEDEIROS | 16/03/1983 | 60.00 |
| 43 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO | 19/02/1985 | 60.00 |
| 44 | ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI | 09/11/1989 | 60.00 |
| 45 | KAROLINE MENEGHETI ANGELOTTI | 29/04/1993 | 60.00 |
| 46 | THAUANE SOARES LANDIM CORREIA | 17/05/1993 | 60.00 |
| 47 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 53.00 |
| 48 | CRISTIANE NADJA LINO ABREU | 02/05/1976 | 52.00 |
| 49 | ROSELI DE CARVALHO | 30/08/1986 | 50.50 |
| 50 | CATIA RIBEIRO SAMPAIO | 05/09/1987 | 50.50 |
| 51 | MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO | 22/05/1967 | 50.00 |
| 52 | LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA | 15/10/1979 | 50.00 |
| 53 | ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO | 01/07/1982 | 50.00 |
| 54 | CRISTIANE LAGEMANN | 19/12/1983 | 50.00 |
| 55 | FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA | 19/12/1986 | 50.00 |
| 56 | RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE | 29/03/1988 | 50.00 |
| 57 | CAMILA PATRICIA DA SILVA | 25/05/1988 | 50.00 |
| 58 | ANA PAULA PEREIRA ROSA | 08/03/1989 | 50.00 |
| 59 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 50.00 |
| 60 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 50.00 |
| 61 | JESSICA FERREIRA OLSEN | 31/10/1993 | 50.00 |
| 62 | RAFAELA GARCIA LEMES | 03/08/1990 | 45.00 |
| 63 | EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA | 04/01/1977 | 44.00 |
| 64 | CLAUDIA TRZECIAK DOS REIS | 28/05/1983 | 43.00 |
| 65 | NAYARA DIAS DA SILVA | 23/06/1995 | 42.50 |
| 66 | SILVANA PACHECO MICHALCZUK | 29/07/1973 | 42.00 |
| 67 | CLEONICE DA SILVA | 09/08/1975 | 42.00 |
| 68 | VANIA SILVA PEREIRA SANTOS | 26/06/1983 | 42.00 |
| 69 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 28/11/1983 | 42.00 |
| 70 | RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES | 14/10/1992 | 42.00 |
| 71 | GABRIELA MORAIS ALVES | 25/07/1994 | 42.00 |
| 72 | FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES | 05/04/1972 | 41.50 |
| 73 | CLARICE LINDEMANN SEMENSATO | 28/01/1974 | 41.00 |
| 74 | EDINEIA FREITAS DE LIMA | 17/08/1987 | 41.00 |
| 75 | REGINALDO ALVES RODRIGUES | 26/01/1979 | 40.50 |
| 76 | ROSIANE DE SOUZA | 30/08/1990 | 40.50 |
| 77 | MYLENA AMANDA GOMES DE PINHO | 19/04/1993 | 40.50 |
| 78 | MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA | 16/09/1993 | 40.50 |
| 79 | THALITA BELANDA | 15/11/1978 | 40.00 |
| 80 | SILVANA MARIA GONÇALVES SILVA | 18/01/1980 | 40.00 |
| 81 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 40.00 |
| 82 | RENATA CRISTINA RIBEIRO MANTOVANI VOLPATO | 07/11/1984 | 40.00 |
| 83 | ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA | 16/03/1986 | 40.00 |
| 84 | FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI | 08/05/1990 | 40.00 |
| 85 | ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS | 11/04/1991 | 40.00 |
| 86 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 40.00 |
| 87 | ESTEFANI CAROLINE KNAK | 15/06/1992 | 40.00 |
| 88 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 40.00 |
| 89 | ALINE CÂNDIDO DA SILVA | 02/06/1995 | 40.00 |
| 90 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 40.00 |
| 91 | THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA | 16/05/1996 | 40.00 |
| 92 | PATRICIA PRADO DA SILVA | 09/10/1996 | 40.00 |
| 93 | ZENAIDE PEREIRA DE AZEVEDO | 04/05/1963 | 36.00 |
| 94 | CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES | 02/10/1994 | 35.00 |
| 95 | SIRLEY CAETANO GOMES VIEIRA | 05/03/1979 | 33.00 |
| 96 | KÁTIA OLIVEIRA DA SILVA | 31/12/1985 | 33.00 |
| 97 | TAMIRES DE ASSIS BISPO | 10/09/1997 | 33.00 |
| 98 | IRENE DENARDI RAITZ SILVA | 27/12/1971 | 32.50 |
| 99 | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/1995 | 32.00 |
| 100 | HARYANE THAYA BAMBOLIN DE MELLO | 13/05/1997 | 32.00 |
| 101 | FLÁVIA DERMONDES DA SILVA | 12/06/1997 | 32.00 |
| 102 | BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS | 20/08/1998 | 32.00 |
| 103 | GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/03/1999 | 32.00 |
| 104 | GIULIA MANFREDI GONÇALVES | 01/09/1999 | 32.00 |
| 105 | NATHIELE APARECIDA DO VALE JANA | 03/10/1999 | 32.00 |
| 106 | LARISSA GALVÃO MARTINS | 21/08/2000 | 32.00 |
| 107 | ALINE RODRIGUES DE ALCÂNTARA DOS SANTOS | 04/07/1995 | 31.00 |
| 108 | SUELEM FÉLIX DOS SANTOS | 22/07/1995 | 31.00 |
| 109 | ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO | 06/06/2000 | 31.00 |
| 110 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 31.00 |
| 111 | ROSANA FERRAREGI PIRES | 11/03/1975 | 30.50 |
| 112 | SUZANA MARIA VITTI | 04/03/1981 | 30.50 |
| 113 | ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA | 08/07/1989 | 30.50 |
| 114 | GENILDA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES | 07/03/1990 | 30.50 |
| 115 | CRISLAYNE DA CRUZ CARVALHO OTERO | 31/10/1992 | 30.50 |
| 116 | DANIELA LEANDRO DE SOUZA | 08/03/1994 | 30.50 |
| 117 | THAIS NATHIELY GONÇALVES VERISSIMO | 18/12/1995 | 30.50 |
| 118 | KATHIA CRISTHINA ELIAS RODRIGUES | 10/07/1996 | 30.50 |
| 119 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 30.50 |
| 120 | JULIANA EVANGELISTA MARTINS | 14/10/1997 | 30.50 |
| 121 | KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA | 30/12/1998 | 30.50 |
| 122 | BRUNO HENRIQUE DE ASSIS DE MATOS | 21/06/2001 | 30.50 |
| 123 | MARIA RAIMUNDA DANTAS | 19/11/1967 | 30.00 |
| 124 | CECILIA BELONI NUNES | 22/11/1967 | 30.00 |
| 125 | JOSELIA NASCIMENTO DE SOUZA SOSAI | 02/12/1977 | 30.00 |
| 126 | EDILEIA CRISTINA NERI | 23/01/1978 | 30.00 |
| 127 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 30.00 |
| 128 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 30.00 |
| 129 | CLAUDENICE DE LIMA | 19/01/1982 | 30.00 |
| 130 | CRISTINA DA SILVA ROMERA | 11/06/1987 | 30.00 |
| 131 | IRACI DE SOUZA PERROUD | 04/04/1988 | 30.00 |
| 132 | ANDRESSA ROBERTA CARREIRA | 22/12/1991 | 30.00 |
| 133 | JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1993 | 30.00 |
| 134 | CRISTIANE MOTTA PEREIRA | 02/05/1994 | 30.00 |
| 135 | HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO | 25/08/1994 | 30.00 |
| 136 | ADRIELLE EMERIN ORLANDINE | 25/05/1995 | 30.00 |
| 137 | BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA | 29/09/1995 | 30.00 |
| 138 | SARA DE ANDRADE MARTINS | 31/10/1995 | 30.00 |
| 139 | NATALIA MOTTA PEREIRA | 28/12/1996 | 30.00 |
| 140 | THAYNE HORWAT CARVALHO | 20/05/1997 | 30.00 |
| 141 | THALITA DA SILVA MOITINHO | 12/08/1997 | 30.00 |
| 142 | THALIA DA SILVA MOITINHO | 12/08/1997 | 30.00 |
| 143 | THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO | 12/01/1998 | 30.00 |
| 144 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 30.00 |
| 145 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO | 12/06/1998 | 30.00 |
| 146 | MARIANA KEILA SILVA FERREIRA | 17/07/1998 | 30.00 |
| 147 | PALOMA RIBEIRO BEZERRA | 31/12/1998 | 30.00 |
| 148 | JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA | 26/03/1999 | 30.00 |
| 149 | SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES | 12/04/1999 | 30.00 |
| 150 | MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA | 16/04/1999 | 30.00 |
| 151 | VITÓRIA SCAPOLAN MACHADO | 01/05/1999 | 30.00 |
| 152 | ÍRIS NÁDIA DE ABEU EMERIQUE | 02/05/1999 | 30.00 |
| 153 | REGILENE TEIXEIRA MEDEIROS | 10/05/1999 | 30.00 |
| 154 | JOVANA SANTANA DA SILVA | 20/05/1999 | 30.00 |
| 155 | ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA | 24/06/1999 | 30.00 |
| 156 | CAUANI DA SILVA TACONI | 27/07/2000 | 30.00 |
| 157 | GIOVANA BUCH SGRIGNOLI | 12/02/2001 | 30.00 |
| 158 | RUAN TAVARES DO NASCIMENTO | 18/06/2001 | 30.00 |

Cargo: 6 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | ANGELA MARIA SATIN MAESTRO | 01/06/1965 | 100.00 |
| 2 | ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA | 16/07/1969 | 100.00 |
| 3 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 100.00 |
| 4 | ELIANA MARIA ALVES | 27/12/1976 | 98.50 |
| 5 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 97.00 |
| 6 | OLGA DANCINI MATIAZI FILHA | 16/03/1963 | 95.00 |
| 7 | CECILIA BELONI NUNES | 22/11/1967 | 94.00 |
| 8 | CLARICE DE OLIVEIRA | 09/06/1966 | 92.50 |
| 9 | VERA LUCIA DOS SANTOS | 04/12/1971 | 91.50 |
| 10 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 91.50 |
| 11 | MÁRCIA VIGARANI | 30/04/1979 | 85.00 |
| 12 | GRACIELA DE SOUZA CORAZZA | 22/12/1981 | 82.00 |
| 13 | VERA LUCIA GARCIA | 30/06/1955 | 81.00 |
| 14 | VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ | 21/09/1976 | 81.00 |
| 15 | PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 03/09/1977 | 81.00 |
| 16 | SALETE PEREREIRA DA SILVA | 14/02/1966 | 80.50 |
| 17 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 80.50 |
| 18 | ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA | 14/05/1995 | 80.00 |
| 19 | ODINÉIA DENISE DA ROCHA | 10/11/1992 | 73.00 |
| 20 | DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS | 26/11/1996 | 73.00 |
| 21 | CAROLINE MENDES ALVES | 02/09/1994 | 72.00 |
| 22 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 69.00 |
| 23 | CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES | 24/02/1986 | 62.00 |
| 24 | ALINE PAGANELLI PEREIRA | 31/05/1987 | 62.00 |
| 25 | JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO | 05/11/1989 | 62.00 |
| 26 | TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS | 18/05/1990 | 62.00 |
| 27 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 62.00 |
| 28 | DJENIFER WEIAND | 19/06/1984 | 61.50 |
| 29 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 61.00 |
| 30 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 61.00 |
| 31 | FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/12/1986 | 61.00 |
| 32 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 60.00 |
| 33 | SILVIA ANDREIA MARQUES MEDEIROS | 16/03/1983 | 60.00 |
| 34 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO | 19/02/1985 | 60.00 |
| 35 | CATIA RIBEIRO SAMPAIO | 05/09/1987 | 60.00 |
| 36 | ROBSON LACERDA FERRARI | 09/11/1987 | 60.00 |
| 37 | ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI | 09/11/1989 | 60.00 |
| 38 | IANA CAROLINE DALSICO MARROCO | 19/09/1992 | 60.00 |
| 39 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 60.00 |
| 40 | ANA PAULA VENANCIO | 13/03/1993 | 60.00 |
| 41 | THAUANE SOARES LANDIM CORREIA | 17/05/1993 | 60.00 |
| 42 | CRISTIANE NADJA LINO ABREU | 02/05/1976 | 51.00 |
| 43 | MARIANA IZABELA NEGRI | 04/05/1991 | 50.50 |
| 44 | MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO | 22/05/1967 | 50.00 |
| 45 | LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA | 15/10/1979 | 50.00 |
| 46 | ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO | 01/07/1982 | 50.00 |
| 47 | FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA | 19/12/1986 | 50.00 |
| 48 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 50.00 |
| 49 | GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA | 17/07/1990 | 50.00 |
| 50 | SORAIA DELFINO DA SILVA | 10/09/1992 | 50.00 |
| 51 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 50.00 |
| 52 | EDINEIA FREITAS DE LIMA | 17/08/1987 | 41.00 |
| 53 | CRISLAINE LARISSA SCALCO RAMPIM | 05/01/1993 | 41.00 |
| 54 | MAGDALI DANIELE RIBEIRO PRATA | 09/06/1986 | 40.50 |
| 55 | MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA | 16/09/1993 | 40.50 |
| 56 | CLARICE LINDEMANN SEMENSATO | 28/01/1974 | 40.00 |
| 57 | FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA | 09/05/1978 | 40.00 |
| 58 | THALITA BELANDA | 15/11/1978 | 40.00 |
| 59 | SILVANA MARIA GONÇALVES SILVA | 18/01/1980 | 40.00 |
| 60 | CLAUDIA TRZECIAK DOS REIS | 28/05/1983 | 40.00 |
| 61 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 40.00 |
| 62 | ANA PAULA PEREIRA ROSA | 08/03/1989 | 40.00 |
| 63 | FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI | 08/05/1990 | 40.00 |
| 64 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 40.00 |
| 65 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 40.00 |
| 66 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 40.00 |
| 67 | THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA | 16/05/1996 | 40.00 |
| 68 | PATRICIA PRADO DA SILVA | 09/10/1996 | 40.00 |
| 69 | SUZANA TAVARES DOS SANTOS | 30/09/1998 | 40.00 |
| 70 | ZENAIDE PEREIRA DE AZEVEDO | 04/05/1963 | 36.00 |
| 71 | PÂMELA DA SILVA DOS SANTOS | 07/11/1999 | 33.00 |
| 72 | LARISSA GALVÃO MARTINS | 21/08/2000 | 32.00 |
| 73 | NUBIA BATISTA DE SOUSA | 28/09/2000 | 32.00 |
| 74 | ALINE DOS ANJOS DAS DORES | 15/12/1995 | 31.00 |
| 75 | MARIANA KEILA SILVA FERREIRA | 17/07/1998 | 31.00 |
| 76 | ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO | 06/06/2000 | 31.00 |
| 77 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 31.00 |
| 78 | GIOVANA BUCH SGRIGNOLI | 12/02/2001 | 31.00 |
| 79 | EDILEIA CRISTINA NERI | 23/01/1978 | 30.50 |
| 80 | SUZANA MARIA VITTI | 04/03/1981 | 30.50 |
| 81 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 30.50 |
| 82 | ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA | 08/07/1989 | 30.50 |
| 83 | DANIELA LEANDRO DE SOUZA | 08/03/1994 | 30.50 |
| 84 | THAIS NATHIELY GONÇALVES VERISSIMO | 18/12/1995 | 30.50 |
| 85 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 30.50 |
| 86 | GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/03/1999 | 30.50 |
| 87 | GIULIA MANFREDI GONÇALVES | 01/09/1999 | 30.50 |
| 88 | CRISTIANE LUZIA TOTH | 01/10/1978 | 30.00 |
| 89 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 30.00 |
| 90 | THAIS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MENDES | 24/07/1989 | 30.00 |
| 91 | RAFAELA APARECIDA LOPES DA SILVA | 11/10/1991 | 30.00 |
| 92 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 30.00 |
| 93 | CRISTIANE MOTTA PEREIRA | 02/05/1994 | 30.00 |
| 94 | BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA | 29/09/1995 | 30.00 |
| 95 | KATHIA CRISTHINA ELIAS RODRIGUES | 10/07/1996 | 30.00 |
| 96 | NATALIA MOTTA PEREIRA | 28/12/1996 | 30.00 |
| 97 | THAYNE HORWAT CARVALHO | 20/05/1997 | 30.00 |
| 98 | TAMIRES DE ASSIS BISPO | 10/09/1997 | 30.00 |
| 99 | THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO | 12/01/1998 | 30.00 |
| 100 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 30.00 |
| 101 | PALOMA RIBEIRO BEZERRA | 31/12/1998 | 30.00 |
| 102 | ANA PAULA PRADO SILVA | 14/02/1999 | 30.00 |
| 103 | JULIANA DOS SANTOS MACHADO | 14/03/1999 | 30.00 |
| 104 | JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA | 26/03/1999 | 30.00 |
| 105 | SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES | 12/04/1999 | 30.00 |
| 106 | MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA | 16/04/1999 | 30.00 |
| 107 | ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA | 24/06/1999 | 30.00 |
| 108 | RITA DE CASSIA APARECIDA NERI | 13/10/1999 | 30.00 |
| 109 | CAUANI DA SILVA TACONI | 27/07/2000 | 30.00 |

Cargo: 7 - PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | JOS

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Referente ao Edital nº 001/2019 – PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Cargo: 1 – FONOAUDIOLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO | 06/08/1993 | 62.50 |
| 2 | NAYARA DE CARVALHO LOPES | 08/10/1995 | 62.50 |
| 3 | GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO | 31/07/1981 | 60.50 |
| 4 | ANE CAROLINI RIBEIRO | 01/01/1994 | 60.50 |
| 5 | ANDREIA JAMILE BINATI SABINO | 12/09/1993 | 52.00 |
| 6 | RENATA DO COUTO DA SILVA | 31/12/1984 | 51.50 |
| 7 | ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON | 12/05/1995 | 51.00 |
| 8 | LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA | 24/05/1978 | 50.00 |

Cargo: 2 – MOTORISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | VINICIUS RIGOTTO | 28/02/1989 | 90.00 |
| 2 | PAULO LUIZ DE ANDRADE | 06/06/1984 | 82.50 |
| 3 | DANYLO MATHEUS DE AZEVEDO MARTINS | 22/12/1992 | 82.00 |
| 4 | LUCAS RAGANHAN | 14/11/1994 | 81.00 |
| 5 | VALDEMIR BATISTA GOMES | 29/09/1979 | 80.50 |
| 6 | VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA | 01/03/1967 | 80.00 |
| 7 | JOÃO DE LIMA SOUZA | 13/03/1967 | 80.00 |
| 8 | MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN | 26/12/1981 | 80.00 |
| 9 | CARLOS JULIANO DA SILVA | 02/04/1996 | 80.00 |
| 10 | RUBENS BIANCATTO | 06/03/1958 | 79.50 |
| 11 | OSSIMAR ROQUE | 15/08/1981 | 77.50 |
| 12 | RUBENS DA SILVA | 14/02/1971 | 76.50 |
| 13 | MARCOS AURELIO SILVA COSTA | 02/11/1982 | 75.50 |
| 14 | MAURO NICOLAU DOS SANTOS | 21/11/1973 | 74.50 |
| 15 | WALDIR DE OLIVEIRA SIVA | 16/10/1970 | 74.00 |
| 16 | FABIO PINHEIRO DE ANDRADE | 06/11/1983 | 74.00 |
| 17 | JOSE VICENTE ANDRADE | 22/01/1972 | 73.50 |
| 18 | JORGE ZARDI FILHO | 06/10/1982 | 73.50 |
| 19 | DONIZETE MARCELINO DOS SANTOS | 27/04/1966 | 73.00 |
| 20 | PAULO ADRIANO CERVEJEIRA | 16/04/1981 | 73.00 |
| 21 | MARCOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO | 18/04/1989 | 72.50 |
| 22 | WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN | 01/10/1990 | 72.50 |
| 23 | LEANDRO RICARDO | 13/01/1986 | 72.00 |
| 24 | HENRIQUE VITAL FERREIRA | 22/10/1987 | 72.00 |
| 25 | PATRÍCIA ARAUJO | 13/01/1977 | 71.50 |
| 26 | SIDNEI BARBIERI DUENHA | 06/10/1979 | 71.00 |
| 27 | WALBER DE LUCENA PROENÇO | 24/01/1983 | 71.00 |
| 28 | ADRIANO RAATZ DE SOUZA | 08/05/1984 | 71.00 |
| 29 | MARIO CÉSAR DA SILVA | 26/05/1976 | 70.50 |
| 30 | ALBELINDO PEREIRA DA SILVA | 09/04/1991 | 70.50 |
| 31 | GUSTAVO BRESCIANI DREER | 05/09/1995 | 70.50 |
| 32 | JOSÉ LUCAS NOGUEIRA | 18/04/1996 | 70.50 |
| 33 | HELITON TONIATO CARVALHO | 31/03/1981 | 70.00 |
| 34 | CLEITON DA SILVA ROMERA | 23/10/1981 | 70.00 |
| 35 | ODAIR NOIBAL | 06/09/1983 | 70.00 |
| 36 | ALEX STANICHESCK | 01/05/1985 | 70.00 |
| 37 | JEFFERSON MENEGHETI VAZ | 23/08/1985 | 70.00 |
| 38 | FERNANDO VELASCO JORGE | 25/03/1986 | 70.00 |
| 39 | LUIZA FERNANDA GONÇALVES STEL | 07/08/1987 | 70.00 |
| 40 | FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES | 29/01/1988 | 70.00 |
| 41 | DAVID DOS SANTOS IANES | 26/09/1989 | 70.00 |
| 42 | JAQUELINE DA SILVA | 05/10/1989 | 70.00 |
| 43 | ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA | 12/10/1991 | 70.00 |
| 44 | DANIEL FERNANDO DOS SANTOS | 06/05/1992 | 70.00 |
| 45 | DIEGO RODRIGO KUBOSKI SILVA | 24/11/1993 | 70.00 |
| 46 | PAULO CESAR CARDOZO DE OLIVEIRA | 17/06/1994 | 70.00 |
| 47 | JOSÉ ANTÔNIO DO ROSÁRIO MARTINS | 30/05/1963 | 66.00 |
| 48 | RENAN CÉSAR FARINA RIBEIRO | 04/04/1989 | 63.00 |
| 49 | CLÉBER JULIANO RUFO | 01/01/1983 | 62.50 |
| 50 | MARCIO FANTIN | 05/03/1987 | 62.50 |
| 51 | LUIZ ANTÔNIO DA COSTA | 01/12/1971 | 61.50 |
| 52 | BRUNO FERNANDO DA SILVA SANTOS | 23/02/1991 | 61.50 |
| 53 | SILVIO PERANDRE CHIOCA | 24/11/1977 | 61.00 |
| 54 | WILSON DE BRITO | 19/09/1979 | 61.00 |
| 55 | MARIA PAULA ALVES FEITOSA | 27/01/1981 | 60.00 |
| 56 | JOÃO PAULO GALINA | 25/06/1984 | 60.00 |
| 57 | JEFERSON RANGEL BARBOSA | 30/11/1985 | 60.00 |
| 58 | DEVANIR CALDEIRA BRAUT | 20/06/1987 | 60.00 |
| 59 | ANDERSON VIEIRA TEIXEIRA | 15/12/1987 | 60.00 |

Cargo: 3 – PROFESSOR DE ARTES – 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 77.00 |
| 2 | MARIA ALICE REZENDE | 21/03/1967 | 76.00 |
| 3 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 71.00 |
| 4 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 70.50 |
| 5 | SIRLENE SOARES DA SILVA | 03/01/1984 | 70.00 |
| 6 | VERÔNICA LUCIA GIL | 17/12/1995 | 61.00 |
| 7 | SARA JANE DE CAMARGO DOS SANTOS | 26/06/1995 | 60.00 |
| 8 | DEBORA DAYANE DOS ANJOS | 21/12/1993 | 50.00 |

Cargo: 4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | CLEBER APARECIDO DA SILVA | 10/10/1985 | 78.00 |
| 2 | JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO | 05/11/1989 | 72.00 |
| 3 | JOHNES MATIAS DOS SANTOS | 06/01/1994 | 72.00 |
| 4 | MARCELO DE JESUS COSTA | 28/08/1994 | 71.00 |
| 5 | CLEBER IGNACIO DA SILVA | 12/06/1980 | 70.50 |
| 6 | DANIELA FERMINO MARTINS | 25/05/1990 | 70.50 |
| 7 | CARLA THEREZA GEDRA | 01/03/1991 | 70.50 |
| 8 | MÔNICA APARECIDA DA SILVA | 12/09/1986 | 66.50 |
| 9 | MARCIO HENRIQUE DA SILVA | 07/03/1994 | 61.00 |
| 10 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 60.00 |
| 11 | RAFAEL DE PAULA ALEGRIA | 14/01/1991 | 51.00 |
| 12 | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/1995 | 51.00 |
| 13 | LEANDRO DA SILVA PITONDO | 02/01/1987 | 50.50 |
| 14 | KAROLINE DE LIMA SANTIS | 16/12/1996 | 50.50 |
| 15 | DIEGO PENA CUNHA | 23/01/1985 | 50.00 |
| 16 | FABIO ROGERIO DOS SANTOS | 25/02/1985 | 50.00 |
| 17 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA | 20/01/1988 | 50.00 |
| 18 | LUIZ RICARDO CORREA LIMA | 13/08/1988 | 50.00 |
| 19 | HUGO HORIE | 21/12/1989 | 50.00 |
| 20 | ALISSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 19/09/1994 | 50.00 |
| 21 | MATEUS LOURENÇONI | 14/06/1995 | 50.00 |
| 22 | FABIANA TOCHIO | 12/12/1995 | 50.00 |
| 23 | CARINA GAMA DE SOUZA | 01/03/1996 | 50.00 |
| 24 | FERNANDA ROTTA DOS SANTOS | 18/06/1996 | 50.00 |

Cargo: 5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 100.00 |
| 2 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 91.50 |
| 3 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 91.00 |
| 4 | MARIA PENHA DE FREITAS REIS | 22/10/1965 | 90.50 |
| 5 | OLGA DANCINI MATIAZI FILHA | 16/03/1963 | 90.00 |
| 6 | REGINA LUIZA ELIAS MARQUES | 07/03/1966 | 90.00 |
| 7 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 90.00 |
| 8 | MÁRCIA VIGARANI | 30/04/1979 | 85.00 |
| 9 | ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA | 14/05/1995 | 84.00 |
| 10 | VERÔNICA LUCIA GIL | 17/12/1995 | 84.00 |
| 11 | VERA LUCIA GARCIA | 30/06/1955 | 81.00 |
| 12 | EVA IOLANDA DE FREITAS | 07/03/1971 | 81.00 |
| 13 | VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ | 21/09/1976 | 81.00 |
| 14 | PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 03/09/1977 | 81.00 |
| 15 | SALETE PEREREIRA DA SILVA | 14/02/1966 | 80.50 |
| 16 | HELOIZA HELENA GOIS PEQUINI | 02/08/1971 | 80.50 |
| 17 | GRACIELA DE SOUZA CORAZZA | 22/12/1981 | 80.50 |
| 18 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 80.50 |
| 19 | CAROLINE HYPOLITO BARBOSA | 16/11/1994 | 80.50 |
| 20 | ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA | 16/07/1969 | 80.00 |
| 21 | VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA | 16/11/1984 | 74.00 |
| 22 | ODINÉIA DENISE DA ROCHA | 10/11/1992 | 74.00 |
| 23 | NARA VANESSA AIRES FERRO | 30/10/1987 | 73.50 |
| 24 | JAQUELINE SAMPAIO | 06/02/1994 | 73.00 |
| 25 | ADRIELLI ALVES SILVEIRA | 25/09/1995 | 73.00 |
| 26 | DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS | 26/11/1996 | 73.00 |
| 27 | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | 14/10/1967 | 70.00 |
| 28 | VERA LUCIA DA SILVA OVIDIO | 16/07/1989 | 70.00 |
| 29 | JÉSSICA VANESSA ANDRADE BERGAMIM | 14/11/1990 | 70.00 |
| 30 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 69.00 |
| 31 | MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS | 09/07/1974 | 65.00 |
| 32 | CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES | 24/02/1986 | 62.00 |
| 33 | TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS | 18/05/1990 | 62.00 |
| 34 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 62.00 |
| 35 | DJENIFER WEIAND | 19/06/1984 | 61.50 |
| 36 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 61.00 |
| 37 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 61.00 |
| 38 | JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY | 28/02/1991 | 61.00 |
| 39 | ISABELA PERIM DE OLIVEIRA | 02/10/1995 | 61.00 |
| 40 | BRUNO DE LIRA FREITAS | 17/05/1993 | 60.50 |
| 41 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 60.00 |
| 42 | SILVIA ANDREIA MARQUES MEDEIROS | 16/03/1983 | 60.00 |
| 43 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO | 19/02/1985 | 60.00 |
| 44 | ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI | 09/11/1989 | 60.00 |
| 45 | KAROLINE MENEGHETI ANGELOTTI | 29/04/1993 | 60.00 |
| 46 | THAUANE SOARES LANDIM CORREIA | 17/05/1993 | 60.00 |
| 47 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 53.00 |
| 48 | CRISTIANE NADJA LINO ABREU | 02/05/1976 | 52.00 |
| 49 | ROSELI DE CARVALHO | 30/08/1986 | 50.50 |
| 50 | CATIA RIBEIRO SAMPAIO | 05/09/1987 | 50.50 |
| 51 | MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO | 22/05/1967 | 50.00 |
| 52 | LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA | 15/10/1979 | 50.00 |
| 53 | ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO | 01/07/1982 | 50.00 |
| 54 | CRISTIANE LAGEMANN | 19/12/1983 | 50.00 |
| 55 | FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA | 19/12/1986 | 50.00 |
| 56 | RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE | 29/03/1988 | 50.00 |
| 57 | CAMILA PATRICIA DA SILVA | 25/05/1988 | 50.00 |
| 58 | ANA PAULA PEREIRA ROSA | 08/03/1989 | 50.00 |
| 59 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 50.00 |
| 60 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 50.00 |
| 61 | JESSICA FERREIRA OLSEN | 31/10/1993 | 50.00 |
| 62 | RAFAELA GARCIA LEMES | 03/08/1990 | 45.00 |
| 63 | EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA | 04/01/1977 | 44.00 |
| 64 | CLAUDIA TRZECIAK DOS REIS | 28/05/1983 | 43.00 |
| 65 | NAYARA DIAS DA SILVA | 23/06/1995 | 42.50 |
| 66 | SILVANA PACHECO MICHALCZUK | 29/07/1973 | 42.00 |
| 67 | CLEONICE DA SILVA | 09/08/1975 | 42.00 |
| 68 | VANIA SILVA PEREIRA SANTOS | 26/06/1983 | 42.00 |
| 69 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 28/11/1983 | 42.00 |
| 70 | RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES | 14/10/1992 | 42.00 |
| 71 | GABRIELA MORAIS ALVES | 25/07/1994 | 42.00 |
| 72 | FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES | 05/04/1972 | 41.50 |
| 73 | CLARICE LINDEMANN SEMENSATO | 28/01/1974 | 41.00 |
| 74 | EDINEIA FREITAS DE LIMA | 17/08/1987 | 41.00 |
| 75 | REGINALDO ALVES RODRIGUES | 26/01/1979 | 40.50 |
| 76 | ROSIANE DE SOUZA | 30/08/1990 | 40.50 |
| 77 | MYLENA AMANDA GOMES DE PINHO | 19/04/1993 | 40.50 |
| 78 | MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA | 16/09/1993 | 40.50 |
| 79 | THALITA BELANDA | 15/11/1978 | 40.00 |
| 80 | SILVANA MARIA GONÇALVES SILVA | 18/01/1980 | 40.00 |
| 81 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 40.00 |
| 82 | RENATA CRISTINA RIBEIRO MANTOVANI VOLPATO | 07/11/1984 | 40.00 |
| 83 | ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA | 16/03/1986 | 40.00 |
| 84 | FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI | 08/05/1990 | 40.00 |
| 85 | ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS | 11/04/1991 | 40.00 |
| 86 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 40.00 |
| 87 | ESTEFANI CAROLINE KNAK | 15/06/1992 | 40.00 |
| 88 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 40.00 |
| 89 | ALINE CÂNDIDO DA SILVA | 02/06/1995 | 40.00 |
| 90 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 40.00 |
| 91 | THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA | 16/05/1996 | 40.00 |
| 92 | PATRICIA PRADO DA SILVA | 09/10/1996 | 40.00 |
| 93 | ZENAIDE PEREIRA DE AZEVEDO | 04/05/1963 | 36.00 |
| 94 | CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES | 02/10/1994 | 35.00 |
| 95 | SIRLEY CAETANO GOMES VIEIRA | 05/03/1979 | 33.00 |
| 96 | KÁTIA OLIVEIRA DA SILVA | 31/12/1985 | 33.00 |
| 97 | TAMIRES DE ASSIS BISPO | 10/09/1997 | 33.00 |
| 98 | IRENE DENARDI RAITZ SILVA | 27/12/1971 | 32.50 |
| 99 | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/1995 | 32.00 |
| 100 | HARYANE THAYA BAMBOLIN DE MELLO | 13/05/1997 | 32.00 |
| 101 | FLÁVIA DERMONDES DA SILVA | 12/06/1997 | 32.00 |
| 102 | BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS | 20/08/1998 | 32.00 |
| 103 | GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/03/1999 | 32.00 |
| 104 | GIULIA MANFREDI GONÇALVES | 01/09/1999 | 32.00 |
| 105 | NATHIELE APARECIDA DO VALE JANA | 03/10/1999 | 32.00 |
| 106 | LARISSA GALVÃO MARTINS | 21/08/2000 | 32.00 |
| 107 | ALINE RODRIGUES DE ALCÂNTARA DOS SANTOS | 04/07/1995 | 31.00 |
| 108 | SUELEM FÉLIX DOS SANTOS | 22/07/1995 | 31.00 |
| 109 | ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO | 06/06/2000 | 31.00 |
| 110 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 31.00 |
| 111 | ROSANA FERRAREGI PIRES | 11/03/1975 | 30.50 |
| 112 | SUZANA MARIA VITTI | 04/03/1981 | 30.50 |
| 113 | ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA | 08/07/1989 | 30.50 |
| 114 | GENILDA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES | 07/03/1990 | 30.50 |
| 115 | CRISLAYNE DA CRUZ CARVALHO OTERO | 31/10/1992 | 30.50 |
| 116 | DANIELA LEANDRO DE SOUZA | 08/03/1994 | 30.50 |
| 117 | THAIS NATHIELY GONÇALVES VERISSIMO | 18/12/1995 | 30.50 |
| 118 | KATHIA CRISTHINA ELIAS RODRIGUES | 10/07/1996 | 30.50 |
| 119 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 30.50 |
| 120 | JULIANA EVANGELISTA MARTINS | 14/10/1997 | 30.50 |
| 121 | KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA | 30/12/1998 | 30.50 |
| 122 | BRUNO HENRIQUE DE ASSIS DE MATOS | 21/06/2001 | 30.50 |
| 123 | MARIA RAIMUNDA DANTAS | 19/11/1967 | 30.00 |
| 124 | CECILIA BELONI NUNES | 22/11/1967 | 30.00 |
| 125 | JOSELIA NASCIMENTO DE SOUZA SOSAI | 02/12/1977 | 30.00 |
| 126 | EDILEIA CRISTINA NERI | 23/01/1978 | 30.00 |
| 127 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 30.00 |
| 128 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 30.00 |
| 129 | CLAUDENICE DE LIMA | 19/01/1982 | 30.00 |
| 130 | CRISTINA DA SILVA ROMERA | 11/06/1987 | 30.00 |
| 131 | IRACI DE SOUZA PERROUD | 04/04/1988 | 30.00 |
| 132 | ANDRESSA ROBERTA CARREIRA | 22/12/1991 | 30.00 |
| 133 | JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1993 | 30.00 |
| 134 | CRISTIANE MOTTA PEREIRA | 02/05/1994 | 30.00 |
| 135 | HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO | 25/08/1994 | 30.00 |
| 136 | ADRIELLE EMERIN ORLANDINE | 25/05/1995 | 30.00 |
| 137 | BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA | 29/09/1995 | 30.00 |
| 138 | SARA DE ANDRADE MARTINS | 31/10/1995 | 30.00 |
| 139 | NATALIA MOTTA PEREIRA | 28/12/1996 | 30.00 |
| 140 | THAYNE HORWAT CARVALHO | 20/05/1997 | 30.00 |
| 141 | THALITA DA SILVA MOITINHO | 12/08/1997 | 30.00 |
| 142 | THALIA DA SILVA MOITINHO | 12/08/1997 | 30.00 |
| 143 | THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO | 12/01/1998 | 30.00 |
| 144 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 30.00 |
| 145 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO | 12/06/1998 | 30.00 |
| 146 | MARIANA KEILA SILVA FERREIRA | 17/07/1998 | 30.00 |
| 147 | PALOMA RIBEIRO BEZERRA | 31/12/1998 | 30.00 |
| 148 | JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA | 26/03/1999 | 30.00 |
| 149 | SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES | 12/04/1999 | 30.00 |
| 150 | MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA | 16/04/1999 | 30.00 |
| 151 | VITÓRIA SCAPOLAN MACHADO | 01/05/1999 | 30.00 |
| 152 | ÍRIS NÁDIA DE ABEU EMERIQUE | 02/05/1999 | 30.00 |
| 153 | REGILENE TEIXEIRA MEDEIROS | 10/05/1999 | 30.00 |
| 154 | JOVANA SANTANA DA SILVA | 20/05/1999 | 30.00 |
| 155 | ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA | 24/06/1999 | 30.00 |
| 156 | CAUANI DA SILVA TACONI | 27/07/2000 | 30.00 |
| 157 | GIOVANA BUCH SGRIGNOLI | 12/02/2001 | 30.00 |
| 158 | RUAN TAVARES DO NASCIMENTO | 18/06/2001 | 30.00 |

Cargo: 6 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | ANGELA MARIA SATIN MAESTRO | 01/06/1965 | 100.00 |
| 2 | ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA | 16/07/1969 | 100.00 |
| 3 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 100.00 |
| 4 | ELIANA MARIA ALVES | 27/12/1976 | 98.50 |
| 5 | DIVANETE CORREIA DE ARAUJO | 03/12/1973 | 97.00 |
| 6 | OLGA DANCINI MATIAZI FILHA | 16/03/1963 | 95.00 |
| 7 | CECILIA BELONI NUNES | 22/11/1967 | 94.00 |
| 8 | CLARICE DE OLIVEIRA | 09/06/1966 | 92.50 |
| 9 | VERA LUCIA DOS SANTOS | 04/12/1971 | 91.50 |
| 10 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 91.50 |
| 11 | MÁRCIA VIGARANI | 30/04/1979 | 85.00 |
| 12 | GRACIELA DE SOUZA CORAZZA | 22/12/1981 | 82.00 |
| 13 | VERA LUCIA GARCIA | 30/06/1955 | 81.00 |
| 14 | VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ | 21/09/1976 | 81.00 |
| 15 | PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 03/09/1977 | 81.00 |
| 16 | SALETE PEREREIRA DA SILVA | 14/02/1966 | 80.50 |
| 17 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 80.50 |
| 18 | ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA | 14/05/1995 | 80.00 |
| 19 | ODINÉIA DENISE DA ROCHA | 10/11/1992 | 73.00 |
| 20 | DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS | 26/11/1996 | 73.00 |
| 21 | CAROLINE MENDES ALVES | 02/09/1994 | 72.00 |
| 22 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 69.00 |
| 23 | CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES | 24/02/1986 | 62.00 |
| 24 | ALINE PAGANELLI PEREIRA | 31/05/1987 | 62.00 |
| 25 | JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO | 05/11/1989 | 62.00 |
| 26 | TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS | 18/05/1990 | 62.00 |
| 27 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 62.00 |
| 28 | DJENIFER WEIAND | 19/06/1984 | 61.50 |
| 29 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 61.00 |
| 30 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 61.00 |
| 31 | FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/12/1986 | 61.00 |
| 32 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 60.00 |
| 33 | SILVIA ANDREIA MARQUES MEDEIROS | 16/03/1983 | 60.00 |
| 34 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO | 19/02/1985 | 60.00 |
| 35 | CATIA RIBEIRO SAMPAIO | 05/09/1987 | 60.00 |
| 36 | ROBSON LACERDA FERRARI | 09/11/1987 | 60.00 |
| 37 | ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI | 09/11/1989 | 60.00 |
| 38 | IANA CAROLINE DALSICO MARROCO | 19/09/1992 | 60.00 |
| 39 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 60.00 |
| 40 | ANA PAULA VENANCIO | 13/03/1993 | 60.00 |
| 41 | THAUANE SOARES LANDIM CORREIA | 17/05/1993 | 60.00 |
| 42 | CRISTIANE NADJA LINO ABREU | 02/05/1976 | 51.00 |
| 43 | MARIANA IZABELA NEGRI | 04/05/1991 | 50.50 |
| 44 | MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO | 22/05/1967 | 50.00 |
| 45 | LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA | 15/10/1979 | 50.00 |
| 46 | ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO | 01/07/1982 | 50.00 |
| 47 | FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA | 19/12/1986 | 50.00 |
| 48 | JULIANA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | 21/05/1990 | 50.00 |
| 49 | GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA | 17/07/1990 | 50.00 |
| 50 | SORAIA DELFINO DA SILVA | 10/09/1992 | 50.00 |
| 51 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 50.00 |
| 52 | EDINEIA FREITAS DE LIMA | 17/08/1987 | 41.00 |
| 53 | CRISLAINE LARISSA SCALCO RAMPIM | 05/01/1993 | 41.00 |
| 54 | MAGDALI DANIELE RIBEIRO PRATA | 09/06/1986 | 40.50 |
| 55 | MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA | 16/09/1993 | 40.50 |
| 56 | CLARICE LINDEMANN SEMENSATO | 28/01/1974 | 40.00 |
| 57 | FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA | 09/05/1978 | 40.00 |
| 58 | THALITA BELANDA | 15/11/1978 | 40.00 |
| 59 | SILVANA MARIA GONÇALVES SILVA | 18/01/1980 | 40.00 |
| 60 | CLAUDIA TRZECIAK DOS REIS | 28/05/1983 | 40.00 |
| 61 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 40.00 |
| 62 | ANA PAULA PEREIRA ROSA | 08/03/1989 | 40.00 |
| 63 | FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI | 08/05/1990 | 40.00 |
| 64 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 40.00 |
| 65 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 40.00 |
| 66 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 40.00 |
| 67 | THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA | 16/05/1996 | 40.00 |
| 68 | PATRICIA PRADO DA SILVA | 09/10/1996 | 40.00 |
| 69 | SUZANA TAVARES DOS SANTOS | 30/09/1998 | 40.00 |
| 70 | ZENAIDE PEREIRA DE AZEVEDO | 04/05/1963 | 36.00 |
| 71 | PÂMELA DA SILVA DOS SANTOS | 07/11/1999 | 33.00 |
| 72 | LARISSA GALVÃO MARTINS | 21/08/2000 | 32.00 |
| 73 | NUBIA BATISTA DE SOUSA | 28/09/2000 | 32.00 |
| 74 | ALINE DOS ANJOS DAS DORES | 15/12/1995 | 31.00 |
| 75 | MARIANA KEILA SILVA FERREIRA | 17/07/1998 | 31.00 |
| 76 | ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO | 06/06/2000 | 31.00 |
| 77 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 31.00 |
| 78 | GIOVANA BUCH SGRIGNOLI | 12/02/2001 | 31.00 |
| 79 | EDILEIA CRISTINA NERI | 23/01/1978 | 30.50 |
| 80 | SUZANA MARIA VITTI | 04/03/1981 | 30.50 |
| 81 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 30.50 |
| 82 | ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA | 08/07/1989 | 30.50 |
| 83 | DANIELA LEANDRO DE SOUZA | 08/03/1994 | 30.50 |
| 84 | THAIS NATHIELY GONÇALVES VERISSIMO | 18/12/1995 | 30.50 |
| 85 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 30.50 |
| 86 | GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA | 25/03/1999 | 30.50 |
| 87 | GIULIA MANFREDI GONÇALVES | 01/09/1999 | 30.50 |
| 88 | CRISTIANE LUZIA TOTH | 01/10/1978 | 30.00 |
| 89 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 30.00 |
| 90 | THAIS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MENDES | 24/07/1989 | 30.00 |
| 91 | RAFAELA APARECIDA LOPES DA SILVA | 11/10/1991 | 30.00 |
| 92 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 30.00 |
| 93 | CRISTIANE MOTTA PEREIRA | 02/05/1994 | 30.00 |
| 94 | BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA | 29/09/1995 | 30.00 |
| 95 | KATHIA CRISTHINA ELIAS RODRIGUES | 10/07/1996 | 30.00 |
| 96 | NATALIA MOTTA PEREIRA | 28/12/1996 | 30.00 |
| 97 | THAYNE HORWAT CARVALHO | 20/05/1997 | 30.00 |
| 98 | TAMIRES DE ASSIS BISPO | 10/09/1997 | 30.00 |
| 99 | THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO | 12/01/1998 | 30.00 |
| 100 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 30.00 |
| 101 | PALOMA RIBEIRO BEZERRA | 31/12/1998 | 30.00 |
| 102 | ANA PAULA PRADO SILVA | 14/02/1999 | 30.00 |
| 103 | JULIANA DOS SANTOS MACHADO | 14/03/1999 | 30.00 |
| 104 | JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA | 26/03/1999 | 30.00 |
| 105 | SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES | 12/04/1999 | 30.00 |
| 106 | MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA | 16/04/1999 | 30.00 |
| 107 | ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA | 24/06/1999 | 30.00 |
| 108 | RITA DE CASSIA APARECIDA NERI | 13/10/1999 | 30.00 |
| 109 | CAUANI DA SILVA TACONI | 27/07/2000 | 30.00 |

Cargo: 7 - PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 024/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **28/06/2019 a 04/07/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 131 | Rosilene Gomes da Silva Moraes | Condutor de Ambulância Socorrista | Paranavaí-PR |
| 5º | 129 | Geisielle Rodrigues Botelho | Condutor de Ambulância Socorrista | Paranavaí-PR |

**Obs.:** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Cruzeiro do Sul, Terra Rica, Nova Londrina, Loanda, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Carteira Nacional de Habilitação, certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 27 de Junho de 2019.**

**Almir de Almeida**
**Presidente do CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 014/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de junho de 2019.
Fornecedor: FELIPE BAZOTE DO NASCIMENTO 12206940965
CNPJ/CPF: 33.498.100/0001-49
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 Maquina Filigrana Mitsubishi eletrônica pneumática modelo 1006-v3bl serie 263 bi.be.mac.completa 1,00 R$ 18.230,00 R$ 18.230,00
2 Maquina Travete Siruba 42 pontos Modelo: PK 522-42M convencional c/mesa motor 1,00 R$ 4.385,00 R$ 4.385,00
3 Maquina Travete Clautec 42 pontos modelo: cs430 convencional c/mesa motor 1,00 R$ 3.090,00 R$ 3.090,00
4 Maquina botão massa Mitsubishi modelo: CB-610 c/mesa motor 1,00 R$ 975,00 R$ 975,00
5 Maquina botão massa WestMan Modelo: W473 c/mesa 1,00 R$ 1.950,00 R$ 1.950,00
6 Máquina de pregar taxa de 3mm Eletropneumática Pipe-Variani 1,00 R$ 3.300,00 R$ 3.300,00
7 Máquina de pregar taxa de 7mm Eletropneumática Pipe-variani 1,00 R$ 3.300,00 R$ 3.300,00
8 Maquina Zig-Zag industrial Singer 20u c/mesa motor 4,00 R$ 905,00 R$ 3.620,00
Valor Total Homologado - R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O N° 1653/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Tapira, para um mandato de dois anos.
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lenilza Bernardes Ferreira
Suplente: Margareth Regina da Silva Escorcio
II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Viviane Maia Ribeiro
Suplente: Eliana Taglianetti Ferreira
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria Cândida da Silva Chiodi
Suplente: Ligia Aparecida Gomes Bozzano
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Rosemeire Aparecida David Macedo
Suplente: Daiane Serrano Mendes
Art. 2° - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade de cumprir as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos recebidos através do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/07/2019, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 27 de junho de 2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2019
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
A Senhora Elizabete Delboni Peres, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTA ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVA 2017/2018 01/07/2019 a 30/07/2019
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE FÉRIAS
Ilma. Senhora ROBERTA ALVES DOS SANTOS, servidora desta entidade, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, pelo presente vimos comunicar Vossa Senhoria, que de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 006/2013 e artigo 149 da Lei Estadual nº. 6.174/70, serão concedidas suas férias relativas ao período de:
15/11/2017 À 15/11/2018 A SER GOZADA DE 01/07/2019 À 30/07/2019
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Tuneiras do Oeste, 26 de junho de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
PRESIDENTE
SERVIDORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado , para atender as necessidades de diversas secretarias, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA REDESIGNADA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/07/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 17/07/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 114.067,06 (Cento e quatorze mil e sessenta e sete reais e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 25 DE JUNHO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL n.º 034/2019**

**O Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

**R E S O L V E**

**Convocar a** candidata adiante indicada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2016 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

**12ª REGIONAL – UMUARAMA**

**MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS**
**BASE DE TRABALHO UMUARAMA -PR**
(Provimento de 01 Vaga)

| CLASS. | NOME | INSCR. | R.G. nº |
|---|---|---|---|
| 002 | CATARINA BOTELHOS DE MOURA | 00960 | 10.347.266-0 SSP PR |

**Umuarama - PR, 24 de Junho de 2019.**

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

● Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
● Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem)**; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO**;
● Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número do **PIS/PASEP**;
● 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
● Certidão Negativa Criminal de condenação criminal contra o candidato, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
**Obs.:** O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
**Apresentar também originais e cópias dos documentos abaixo:**
● Histórico Escolar ou Diploma do grau de escolaridade exigido para o cargo;
● Carteira de registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade do registro (quitação anuidade ou declaração negativa de débitos);
● Identidade e CPF;
● Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar previamente o SAMU, em caso de inexistência da conta);
● Titulo de eleitor, comprovante da ultima votação ou certidão de quitação eleitoral;
● Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
● Certidão de nascimento ou casamento;
● Caderneta de vacinação atualizada e Cartão SUS (do candidato);
● Certidão dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
● Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
● Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
● Comprovante de residência atualizado.

**EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO (agendamento a cargo do SAMU).**

- Hemograma completo; VDRL; Anti HCV; Anti HBS;
- Acuidade Visual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.480.081/0001-04, com estabelecimento à Avenida Paraná, 1.012 – Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, representada neste ato por Nilton Alexandre Martins Rodrigues, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.776.218-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 048.637.259-65, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 074/2018, considerando os atrasos justificáveis na fase de vistorias e testes da obra contratada conforme registrado no Processo através de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da CONTRATANTE.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 24/06/2019, fica prorrogado por 90 dias.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, §2º, 'f' do Contrato nº 074/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 24 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. – ME
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Murilo Ricardo LopesNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 8.667.860-8 SSP/PR
CREA 136739/D-PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 079/2019
SÚMULA: Dispões sobre a afetação de bem dominial, tornando-o em Bem de uso comum do povo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DER LEI Nº 087/2019, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 056/2019, E EU, TAKETOSHI SAKURADA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica, para todos os fins e efeitos, afetada de sua caracterização original de bem dominial, para bem de uso comum do povo, o lote 39-03-R, com área de 1.680,00 metros quadrados localizado na quadra 30 da planta geral do município de Tunerias do Oeste, matricula nº 20.114 do Cartório de Registro de Imóveis 2º ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações conforme memorial descritivo, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
I- Descrição da área afetada: Lote nº 39-03-R, oriundo da subdivisão da UNIFICAÇÃO da Quadra 30, da planta geral da cidade de Tunerias do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 1.680,00 m², com os seguintes limites e confrontações:- Norte: com uma distância de 140,00 metros, confrontando com o Lote nº 39-03-1; Sul: com uma distância de 140,00 metros, confrontando com o lote 39-03-2; Leste: com uma distância de 12,00 metros, confrontando com a Rua Maranhão, e Oeste: com uma distância de 12,00 metros, confrontando com a Rua Piauí; Origem: Matricula nº 20.111 do CRI 2º oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste, memorial descritivo elaborado pelo engº civil Rafael Marques da Silva, CREA-PR 134508/D.
Art. 2º. O imóvel descrito no Art. 1°, será destinado para abertura de uma rua denominada de Rua José Cardoso Branco.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 27 de junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNCIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 575/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora FABIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora o CPF nº 321.164.308-79, ocupante do Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 44,68%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de Junho de 2019.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 27 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de fogos artificiais e prestação de serviços de execução com realização de show pirotécnico, em atendimento as diversas comemorações do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 12/07/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 95.326,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 21 DE JUNHO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ASSIS VILLELA, matrícula n.º 4200, portador do CI/RG n.º 1.093.982 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento estável de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Licença Prêmio, fracionada em 01 (um) mês, referente o qüinqüênio 09/12/2008 a 08/12/2013, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 24 de junho de 2019 e término em 23 de julho de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 131, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. WALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG n.º 444.499 – SSP-AL, e do CPF/MF nº 292.839.494-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado na Divisão de Tributação, a contar do dia 01 de junho de 2019.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 1853 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2016/2017, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 171/2017, conforme segue abaixo:
MatrículaNome do ProfissionalCargoEnquadramento AtualEnquadramento após Avaliação
NívelClasseNívelClasse
16373Danilo Antonio BarbiProfessorC4C5
89699Diva Aparecida Louzada Lopes TeixeiraProfessorC2C3
89656Eliane Alves de SouzaProfessorC2C3
89605Elisangela Aparecida de LimaProfessorC2C3
15792Fernanda da Silva PaulinoProfessorC3C4
89680Iracema Tinte PaioProfessorC2C3
89800Josué Martine MagalhãesProfessorC2C3
17531Kelly Francieli Augusta Silvério de Araújo CaetanoProfessorC3C4
89494Marta Tomé SpricigoProfessorC2C3
17493Sandra Rosilene Faxina do NascimentoProfessorC3C4
17060Vilma Aparecida do NascimentoProfessorC3C4
Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de junho de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 133 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Concede Avanço Vertical de acordo com os dispositivos acima citados, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:
NomeCargoMatr.Nível/Classe AnteriorNível/Classe Atual
Cristiane Greicy Jepes GropoProfessor de Educação Infantil13544B-5C-5
Fernanda de Souza Brito dos SantosProfessor de Educação Infantil90620A-2B-2
Neide Noé de Souza BritoMonitor de Creche8893B-5C-5
Rogéria PossentiProfessor de Educação Infantil91200B-2C-2
Sandra dos Santos MendonçaProfessor de Educação Infantil90646B-2C-2
Wilian Vinicius de SouzaProfessor de Educação Infantil91880B-1C-1
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2019.
Tapejara, 26 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 134, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das at

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
DATA CONTRATO: 27 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PALLETS E CARRO CUBA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
DATA CONTRATO: 27 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.370.448/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Administrador, portador do RG/CI nº 8044942-9 e no CPF/MF nº 031.730.589-17, com endereço à RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PALLETS E CARRO CUBA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
A comissão de Seleção e Julgamento constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que após a análise e verificação dos Planos de Trabalho, decidiu aprovar os planos apresentados pelas organizações da sociedade civil, quais sejam:
PROJETO NºPROPONENTE
01AVETRA – Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa, CNPJ: 00.442.851/0001-94
Terra Roxa, 25 de junho de 2019.
Comissão de Seleção e Julgamento:
Hemerson Fermino Da Silva_____
Edineia Maria Zanelli Garcia_____
Simone Francisco dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, SENDO EM MÉDIA 350 TONELADAS/MÊS, com data de abertura prevista para o dia 28 de Junho de 2019, as 14:00 horas, fica declarada SUSPENSA, para analise de impugnação do edital.
Terra Roxa-PR, 27 de junho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 068/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNEÇIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no valor máximo de R$ 183.761,05 (cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 27/06/2019.
GERSON GIOMBELLI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 11/07/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 069/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX, PARA SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, no valor máximo de R$ 176.275,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 27/06/2019.
ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 12/07/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 070/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no valor máximo de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 27/06/2019.
GERSON GIOMBELLI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3352/2019
SUMULA: Designar os membros para comporem o CONSEA – Conselho municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa – PR.
O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 979/2012.
DECRETA:
ART. 1º - Fica Designado os representantes Governamentais e não Governamentais para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, passando a ter os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jéssica Renata de Souza, CPF: 072.347.439-79 RG: 7.735.963-0
Suplente: Edineia Maria Zanelli Garcia, CPF: 333.134.589-04 RG: 1898233-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular:Carlos Roberto Rampim, CPF: 449.609.489-49 RG: 1891101-9
Suplente: Naiane Mateucci da Versa, CPF: 042.300.218-84 RG:8.434.816-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Tallita Valotto CPF nº 049.556.229-76 e RG nº 8.485.904-4
Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos Santos, CPF: 078.008.839-57 RG:107146113
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cristiane Alves dos Santos, CPF:032.833.349-27 RG:7.363.949-2
Suplente:Márcia Maria Sônego de Pádua, CPF: 605.405.089-34 RG: 3.570.752-2
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TERRA ROXA - ACIATRA
Titular: Thiago de Paula Oliveira, CPF:082.535.989-98 RG:12.545.348-1
Suplente: Suely de Fátima Bachiega, CPF:866.321.169-49 RG: 4.401.275-8
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA ROXA
Titular: Osvair Mauro Frasson, CPF: 557.318.219-68 RG: 3.820.652-4
Suplente: Jeferson da Silva Tavares, CPF:089.170.849-90 RG: 10.691.145-2
SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS DE TERRA ROXA- PATRONAL
Titular: Osvaldo Joaseiro, CPF: 176.471.189-00 RG: 1.128.099
Suplente: Leonildo Valentim Cardoso, CPF: 391.326.509-06 RG: 1.271.578
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular:Valentina Carduci Hoffmamm, CPF: 018.282.479-95 RG: 4860519-2
Suplente: Aparecida Lúcia Lanza Fachinetti, CPF: 017.736.189-11 RG:4.961.751-8
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – AB LEITE
Titular: Tiago Roberto Matteuzzi, CPF: 071.973.929-26 RG: 8.572.167-4
Suplente: kiyoshi Konno CPF: 708.603.439-87 RG: 5.007.225-8
REPRESENTANTE DA ESCOLA ESPECIAL
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes CPFnº 724.825.069-15 RG nº 4.697.848-0
Suplente: Cláudia Aparecida Laguna Marchetti CPF nº 018.168.649-00
Rg nº 5.606.067-7.
REPRESENTANTES DOS PCT (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS-INDIGENAS)
Titular: Jece Benites CPF nº 099.835.189 RG nº .13.404.061-0
Suplente: Leocínio Gonçalves CPF nº 072.380.419-28 RG nº 12.735.650-5
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS FEIRANTES RURAIS
Titular: Silvia Regina Cadette dos Santos CPF nº 022.515.849-35 RG nº 6.840.235-2
Suplente: Delma Geralda Resende Cella CPF nº 038.382.379-00 RG nº 7.346.422-6
ART 2º - O Conselho de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, será presidido por : Osvair Mauro Frasson; Vice Presidente: Silvia Regina Cadette dos Santos, 1ª Secretária :Maria Marta Pinaffi Fontes.
ART 3º - Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do Município, considerando como de relevância os serviços prestados por seus membros.
Art. 4º -O mandato do Presente Conselho será por 02(dois) anos, iniciando em junho de 2019, com término em junho de 2021, permitida uma recondução.
ART 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2581/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 3355/2019
Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 175 da Lei n° 640/2009, institui Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal - PDM,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Equipe Técnica Municipal – ETM que tem por função promover o acompanhamento e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
Art. 2° Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal – ETM, que será coordenada pelo Engenheiro Civil Sr. Ed Carlos da Silva Trindade, e será composta por:
1.Ed Carlos da Silva Trindade - Engenheiro Civil, Coordenador da ETM;
2.Marcos HenricoTomadon–Diretor do Departamento de Obras e Edificações;
3.Naiane Mateucci da Versa – Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários;
4.Fábio Varanda Jorge – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação;
5.Gabriela Paslauski – Diretora de Engenharia e Projetos
6.Gerson Giombelli – Secretário Municipal de Administração;
7.Carlos Roberto Rampim – Secretário Municipal de Agricultura;
8.Márcia Maria Sônego de Padua – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
9.Haroldo Brehm – Secretário Municipal de Finanças;
10.Fernanda Martins da Silva – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
11.Dilma Merêncio Silvino – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
12.Sandra Antônio – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
13.Ethiane Gleici Mariano dos Santos – Secretária Municipal de Saúde;
14.Gean Paulo Ranghetti - Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários;
15.Celma Mancini –Administradora Distrital;
16.Umberto Munaro – Assessor de Planejamento;
17.Viviane Gorete Sônego – Assessora Especial;
18. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales – Assessora Jurídica;
19.Marilza Magnoni Bortoli – Diretora do Pronto Socorro;
20. Caroline Cardoso Hachmann – Diretora do Departamento de Patrimônio e Suprimento;
21.Maicon Paulo Oliveira Barreto – Diretor de Comunicação Social;
22. Luciana Silvestre Góis Almeida – Agente Administrativo;
23.Claudemir dos Santos – Contador;
24.Haroldo de Lima – Fiscal Tributário;
25.Isadora Vales Tomba – Chefe da Divisão de Obras;
26.Isabela Bortoli – Estagiária do Setor de Engenharia;
27.Gabriel de Oliveira Zari – Estagiário do Setor de Engenharia;
28.Elicelso Sales de Campos – Advogado;
29.Inayê Souza Sardins – Chefe da Divisão de Fiscalização;
30. Idália Reis Pasqual – Chefe de Divisão de Cultura;
31.Fabiana Norberto Gonçalves – Chefe de Administração Distrital;
32.Silvana Macarini de Souza – Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social;
Art. 3° A ETM é órgão autônomo e deliberativo destinada ao acompanhamento, fiscalização e revisão do Plano Diretor do Município de Terra Roxa.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1744 , de 26 de junho de 2019.
EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de alimentação in natura para servidorespúblicos municipais e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal - PAM, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de alimentação in natura, do tipo marmita, aos servidores públicos municipais que no intervalo de descansodevam permanecer no local de trabalho em razão da ininterrupção dos serviços e os que se deslocam para localidades do interior do Município, em frentes de trabalho determinadas pela Secretaria Municipal competente, que impossibilitem ou dificultem o retorno à sede para realizarem a refeição intrajornada em sua residência.
Art. 2º O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento, unilateralmente, por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Fica responsável pela unidade administrativa, o Secretário(a) de cada pasta atendida, que deverá realizar o controle de fornecimento de alimentação, por meio de relatório nominal, datado e assinado pelos servidores beneficiados e pelo superior hierárquico da unidade.
Parágrafo único. O referido relatório deverá ser parte integrante e permanecer anexo à liquidação da despesa.
Art. 4º O fornecimento de alimentação que trata esta lei não possui caráter remuneratório, vantagem, tampouco, indenizatório, não incorporando aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.
Art. 5º Fica sob responsabilidade de cada Secretaria a análise de necessidade e justificativa para o fornecimento de alimentação, considerando os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 6º Fica autorizado o fornecimento de alimentação in natura, do tipo marmita, aos pacientes internados aos cuidados da saúde no Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, que no horário normal de refeição estejam sob os seus cuidados.
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1746 de 26 de junho de 2019.
Ementa:Dispõe sobre a alteração da tabela constante na Lei Municipal n° 1537/2017, que estabelece os valores para credenciamentos dos serviços Médicos, técnico de enfermagem, dentista e fisioterapeuta, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1ºFica alterada a tabeladisposta na Lei Municipal n° 1537/2017, para incluir a especialidade: serviços de clínica médica destinada a coordenaçãoe responsabilidade técnica dos serviços de assistências médica, passando a ter o seguinte conteúdo:
TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
CódUnid.Unid.Qtde MêsÁrea MédicaModalidade PlantãoValor Valor Total Mensal
1.1Atendimento médico de 5h30Atendimento médico de 5h3070Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)Atendimento presencial carga horária de 5h30 por períodoR$ 510,00R$35.700,00
1.2Plantões Médicos de 12 horasPlantões 12 horas30Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.Atendimento presencial carga horária de 12h por período,presencial R$1.020,00 R$30.600,00
1.3MêsMês06Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.Atendimento presencial carga horária de 8hdiárias, presencialR $14.100,00R$84.600,00
1.4MêsMês2Clinica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.Atendimento presencial carga horária de 6hdiárias, presencial
R$14.100,00 R$28.200,00
1.5Plantões Médicos
12 horasPlantões
12 horas25Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.Atendimento presencial carga horária de 12h por período,presencial
R$1.210,00 R$30.250,00
1.6Plantões Médicos para acompanhamento de viagemPlantões acompanhamento de viagem18Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.Presencial
R$500,00 R$9.000,00
1.7Serviços de EnfermagemMês6Profissional Técnico de Enfermagem com carga horário de 40 horas semanais para atuar na Estratégia da Saúde da Família 8h diárias ou no Pronto Atendimento 12x36 conforme escala da secretaria de saúde. Controle com biometria. Atendimento presencial carga horariaconforme escala.
PresencialR$ 1.648,00R$ 9.888,00
1.8Serviços OdontológicosMês3Profissional Cirurgião dentista com carga horaria de 20 horas semanais para atuar na Estratégia da Saúde de família na cidade e distritos. Controle de biometriaAtendimento presencial carga horaria de 4h diárias, presencial R$3.100,00R$ 24.300,00
1.9Serviços FisioterápicoMês2Profissional de Fisioterapia com carga horaria de 20 horas semanais para realizar atendimentos domiciliar na cidade e distritos. Controle de biometria Atendimento presencial carga horaria de 4h diárias, presencialR$1.900,00R$3.800,00
2.0Serviços médicos de ortopedia horas60Atendimento médico especializado em ortopedia para realizar atendimento clinico semanal e procedimentosAtendimento presencial R$100,00R$6.000,00
2.1Serviço de Pediatriahoras48Atendimento médico especializado em Pediatria para realizar atendimento clinico Atendimento presencialR$100,00R$4.800,00
2.2MêsMês1Clinica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistências médicos prestados nas unidades de saúde e de Pronto atendimento. Atendimento presencial carga horaria de 8 horas semanais presencialR$4.080,00R$4.080,00
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Lei nº 1627/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1747, DE 26 DE JUNHO DE 2019
EMENTA: Altera o § 8° do artigo 28 e o§ 2º do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº 084 de 30 de agosto de 2002, que trata de concessão de auxílios do servidor público municipal e dá outras providências.
ACAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, Aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica alterado o § 8º do artigo 28, da Lei Municipal nº 084/2002, passando a ter a seguinte redação:
§ 8º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial da junta médica designada pela PREVISTERRA, formada por 03 (três) médicos.
Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 41, da Lei Municipal nº 084/2002, passando a ter a seguinte redação:
§ 2º Através da avaliação médico-pericial do PREVISTERRA, será estabelecido prazo para a recuperação da capacidade para o trabalho do segurado, dispensada, nessa hipótese, a realização de nova perícia. Caso o prazo concedido para a recuperação se revele insuficiente, o segurado poderá solicitar a realização de nova perícia médica a fim de prorrogação até 10 dias antes do fim do benefício.
Art. 3º Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12.652/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor NILTON JOFRE PEREIRA, Vice Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 616.161.179-15, matrícula 36854, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município em Assembléia Legislativa, Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA, Instituto das Águas, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e CODAPAR., nos dias 23 a 25 de junho de 2019, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$705,28 (setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) cada, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.653/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 391.385.779-68, matrícula 5614, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município em Assembléia Legislativa, Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA, Instituto das Águas, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e CODAPAR., nos dias 23 a 25 de junho de 2019, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$705,28 (setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) cada, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 50/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 50/2019, Processo Administrativo nº 87/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR/PR, o qual teve como vencedora as Empresas:
FornecedorItens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME 7
141879 - A. CARNEVALI - EIRELI - EPP 4
1225944 - T. SABRINA SOARES CORRAL - EIRELI 1, 2, 5
1226754 - R. ALBERTO MORAIS - EIRELI 6
1228315 - A. L. M. F. MÓVEIS E ACESSÓRIOS - EIRELI 3
Terra Roxa, 13 de junho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeira

.

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 55/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Neta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 101/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 55/2019, os participantes:
60810 - N. M. REBELO- ME
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
3PALLET PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR PRETA, TRAÇADO PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, CARGA DINÂMICA 1.200 KG, CARGA ESTÁTICA 3.000 KG DIMENSÕES 150X1000X1200MM.UNIDADELAR PLASTICOS100R$76,00R$7.600,00
Total do Fornecedor:R$7.600,00
160954 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1CARRO CUBA COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS EM POLIPROPILENO DE MEDIA DENSIDADE, PEÇA UNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, CORROSÃO E UMIDADE. MATERIAL ATÓXICO, RESISTÊNCIA AS MAIS DIVERSAS TEMPERATURAS E CLIMA FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR. UNIDADELAR PLASTICOS2R$2.400,00R$4.800,00
2LIXEIRA COM PEDAL DE 100 LITRO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADOS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÁREAS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ALIMENTÍCIAS, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM BRANCO.UNIDADELAR PLASTICOS20R$127,00R$2.540,00
Total do Fornecedor:R$7.340,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 55/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 55/2019, Processo Administrativo nº 101/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PALLETS E CARRO CUBA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora as Empresas:
FornecedorItens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME 3
160954 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME 1, 2
Terra Roxa, 27 de junho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 99/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 56/2019, o participante:
1233831 - MORENO PAGAN & CIA LTDA
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PRUNIDADE1R$1.203.840,00R$1.203.840,00
Total do Fornecedor:R$1.203.840,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 57/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

**DECRETO Nº. 3358 DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1743 de 26 de Junho de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.880.200,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Crédito Adicional | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 110 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**<br>337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Suplementar | 152 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 172 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Suplementar | 24 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337230 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 80.000,00 |
| Suplementar | 25 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337233 - Passagens e despesas com locomoção<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Suplementar | 263 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vinculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia | 40.200,00 |
| Suplementar | 340 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 130.000,00 |
| Suplementar | 383 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 40.000,00 |
| Suplementar | 395 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 456 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Suplementar | 457 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 200.000,00 |
| Suplementar | 458 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 150.000,00 |
| Suplementar | 470 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337239 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 300.000,00 |
| Suplementar | 548 | Departamento de Fomento Agropecuário | **9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 555 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 560 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 574 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>317170 - Rateio pela participação em consórcio público<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Suplementar | 599 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 20.000,00 |
| Suplementar | 607 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 82 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337170 - Rateio pela participação em consórcio público<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 60.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| Fonte de Recurso | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 103 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339014 - Diárias - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 109 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 179 | Departamento de Transportes e Serviços | **11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia | 40.200,00 |
| Anulação Dotação | 186 | Departamento de Fomento Agropecuário | **9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 195 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319013 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 311 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 330 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 280.000,00 |
| Anulação Dotação | 334 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 353 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 354 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 185.000,00 |
| Anulação Dotação | 357 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 220.000,00 |
| Anulação Dotação | 372 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 80.000,00 |
| Anulação Dotação | 392 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 42 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 40.000,00 |
| Anulação Dotação | 434 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 240.000,00 |
| Anulação Dotação | 438 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 455 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 70.000,00 |
| Anulação Dotação | 51 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 511 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319046 - Auxilio-alimentação<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 519 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319046 - Auxilio-alimentação<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 598 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Anulação Dotação | 605 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 87 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339014 - Diárias - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

**LEI Nº. 1743 DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercicio e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercicio financeiro, na importância de R$ 1.880.200,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Crédito Adicional | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 110 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**<br>337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Suplementar | 152 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 172 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Suplementar | 24 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337230 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 80.000,00 |
| Suplementar | 25 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337233 - Passagens e despesas com locomoção<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Suplementar | 263 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vinculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia | 40.200,00 |
| Suplementar | 340 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 130.000,00 |
| Suplementar | 383 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 40.000,00 |
| Suplementar | 395 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 456 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Suplementar | 457 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 200.000,00 |
| Suplementar | 458 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 150.000,00 |
| Suplementar | 470 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337239 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 300.000,00 |
| Suplementar | 548 | Departamento de Fomento Agropecuário | **9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 555 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 560 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 50.000,00 |
| Suplementar | 574 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>317170 - Rateio pela participação em consórcio público<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Suplementar | 599 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 20.000,00 |
| Suplementar | 607 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 82 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337170 - Rateio pela participação em consórcio público<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 60.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| Fonte de Recurso | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 103 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339014 - Diárias - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 109 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**<br>337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 179 | Departamento de Transportes e Serviços | **11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia | 40.200,00 |
| Anulação Dotação | 186 | Departamento de Fomento Agropecuário | **9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 195 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319013 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 311 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 330 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 280.000,00 |
| Anulação Dotação | 334 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 353 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 354 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 185.000,00 |
| Anulação Dotação | 357 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 220.000,00 |
| Anulação Dotação | 372 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 80.000,00 |
| Anulação Dotação | 392 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 42 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 40.000,00 |
| Anulação Dotação | 434 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 240.000,00 |
| Anulação Dotação | 438 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 455 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 70.000,00 |
| Anulação Dotação | 51 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 511 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319046 - Auxilio-alimentação<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 519 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319046 - Auxilio-alimentação<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 598 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 200.000,00 |
| Anulação Dotação | 605 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 87 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**<br>339014 - Diárias - pessoal civil<br>**Vinculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019
Processo Administrativo 151/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 25 combinado com o inciso VI do Artigo 13 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Ministrar Curso de Transporte Coletivo de Passageiros para Motoristas da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e tinta e cinco reais), com a empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692, Zona III, na cidade de Umuaram, estado do Paraná.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 27 de junho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de serviços técnico-profissionais para elaboração de Laudo de Índice de Suporte Sub-leito (CBR ou penetrômetro dinâmico de ponta cônica) em área destinada a implantação do Parque Industrial II localizado no lote nº W-Rem-B, da Gleba nº 08, Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina, Estado do Paraná, com área de 6,0500 hectares, no valor de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 27 de Junho de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.764.661/0001-99, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de serviços técnico-profissionais para elaboração de Laudo de Índice de Suporte Sub-leito (CBR ou penetrômetro dinâmico de ponta cônica) em área destinada a implantação do Parque Industrial II localizado no lote nº W-Rem-B, da Gleba nº 08, Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina, Estado do Paraná, com área de 6,0500 hectares, no valor de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 27 de Junho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
Processo nº 036/2019
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Prestação de serviços de conserto de 389,84 m2 de asfaltos danificados pela manutenção das redes do Samae de Tapejara. Os consertos foram realizados nas seguintes ruas: Rua Paraíba (entre Av Brasil e Rua Tiradentes), Rua Pernambuco (entre Av Brasil e Rua Tiradentes), Av Brasil (entre Av Central e Rua José Quartiero), Av Brasil (entre Rua Paraíba e Rua Pernambuco).
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 13.103,75 (treze mil cento e três reais e setenta e cinco centavos),
Empresa: Joabe Imobiliária Ltda inscrita no CNPJ 16.480.081/0001-04
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 26 de junho de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Leilão Nº 1/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 66/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 1/2019, que tem por objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CLAUDEMIR CARLOS REBERTI
LEANDRO APARECIDO CARDOSO
SERGIO RICARDO CARDOSO
EDSON DE OLIVEIRA FELIPE
PAULO ENRIQUE GOMES
JULIANO D